

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação comunitária mater et magistra da cidade de brauna				
Nome Fantasia:	RADIO DIFUSORA FM	CNPJ:	07.522.508/0001-07		
Endereço de Sede:	Rua dr machado 690				
Município:	Braúna	UF:	sp	CEP:	16290-000
Nome do representante legal:	LUCIANO DA SILVA LOPES				
Endereço eletrônico (e-mail):	josesarneyfilho@outlook.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Joaquim pereira de Souza 53				
Município:	Alto alegre	UF:	sp	CEP:	16310-000

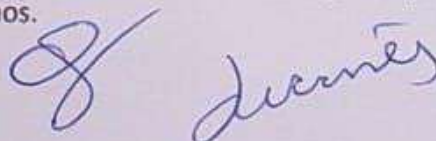
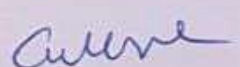
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua JOSE VERGA SN				
Município:	brauna	UF:	sp	CEP:	16290-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	21 ° (N/S) 30 ' 22 "			
	Longitude:	50 ° W 19 ' 42 "			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 2011/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	LUCIANO LOPES DA SILVA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	260722670175
RG/data de nascimento:	41.778.384-x 15/05/1983	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	306.018.728-27
Endereço:	RUA DR MACHADO 690				
Município:	BRAUNA	UF:	SP	CEP:	16290-000
Assinatura:	<i>Luciano da Silva</i>				

Nome do dirigente:	CILENE ALVES FERREIRA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	198175920124
RG/data de nascimento:	18.715.743-1. 19/11/1969	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	165.477.428-65
Endereço:	AV ELIZA MORELLI SCOMPARIN 35				
Município:	BRAUNA	UF:	SP	CEP:	16290-000
Assinatura:	<i>Cilene A. Ferreira</i>				

Nome do dirigente:	MILTAMAR RIBEIRO MENDES				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	071005761155
RG/data de nascimento:	67.774.808-5 28/09/1995	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	611.863.153-00
Endereço:	RUA DR MACHADO S/N				
Município:	BRAUNA	UF:	SP	CEP:	16290-000
Assinatura:	<i>Miltamar Ribeiro Mendes</i>				




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

*Of* *Ilvino Alencar*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUIMARÃES DAUNY

513-2



POLEGAR DIREITO



*Susmano do Sakto Sapiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

16289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

41.778.384-X

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/ABR/2000

NOME

LUCIANO DA SILVA LOPES

RELAÇÃO

EXPEDITO FERREIRA LOPES

E CLEUSA DA SILVA

NATURALIDADE

ARACATUBA - SP

DATA DE NASCIMENTO

15/MAI/1983

DE ORIGEM

ARACATUBA/SP  
STO ANTONIO ARACANGUA

CNILV. A013/FES. 0017/N. 001779

CPF

*C. A. L. C. Co* Diretor, n. Divisional  
CARLOS ANTONIO DE S. M. de Paula INCO SSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNY

513-2



POLEGAR DIREITO



*Susmano do Sakto Sapiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

16289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

41.778.384-X

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/ABR/2000

NOME

LUCIANO DA SILVA LOPES

RLIACÃO

EXPEDITO FERREIRA LOPES

E CLEUSA DA SILVA

NATURALIDADE

ARACATUBA - SP

DATA DE NASCIMENTO

15/MAI/1983

DESG. ORIGEM

ARACATUBA/SP  
STO ANTONIO ARACANGUA

CN ILV. A013/FES. 0017/N. 001779

CPF

*C. A. L. C. Co* Diretor, n. Divisional  
CARLOS ANTONIO DE S. M. de Paula INCO SSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON BAUMT

PROIBIDO PLASTIFICAR




*Cilene A. Ferreira*

B642-067908

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.715.743-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUL/2012

NOME CILENE ALVES FERREIRA

FILIAÇÃO MANOEL ALVES FERREIRA

E ILZA CECILIA DE FRANÇA FERREIRA

NATURALIDADE BELA VISTA DO PARAISO -PR DATA DE NASCIMENTO 19/NOV/1969

DOC ORIGEM PENÁPOLIS-SP

BRAUNA

CC: LV.B014/FLS.0052/N.000383

CPF 165477428/65 PIS 12465390580

216 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

Roberto Avino de Policia ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 165.477.428-65

Nome CILENE ALVES FERREIRA

Nascimento 19/11/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE D7D3.3568.937B.A7F8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:46:54 do dia 26/07/2012 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO CANDIDATO VICENTE GOMES TONLETTI

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

*Cilene A. Ferreira*

B642.067908

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.715.743-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUL/2012

NOME CILENE ALVES FERREIRA

FILIAÇÃO MANOEL ALVES FERREIRA

E ILZA CECILIA DE FRANÇA FERREIRA

NATURALIDADE BELA VISTA DO PARAISO 19/NOV/1969

7-PR

LOCAL DE ORIGEM PENÁPOLIS-SP

BRAUNA

CC: LV.B014/FLS.0052/N.000383

CPF 165477428/65 PIS 12465390580

216 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP.SP

ROBERTO ASSIS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Recita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 165.477.428-65

Nome CILENE ALVES FERREIRA

Nascimento 19/11/1969

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE D7D3.3568.937B.A7F8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:46:54 do dia 26/07/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
MILITARES GIBRELETON DAUNT

8874-0

FILIAÇÃO  
MARIANES RIBEIRO MENDES

DATA NASCIMENTO 28/09/1995  
NATURALIDADE POÇÃO DE PEDRAS - MA  
RESERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP  
FATOR RH

Z85A3552

*Muller Moraes Rubens mundo*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 611863153/00 DNI

REGISTRO GERAL 67.774.808-5 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2022

REGISTRO CIVIL

POÇÃO DE PEDRAS - MA POÇÃO DE PEDRAS CN:LV.A01 /FLS.251 /Nº01005

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
	000000000061507	0041	MA
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR	CNS		
CNH			

POLEGAR DIRETO

*Muller Moraes Rubens mundo*  
Delegado de Polícia Divisão de Insc. SSP-SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON BAUMT

PROIBIDO PLASTIFICAR




*Cilene A. Ferreira*

SINATURA DO TITULAR

B642-067908

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.715.743-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUL/2012

NOME CILENE ALVES FERREIRA

FILIAÇÃO MANOEL ALVES FERREIRA

E ILZA CECILIA DE FRANÇA FERREIRA

NATURALIDADE BELA VISTA DO PARAISO -PR DATA DE NASCIMENTO 19/NOV/1969

DOC ORIGEM PENÁPOLIS-SP

BRAUNA

CC: LV.B014/FLS.0052/N.000383

CPF 165477428/65 PIS 12465390580

216 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

Roberto Avino de Policia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 165.477.428-65

Nome CILENE ALVES FERREIRA

Nascimento 19/11/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE D7D3.3568.937B.A7F8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:46:54 do dia 26/07/2012 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
PROJETO GIBELTON DAUNT  
MILTAMAR RIBEIRO MENDES

8874-0



FILIAÇÃO  
MARQUES RIBEIRO MENDES

DATA NASCIMENTO 28/09/1995 ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH  
NATURALIDADE POÇÃO DE PEDRAS - MA  
OBSERVAÇÃO

28543552  
Assinatura do Titular: *Mil Tamar Ribeiro Mendes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 611863153/00 DNI  
REGISTRO GERAL 67.774.808-5 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2022  
REGISTRO CIVIL  
POÇÃO DE PEDRAS - MA POÇÃO DE PEDRAS CN:L.V.A01 /FLS.251 /Nº01005

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF  
NIS/PIS/PASEP 00000000061507 0041 MA  
CERT. MILITAR IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CNH CNS

Assinatura do Diretor: *[Signature]*  
Delegado de Polícia Divisório IIRGO, SSP, SP



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
PROJETO GIBELTON DAUNT  
MILTAMAR RIBEIRO MENDES

8874-0



FILIAÇÃO  
MARQUES RIBEIRO MENDES

DATA NASCIMENTO 28/09/1995 ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH  
NATURALIDADE POÇÃO DE PEDRAS - MA  
OBSERVAÇÃO

28543552  
Assinatura do Titular: *Mil Tamar Ribeiro Mendes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 611863153/00 DNI  
REGISTRO GERAL 67.774.808-5 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2022  
REGISTRO CIVIL  
POÇÃO DE PEDRAS - MA POÇÃO DE PEDRAS CN:L.V.A01 /FLS.251 /Nº01005

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF  
NIS/PIS/PASEP 00000000061507 0041 MA  
CERT. MILITAR IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CNH CNS

Assinatura do Diretor: *[Signature]*  
Delegado de Polícia Divisório IIRGO, SSP-SP



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



760

Nº 760

2023

FLS. 001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PENÁPOLIS  
MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS  
DISTRITO DE PENÁPOLIS

BRUNO CORASSA DOS SANTOS  
ESCREVENTE

Ação ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA

RUA DR. MACHADO Nº690, CEP 16290-000, BRAÚNA - SP

PROTOCOLO PJ 5770, REG.760, AV. 05, LV. A1, FLS. 285

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (10.03.2023), em Cartório autuo os documentos que adiante se seguem. E para constar fiz esta autuação. Eu,

BRUNO CORASSA DOS SANTOS, Escrevente,  
Subscrevi.



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA.**



**I. Da Constituição, Sede e Objeto**

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, CNPJ 07.522.508/0001-07 sediada a Rua Dr Machado Nº 690 CEP: 16290.000, Braúna/ SP, é uma associação civil, (de direito privado) sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída por membros da comunidade atendida, para fins não econômicos.

**2º** A associação tem por finalidade e objetivo:

- I. Programação voltada a cultura, educação e arte;
- II. Estimular o lazer e o convívio social da comunidade atendida;
- III. Executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com as normas vigentes;
- IV. Promover a regionalização cultural, artística, e jornalística;
- V. Arrecadar fundos para que a associação realize os seus objetivos;
- VI. Promover a assistência social;
- VII. Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais na comunidade;
- VIII. Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IX. Prestar serviços a utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- X. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XI. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício de direito de expressão da forma mais acessível possível;
- XII. Preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefícios geral da comunidade atendida;
- XIII. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração da comunidade atendida;
- XIV. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração de membro da comunidade atendida;
- XV. Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sociais, convicções político-ideológico partidárias e condições sociais nas relações comunitárias.

**Parágrafo 1º:** O serviço da radiodifusão comunitária obedecerá aos preceitos da lei 9.612/98 e demais disposições legais que regulamentem a matéria.

**Parágrafo 2º:** É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, sexual, de gênero ou qualquer natureza na admissão dos associados.



Parágrafo 3º: Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo 4º: Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado a direção responsável pela rádio comunitária.



## II. Dos Associados

Art. 3º Para garantir efetiva consecução de seus objetivos a associação terá número ilimitado de associados que preencham os requisitos deste Estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias:

- I. Associados fundadores: São os que forem admitidos como associados efetivos a data da assembléia de fundação, cujo o comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos na lista de presença da mesma Assembléia;
- II. Associados efetivos: São pessoas físicas ou jurídicas que aceitam os objetivos e as normas do Estatuto da Associação;
- III. Associados colaboradores: São pessoas identificadas, físicas ou jurídicas com os objetivos da associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, devendo para ser admitidos aceitarem as normas dos estatuto.

Art. 4º A admissão do associado ocorrerá mediante a sua concordância com as disposições deste estatuto.

Art. 5º A demissão só ocorrerá mediante quando o associado demonstrar sua vontade de não mais participar da entidade, comunicando sua decisão a diretoria da entidade.

Art. 6º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la a Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, deliberação fundamental, assegurado amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 7º O associado que for excluído terá direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 8º Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os serviços, inclusive o Serviço de Rádiodifusão Comunitária.

Art. 9º Fica assegurado a todos os associados, pessoa física, o direito de votar para maiores de 16 anos e ser votado(maiores de 18 anos) para todos os cargos que compõe administrativos e



deliberativos, bem como direito de voz e votos nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 10º Fica também assegurado o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias existentes.



### III. Dos Direitos e deveres dos Associados

Art. 11º São direito de todos associados:

- I. Votar (maiores de 16 anos) e ser votado (maiores de 18 anos) para composição dos órgãos dirigentes da associação;
- II. Solicitar a Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assunto referente a administração social;
- III. Participar a diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criadas;
- IV. Requer a convocação da assembléia extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado por no mínimo 1/5 dos associados;
- V. Recorrer a Assembléia Geral em caso de punição imposta pela diretoria;
- VI. Oferecer sugestões a diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais;
- VII. Representar a Associação nos casos específicos, determinado pela Diretoria.

Parágrafo único: Somente associados que estiverem em dia com a mensalidade devida a associação poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Art. 12º Todos os associados tem o direito de participar da Assembléia Geral.

Art. 13º São deveres de todos associados:

- I. Dirigir bem como cooperar com os demais membros da diretoria na consecução das finalidades da associação.
- II. Desempenhar com responsabilidade os cargos e encargos especiais que lhe forem confiados.
- III. Cumprir e fazer cumprir os estatutos.
- IV. Acatar todas as deliberações emendas dos órgãos ou instâncias competentes da entidade.

Art. 14º Os associados devem pagar pontualmente as contribuições associativa.

Art. 15º Os associados e dirigentes não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 16º Os associados e dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, não serão remunerados pelo exercício de suas atribuições.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Art. 17º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.



#### IV. Do Patrimônio dos Recursos

Art. 18º O patrimônio da Associação é constituído pela contribuição dos associados e pelos bens e valores que forem agregados, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

Parágrafo único: Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferido mediante o exercício das atividades da associação, não será distribuído entre associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para finalidade da associação, as fontes de recurso para manutenção deverá vir de apoio cultural, doações, contribuição de associados, subvenções auxílios e dotações, eventos e contribuições.

#### V. Do Órgão Deliberativo e seu Funcionamento

Art. 19º São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA :

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;

Art. 20º A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação, reunindo-se ordinariamente, uma vez por ano, para avaliação dos trabalhos realizados e aprovação da programação para o próximo ano.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral ordinária será convocada com até 10 dias de antecedência, através de edital que ficará fixado nas dependências da entidade, carta via correio ou qualquer outro meio de comunicação que assegure ao associado o conhecimento do teor do edital.

Art. 21º As deliberações da Assembléia são tomadas por maioria dos votos dos associados presentes.

Art. 22º A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela diretoria, ou pelo menos por 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de até 7 dias, através de edital afixado na sede, em locais públicos e de grande circulação, onde constará, o local, dia, hora e pauta.

Art. 23º Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I. Destituir os administradores, nos termos da disposição do Código Civil;
- II. Alterar os estatutos da Associação;
- III. Aprovar anualmente as contas;
- IV. Extinguir a entidade quando não houver mais interesse, que inviabilize a continuidade de suas finalidades, mediante a aprovação de dois terços (2/3) dos associados presentes, ou depois de uma (1) hora com qualquer número;



## V. Eleger os administradores.

Parágrafo primeiro: Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo, é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o estabelecido pelo presente estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Parágrafo segundo: Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo, será exigido o quórum mínimo de maioria simples dos associados presente na Assembléia Geral.

Parágrafo terceiro: A Assembléia Geral de eleições dos administradores, será convocada especialmente para este fim, sendo exigido para a deliberação da assembléia o quórum mínimo de maioria dos votos dos associados presentes.



## VI. Da Diretoria

Art. 24º A reunião da diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade da diretoria solicitar por escrito.

Art. 25º A diretoria é composta por no mínimo 3 (três) membros, um Presidente, um Diretor administrativo e um Diretor de Operações com mandato de 4 anos, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 26º Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria, será convocada a Assembléia Geral, para eleição de novo titular.

Art. 27º Os membros da diretoria devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Art. 28º Os membros da diretoria deverão manter residência ou domicílio na área da comunidade atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 29º É vedado participar da diretoria membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial ou membros que tenham cargos de direção em serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de TV mediante assinatura.

Art. 30º As decisões de diretoria devem ser tomadas por maioria de voto.

Art. 31º Compete ao Presidente:

- I. Administrar e Representar a Associação ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir as reuniões da diretoria, assembléia geral ordinária e extraordinária;
- III. Admitir e demitir funcionários da Associação;
- IV. Assinar as atas de reunião e rubricar os livros da entidade;
- V. Assinar cheques, junto com o diretor administrativo, e movimentar contas bancárias.

Art. 32º Compete ao Diretor Administrador:



- I. Redigir e manter atualizadas as atas das reuniões de diretoria e da Assembléia Geral;
- II. Encaminhar as correspondências da Associação;
- III. Arquivar e preservar os documentos da Associação.
- IV. Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- V. Fazer a escritura dos livros de contabilidade;
- VI. Apresentar semestralmente e anualmente o balancete contábil;
- VII. Assinar cheques junto com o presidente;



Art. 33º Compete ao Diretor de Operações:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernente a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- III. Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

#### VII. Do Conselho Comunitário

Art. 34º O Conselho Comunitário é um órgão composto por 5 (cinco) representantes de entidades comunitárias legalmente constituídas.

Art. 35º O Conselho Comunitário terá a finalidade específica de acompanhar a programação da emissora de Radiodifusão Comunitária conforme previsto na Lei Federal Nº 9.612/98.

Art. 36º Os membros Comunitário devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos, não sendo renumerados.

Art. 37º Os membros do Conselho Comunitário tem mandato de 4 (quatro) anos sendo eleitos em Assembléias Gerais Extraordinárias, após a entidade obter a devida autorização para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, convocadas especialmente para este fim e tendo direito a reeleição.

#### VIII. Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 38º A alteração das Disposições Gerais estatutárias, acontecerá sempre que decidido pela Assembléia Geral, obedecendo ao disposto deste estatuto, bem como na legislação pertinente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

Parágrafo único: o presente estatuto poderá ser reformado ,no todo ou em partes , inclusive no tocante á administração , a qualquer tempo , mediante deliberação da assembléia geral extraordinária convocada para tal finalidade.

Art. 39º O exercício fiscal da entidade será o mesmo do calendário civil.

Art. 40º A dissolução da Associação ocorrerá segundo a decisão da Assembléia Geral, e remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida da Assembléia.

Art. 41º O presente estatuto social entrará em vigor após registro em cartório.



BRAÚNA /SP, 09 DE MARÇO DE 2022.

Luciano S Lopes Luciano da Silva Lopes

Luciano Da Silva Lopes

Presidente RG 41.778.984-x

CPF 306.018.728-27

Rua Dr Machado nº 690 centro Braúna SP

CEP 16290-000

**Dr. Leandro Esperancin Pagani**  
Advogado  
OAB-SP 433535



**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolado sob nº: 005770

AV. S. Reg. No 760, LV. A1, FL. 285, ATA DA  
ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 09.03.2022  
ASSOCIAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

Auto Digital: 12101240K3000032042EW233

Penápolis/SP, 19/03/2023

BRUNO CORRASSA DOS SANTOS

Ar Cartório:	R\$ 114,44
Ar Estado:	R\$ 32,53
Sec. Far.:	R\$ 22,28
Reg. Civil:	R\$ 6,02
Trib. Just.:	R\$ 7,86
Município:	R\$ 2,29
Ar Min. Pub.:	R\$ 5,49
Outros desp.:	R\$ 0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 190,89</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



# OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PENÁPOLIS - SP

Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro - CEP: 16300-041- Fone (18) 3652-5206

CNPJ: 51.099.836/0001-26 - E-mail: Imoveispenapolis@gmail.com

Oficial: José Antonio Duarte - Substituto: Carlos Alberto Marotta Peters

## RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:005770

Apresentante: LEANDRO ESPERANCIM PAGANI, CPF: 291.417.438-14

Partes.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA

Título.....: ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09.03.2022 ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 24/02/2023, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CALC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
AV. S. Reg. No 760, LV. A1, FL. 285	10/03/2023	REALIZADA EM 09.03.2022 ALTERAÇÃO ESTATUTO		CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 114,44	R\$ 78,45	R\$ 190,89	1210124PJKJ000032042ZW23J

### CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	114,44
Ao Estado	R\$	32,53
Ao SEFAZ	R\$	22,26
Ao Registro Civil	R\$	6,02
Ao Tribunal de Justiça	R\$	7,86
Ao Município	R\$	2,29
Ao Ministério Público	R\$	5,49
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>190,89</b>

Valor Depositado..... R\$ 0,00

A Receber..... R\$ 190,89

### ORIGEM DOS DEPÓSITOS

Observações: ATA DA AGE REALIZADA EM 09.03.2022 ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PENÁPOLIS-SP, 10 de março de 2023

BRUNO CORASSA DOS SANTOS - ESCRIVENTE



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br/1210124PJKJ000032042ZW23J>

A RECEBER  
A QUANTIA DE

**R\$ 190,89**

Em: \_\_\_\_\_

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_



em 10/03/2023 às 13:27:30 hrs

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

SipianControl-M - www.spcm.com.br

1 / 1

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# REGISTRO DE IMÓVEIS



## TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

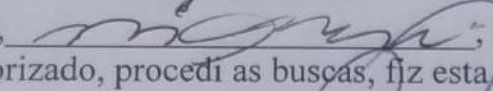
Rua Doutor Mário Sabino, 356 – Centro – Caixa Postal 39 – ☎ (18) 3652-5206  
16300-000 PENÁPOLIS SP Oficial: JOSÉ ANTÔNIO DUARTE

A segurança de nossos registros garantindo a tranquilidade dos Srs. Usuários desde 1918.

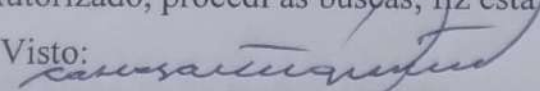
### REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

#### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que sob número 760 às fls. 285 do livro A 1 de Registro de Pessoas Jurídicas desta Serventia, foi registrada em 24 de maio de 2.005 à pessoa jurídica da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA**, com sua sede localizada a quadra c n 21 loteamento Emmanuel II, Município de Braúna, desta Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com sua 1ª Ata de Eleição e Estatuto, registrados nesta Serventia, que conforme pedido do requerente, segue anexo cópias que desta passam a fazer partes integrantes e inseparáveis. Nada mais com referência ao pedido feito. Dou fé. Passada nesta cidade e Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 2.012.

Eu, , MÁRCIO TANAKA, Escrevente Habilitado e Autorizado, procedi as buscas, fiz esta certidão, conferi e assinei.

Visto:

  
CARLOS ALBERTO MAROTTA PETERS

Oficial Substituto

Ao Cartório	20,35
Ao Estado	5,81
Ao Ipesp	4,35
Ao Sinoreg	1,12
Ao Tribunal	1,12
TOTAL R\$	32,75



“ PEDIDO Nº 279/12 “

**QUEM NÃO REGISTRA, NÃO É DONO !**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



ILMO SR. OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS EM PENÁPOLIS- SP.

ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CHACARA TARUMÃ S/N. EM BRAÚA SP, PORTADORA DE RG 35.048.542-2 E CPF 353.132.498-51, ABAIXO ASSINADO NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAÚA- SP. VEM PELO PRESENTE MUI RESPEITOSAMENTE REQUERER DE V.S OU REGISTRO DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

NESTES TERMOS P.DEFERIMENTO

BRAÚA, 25 DE MARÇO DE 2005.



*[Handwritten signature]*  
ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA  
PRESIDENTE.

*[Handwritten signature]*

**Cartório Notarial do Brasil SP**

**FIRMA 1**

**IMPRESSÃO DE NOTAS**

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 647 - CENTRO  
FONE (18) 3692-1199 - BRAÚA - SP

Reconheço a(s) firma(s) *700 dezoito*  
*Quanto a Ellen Cristina*  
*de Paula Souza*

28 MAR 2005

*[Handwritten signature]*

**VALNICE DANELUCI FINASSI**  
TABELIA DESIGNADA

Em test.º *[Handwritten mark]* de verdade

SELO PLYERBA - Emul 250

Válido som. el o selo de autenticidade

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774






## Edital de Convocação.

Ellen Cristina de Paula Souza, solteira, publicitária, RG: 35.048.542-2 CPF: 353.132.498-51, residente Chácara Tarumã, s/n, Braúna- Sp. Convoca a todos que se interessarem para a reunião para formação da Associação Comunitária Mater Et Magistra, que será realizada no dia 12 de fevereiro de 2005 as 20:00 horas na Estrada Vicinal, Braúna Glicério, km 01, bairro Água Limpa da Mata em Braúna este edital sera fixado em locais públicos, para que ninguém alegue ignorância.

Braúna, 12 de Janeiro de 2005

TAB. Notarial  
BRAUNA - SP

  
Ellen C. de Paula Souza.

**Colégio Notarial do Brasil - SP**

**FIRMA 1**

**CIVIL - TABELA DE DESPESAS**

AV. DO BRANCO, 517 - CENTRO  
FOFÉ (11) 3492-1199 - BRAUNA - SP

Reconheço a assinatura de Ellen Cristina de Paula Souza

18 MAR 2005



**VALNEI BINELUCI FINASSI**  
TABELA DESIGNADA

SELO DO NOTÁRIO - Emul - 2,50

Válido sem o selo de autenticação

Em test.  da verdade



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774





Ata de fundação da associação comunitária MATER ET  
MAGISTRA de Braúna.

Ata da assembleia geral para fundação, eleição e posse de diretoria da associação comunitária Mater Et Magistra de Braúna sp realizada em 12 de Fevereiro de 2005.

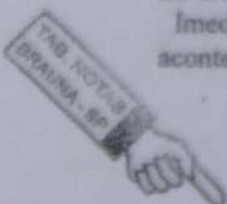

Aos 12 dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco às 20:30 horas, na Estrada Vicinal, Braúna Glicério, Km 01, Bairro Água Limpa da Mata, Braúna Sp, foi iniciada a assembleia geral com o pronunciamento da Sra. Ellen Cristina de Paula Souza que coordenou trabalhos da noite e diante da comunidade do município de Braúna, deu ênfase a necessidade da criação de uma associação comunitária que defendia os interesses da comunidade do município. Aceita por unanimidade a proposta foi proposto lido e decidido o estatuto que também por unanimidade foi aprovado.



O referido estatuto consta na sua inteira copia anexa a este livro, mas que em linhas gerais que a associação comunitária Mater Et Magistra na cidade de Braúna, tem por objetivo discutir e debater os problemas que afetam essas cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria com participação dos poderes públicos desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar. Sua condição de vida etc, especialmente sobre economia domestica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos, emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, execução de serviços de radiodifusão comunitária e desenvolvimento cultural e artístico, com tempo indeterminado de duração para cinco(05) anos com direito a reeleição o diretor precedente representaria ativa ou basicamente em juízo ou fora dele, o estatuto poderia sem reformação em parte ou no seu todo com a aprovação em assembleia da diretoria constam também a denominação sede como área de atuação prazo e a no social do objetivo social dos associados, admissão de missão e execução dos direitos de seres e responsabilidade dos associados, do patrimônio a assembleia geral: da assembleia geral o ordinário e extraordinário da administração do conceito fiscal do processo eleitoral, da gerencia, da contabilidade, dos livros, da dissolução e liquidação das Disposições gerais e ainda que os sócios membros da diretoria e dos conselhos não respondam subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Em caso de dissolução os bens serão doados as instituições sociais legalmente constituídas no município de Braúna sp.

Imediatamente após as pessoas discutir uma chapa que concorde-as de acordo que aconteceria aos doze de março de dois mil e cinco (12/03/2005).

Braúna, 12 de fevereiro de 2005.

  
  
Ellen C. de Paula Souza  
Rg: 35.048.542-2  
CPF: 353.132.498-51  
Diretora

  
  
Nilsom Jose Gomes  
Rg: 6.730.699  
CPF: 676.431.408-04  
Secretário





ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ELEIÇÃO  
E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA.

AOS DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E CINCO REUNIRAM-SE OS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE BRAUNA CONFORME CONVOCAÇÃO FEITA POR EDITAL NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2005, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEGER E DAR POSSE A PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA PARA PRESIDIR E SECRETARIAR A REUNIÃO FORAM ACLAMADOS RESPECTIVAMENTE A Sra ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA TOMANDO A PALAVRA, A Sra ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA DEU POR INICIADO OS TRABALHOS, FAZENDO CHAMADA DOS PRESENTES, DE ACORDO COM O ESTATUTO SOCIAL APROVADO EM REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2005.

OBSERVANDO ESTAR O QUADRO DE ASSOCIADOS COM NUMERO SUFICIENTE DE FORUM, O SR PRESIDENTE OFICIALIZOU A INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, LENDO PARA OS PRESENTES A ORDEM DO DIA ONDE CONSTAVA COMO ITEM A ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO.

EM CONTINUIDADE, SOLICITOU O SR SECRETARIO, NILSON JOSÉ GOMES QUE PRESENTASSE A RELAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS COMO DECORRENTES A ELEIÇÃO, FOI APRESENTADA PELOS ASSOCIADOS PRESENTES APENAS E UNICAMENTE UMA CHAPA DE CONSENSO, INDICADO PARA COMPOR A PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO E OS CARGOS DE DIRETORIA OS SEGUINTE ASSOCIADOS; PRESIDENTE Sra ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA RG 35.048.542-2 CPF 353.132.498-51 VICE PRESIDENTE PAULO ROBERTO BORSANELLO RG 7.829.302 CPF 923.536.228-87 TESOUREIRO SR JAMES AP BENITES RG 90.95.515-8 CPF 032.932.018-14 SEGUNDO TESOUREIRO SR OSMAR FERNANDES MAGALHÃES RG 368.568 CPF 368.217.30-30 SECRETARIO EXECUTIVO O SR VALDIR SANCHES RODRIGUES RG 228.424.20-3 CPF 174.198.298-70 PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL A Sra TEREZA ALVES FERREIRA RG 22.185.010-7 CPF 095.699.278-10 APÓS APRESENTADA A CHAPA, E OBSERVANDO HAVER CONSENSO DENTRE TODOS OS ASSOCIADOS PRESENTES, A Sra PRESIDENTE ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA DETERMINOU AO SR SECRETARIO QUE PROCEDESSE À APRESENTAÇÃO DA CHAPA PARA ACLAMAÇÃO POR PARTE DOS ASSOCIADOS.

APÓS A ACLAMAÇÃO POR UNANIMIDADE POR PARTE DOS PRESENTES, O SR

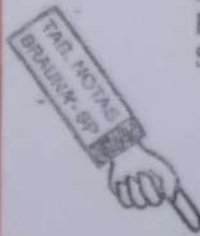
7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774





SECRETARIO PROPÔS AO SR PRESIDENTE DA REUNIÃO QUE SE PROCEDESSE A POSSE DOS ACLAMADOS PARA A PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.O SR PRESIDENTE ACOLHENDO A PROPOSTA CHAMOU PARA A MESA OS ELEITOS E, DIANTE DE TODOS OS PRESENTES DEU COMO EMPOSSADA A PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA PASSANDO A PALAVRA A Sra PRESIDENTE ELEITA DA ASSOCIAÇÃO A Sra ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA, TOMANDO A PALAVRA A Sra PRESIDENTE ELEITA AGRADECEU AOS PRESENTES E PROPÔS DE ACORDO COM OS ESTATUTOS, A NOMEAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA ASSOCIAÇÃO ,CONVIDANDO PARA ASSUMIR COMO PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITARIO O SR JOSE ANTONIO RUI CHACON RG 88.098.56-4 CPF 077.022.098-65, E PARA MEMBROS DO REFERIDO CONSELHO O SR VALDECIR GABRIEL DE SOUZA RG 21.793.229 CPF 063.129.198-97, SIVESTRE IRINEU DE ROSSI RG 11.712.940 CPF 077.922.228-88, FRANCISCO ANTONIO MARQUES DE SOUZA RG 5.077.739 CPF 475.465.308-49, OSCAR GOMES DA SILVA RG 176.455.68 CPF 088.028.038-70, VALCIR DIAS DE LIMA RG 217.918.50 CPF 095.700.258-08. OS INDICADOS APRESENTARAM -SE A MESA E FORAM ACLAMADOS PELOS PRESENTES, E POR CONSEQUENCIA FORAM EMPOSSADOS PELA Sra PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.

OBSERVANDO NÃO HAVER MAIS NENHUM ITEM NA ORDEM DO DIA A SER TRATADO AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES E DEU POR ENCERRADA A PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA,EU SECRETARIO LAVREI A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS SOCIOS FUNDADORES PRESENTES ATRAVES DA Sra PRESIDENTE.



*[Handwritten signature of Ellen Cristina de Paula Souza]*

ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA  
RG 35.048.542-2  
CPF 353.132.498-51  
PRESIDENTE



*[Handwritten signature of Nilson Jose Gomes]*

NILSON JOSE GOMES  
RG 6.730.699  
CPF 676.431.408-04  
SECRETÁRIO

Colégio Notarial do Brasil - SP

**FIRMA 2**

CIVIL E TABELADO DE NOTAS

RAO DURO BRANCO, 647 - CENTRO  
FOFÉ - PENÁPOLIS - SP

Para: *[Handwritten names]*

12 MAI 2005

VALNICA DE NEVES CIAMASSI  
TABELA DESIGNADA

SELO DO C.º DE REG.º - Emul - 500

Em test.º *[Handwritten]* da verdade

*[Handwritten signature]*



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



LUCIANO DA SILVA LOPES, brasileiro, solteiro, lavrador, civilmente capaz, portador do RG 41.778.384-x, CPF 306.018.728-27, residente na cidade de Braúna-Sp na rua Dr. MACHADO nº690, na qualidade de presidente da associação comunitária MATER ET MAGISTRA, vem muito respeitosamente requerer se digne mandar registrar o novo estatuto e ata de eleição e posse de nova diretoria desta entidade acima citada.

Termos em que,  
p.deferimento

BRAÚNA SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

*Luciano S Lopes*

*Luciana do Selo Lopes*

LUCIANO DA SILVA LOPES

PRESIDENTE



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DISTRITO E MUNICÍPIO DE LUIZÂNIA COMARCA DE PENAPOLIS - SP	<i>da Silva Lopes</i>	
	LUIZÂNIA	08 FEB 2023
Estado de SP	da verdade	
<input type="checkbox"/> ROBERTO VANDEIR MORELLI		
<input checked="" type="checkbox"/> JOVIANE APARECIDA MEDEIROS		



760

Nº 760

2023

FLS. 001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PENÁPOLIS  
MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS  
DISTRITO DE PENÁPOLIS

BRUNO CORASSA DOS SANTOS  
ESCREVENTE

Ação ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA

RUA DR. MACHADO Nº690, CEP 16290-000, BRAÚNA - SP

PROTOCOLO PJ 5770, REG.760, AV. 05, LV. A1, FLS. 285

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (10.03.2023), em Cartório autuo os documentos que adiante se seguem. E para constar fiz esta autuação. Eu,

BRUNO CORASSA DOS SANTOS, Escrevente,  
Subscrevi.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO



LUANA NASCIMENTO LIMA ESPERANCIN, CPF 477.470.418-02 na qualidade de presidente da Associação Comunitaria mater et magistra da cidade de braúna convoca a todos os associados para da reunião extraordinária e em seguida ordinária da referida associação, para eleição de nova diretoria e reforma total do estatuto. A reunião acontecerá no dia 09 de março de 2022 às 20 horas reforma total do estatuto e as 21 horas eleição da nova diretoria na Rua Dr Machado nº 690 nesta cidade de Braúna sp, o presente edital será fixado no prédio da entidade e em outros locais visível ao público que se destina. Para que ninguém alegue ignorância.

**Obs :** os participantes deverão portar no dia da eleição, Rg CPF

Braúna SP 31 De janeiro De 2022

**LUANA NASCIMENTO LIMA ESPERANCIN**

**Presidente**

Residente á rua Dr Machado 690 cep 16290-000 brauna SP

Maior, casada, civilmente capaz, radialista, CPF 477.470.418-02 rg 53.870.765-3

Declaro, sob as penas da lei, que o presente edital esteve afixado pelo prazo legal no prédio da entidade, e em outros locais visível ao público a que se destina.

Braúna SP 09 de março de 2022.

**LUANA NASCIMENTO LIMA ESPERANCIN**

**Presidente**

Residente á rua Dr Machado 690 cep 16290-000 brauna SP

Maior, casada, civilmente capaz, radialista, CPF 477.470.418-02 rg 53.870.765-3

## REGISTRO CIVIL DE ALTO ALEGRE

Av. Dr. Acir Alves Leite, 322 - Centro - Alto Alegre/SP - Fone: (18)3657-1212

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de \*\*\*\*\* LUANA NASCIMENTO LIMA ESPERANCIN (duas vezes) \*\*\*\*\* e confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Alto Alegre, 08 de março de 2023.

Em testemunho *Cintia Gomes Soler Evangelista*  
Cintia Gomes Soler Evangelista (Oficial Substituta)  
Valor Total R\$ 16,22

Válido somente com o selo AA-00003377



S20018AA0003377

FIRMA 2  
119805

*Cintia Gomes Soler Evangelista*  
Oficial Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

LISTA DOS PRESENTES DA ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 09 DE MARÇO DE 2022 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAÚNA SP



NOME	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
Cilene Alves Ferreira De Souza	Brasileira	Divorciada	Domestica
José Paulo camurça lima	Brasileira	Divorciado	Aposentado
Elaine de Moraes Gilberto	Brasileira	Solteira	Operadora de maquinas
Giovane Pereira da Silva	Brasileira	Solteiro	Autonomo
Lindinalva Nascimento silva	Brasileira	Solteira	Diarista
José André Correa	Brasileira	Solteiro	Aposentado
Joaquim Gonçalves da Silva	Brasileira	Viúvo	Lavrador
Terezinha Pagani Esperancin	Brasileira	Viúva	Aposentada
Luana Nascimento Lima Esperancin	Brasileira	Casada	Radialista
Nelci Aparecida de Paula	Brasileira	Viuva	Funcionario pub.
Miltamar Ribeiro Mendes	Brasileira	Solteiro	Lavrador
Luciano Da Silva Lopes	Brasileira	Solteiro	Lavrador

Braúna SP 09 de Março de 2022

Declaro ,sob as penas da lei ,que de acordo com o livro de presenças desta entidade, estiveram presentes a assembléia geral as pessoas acima relatadas no dia 09 de Março 2022

*Luciano S Lopes Luciano da Silva Lopes*

Luciano Da Silva Lopes  
Presidente RG 41.778.984-x  
CPF 306.018.728-27  
Rua Dr Machado nº 690 centro Braúna SP  
CEP 16290-000





Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois ,às 20 horas, teve início na sede da Associação Comunitaria Mater Et Magistra de Braúna a presente reunião em assembléia geral extraordinária, convocada pelo edital de chamada expedido em 31 de janeiro de 2022 e fixado em locais públicos , além de ter sido enviado a cada um dos membros associados , ficando todos cientes em tempo hábil; iniciada a sessão com a presença dos membros relacionados na listagem de presença anexa, a Sra presidente á mesa agradeceu a todos pelo comparecimento e colocou em discussão a alteração do estatuto social da Associação , conforme vias completas do mesmo,já com as alterações constantes do seu texto reformado , obtendo em votação a aprovação unânime,passando o mesmo a fazer parte integrante e inseparável da presente,devendo ser levado ao Registro Civil de Pessoa Juridica para a necessária averbação junto ao seu prontuário. Assim decidido a Sra presidente declarou encerrada a sessão e determinou o descanso por 15 minutos , após os quais foi iniciada a sessão em Assembléia geral ordinária para eleição dos membros que devem compor a Diretoria da entidade pelo período de mandato com inicio em 09/03/2022 e término em 08/03/2026, sendo apresentado os nomes dos candidatos , todos os quais aprovados igualmente de forma unânime, ficando então assim composta referida Diretoria a saber: Presidente **Luciano da Silva Lopes, brasileiro, solteiro , lavrador cpf 306.018.728-27 rg 41.778.984-x ssp/sp,residente á Rua dr Machado 690 Cep 16290-00 Braúna Sp, Diretor administrativo: : CILENE ALVES FERREIRA , Brasileira, domestica , divorciada, RG 18715.743-1 SSP/SP, CPF 165.477.428-65,residente á Rua Dr Machado Nº375 ,CEP 16290-000 Braúna SP Diretor de operações :Miltamar Ribeiro Mendes , brasileiro , Solteiro, lavrador, CPF 611.863.153-00, RG 67.774.808-5 ssp/sp , residente á Rua Dr Machado s/n chacara , CEP 16290-000- Braúna SP .**

Cujos membros eleitos agradeceram pelo voto de confiança e prometeram trabalhar para o sucesso da Associação, assumindo seus cargos e deles tomando posse de imediato ,ficou decidido que o conselho comunitário será composto somente se a entidade obter outorga para o serviço de radcom ,quando então a sr presidente eleito declarou encerrada mais esta sessão, agradecendo a todos pela presença e dedicação , determinando a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim Cilene Alves Ferreira,



secretaria tal ,e pelo presidente, tendo os demais membros presentes assinado na lista de presença , como inicialmente mencionado . nada mais.

Braúna Sp 09 de março de 2022.



Nada mais se contém em referida ata, para cá fielmente transportada.

Braúna SP 09/03/2022

Handwritten signature of Luciano da Silva Lopes in blue ink.

**Luciano da Silva Lopes**

**Presidente**

Handwritten signature of Cilene Alves Ferreira in blue ink.

**CILENE ALVES FERREIRA**

**Secretária**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## Relação e qualificação dos membros

### Da diretoria da associação comunitária mater et magistra de Braúna SP

**Luciano Da Silva Lopes**

Brasileiro, Solteiro, Lavrador

Residente à Rua Dr Machado nº 690 Braúna SP

Cep: 16290-000 Celular: (018) 99661-6558

CPF 306.018.728-27 RG 41.778.384-X SSP/SP

Maior civilmente capaz

(Presidente)

**Cilene Alves Ferreira**

Brasileira, divorciada, Domestica

Residente à Rua Dr Machado nº375

Braúna-SP Cep: 16290-000

Celular (18)99729-0717

CPF 165.477.428-65 RG 18715.743-1 SSP/SP

Maior civilmente capaz

(Diretora administrativa)

**Miltamar Ribeiro Mendes**

Brasileiro, solteiro, Lavrador

Residente à Rua Dr Machado s/n chacara Braúna Sp

Cep: 16290-000 Celular (18) 99642 4233

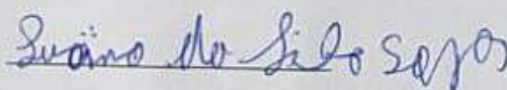
CPF: 611.863.153-00 RG: 67.774.808-5 ssp/sp

Maior civilmente capaz

(Diretor de operações)

Declaro sob as penas da lei que as pessoas acima qualificadas estiveram  
Presentes na reunião ordinária da associação do dia 09/03/2022.

Braúna -sp 09 de março de 2022



Luciano Da Silva Lopes

Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NAO PODERA SER LIQUIDADA COM CHEQUE**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**  
 - Guia de Recolhimento da União - GRU

	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	410003
	Competência	03/2023
	Vencimento	13/03/2023
Nome do Contribuinte / Reocolhedor: <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA C</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	07.522.508/0001-07
Nome da Unidade Favorecida: <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF4842C795CE7B02E6813CA235FB7975A]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89970000001-1 00000001010-3 95523161882-9 20491820934-5



Autenticar eletronicamente este comprovante com o original.  
<http://mfleg.autenticacao-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

13/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:25:48  
 687512402 0183

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
 Codigo de Barras 89970000001-1 00000001010-3  
 95523161882-9 20491820934-5  
 Data do pagamento 13/03/2023  
 NRO de Referencia 410003  
 Competencia MM/AAAA 03/2023  
 Data de Vencimento 13/03/2023  
 CNPJ 07522508/0001-07  
 Valor Principal 100,00  
 Valor em Dinheiro 100,00  
 Valor em Cheque 0,00  
 Valor Total 100,00

NR.AUTENTICACAO 6.4BB.687.0D9.6F3.7A

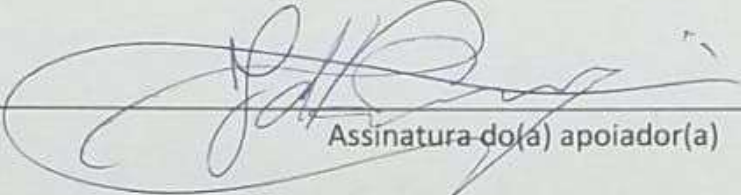
7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JORGIO AUGUSTO PEREIRA SERAFINI				
Endereço:	AV BARÃO DO RIO BRANCO N 97				
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP:	16290-000
RG:	8282175-6	Órgão Emissor:	551790	CPF:	80294870715

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





JORGE ADALBERTO PEREIRA SERAPHINI  
AV BR DO RIO BRANCO, 97  
CENTRO  
16290-000 BRAUNA/SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 289913887 série C  
Data de Emissão: 17/02/2023  
Data de Apresentação: 24/02/2023  
Pág. 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310036385900

Leitura Próximo Mês 21/03/2023

**Lote Roteiro de Leitura N.º Medidor PN**  
13 BRABU004-00000286 206649614 704336655

**Reservado ao Fisco**  
6A94.1B6F.8549.5F69.04DB.CD27.4D00.796F

**PREZADO(A) CLIENTE**

CPFL informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme decisão Liminar da STF no ADI 7195. Dívidas acesse [www.cpfl.com.br/ajuda/contas-icms](http://www.cpfl.com.br/ajuda/contas-icms).

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

JORGE ADALBERTO PEREIRA SERAPHINI  
AV BR DO RIO BRANCO, 97  
CENTRO  
16290-000 - BRAUNA - SP

CPF: 002.976.705-15

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 <a href="http://www.cpfl.com.br">www.cpfl.com.br</a>	704336655	22908110	FEV/2023	13/03/2023	443,93

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod. 118	Descrição da Operação Nº 243282032203	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,30%	COFINS 4,10%	Bandas Tarifárias (Dias)
095	Consumo Usr Sistema (TUSD) TUSD	FEV/23	518,000	kWh	0,40008126	207,23	242,50	18,00	43,65	198,95	1,79	8,21	Verde
091	Consumo - TE	FEV/23	518,000	kWh	0,37908053	196,07	196,07	18,00	35,29	160,78	1,45	6,84	12 Dias Verde
	<b>Total Substituída</b>					403,30							17 Dias Verde
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>												
0907	Contrib. Custódia SP-CP Municipal	FEV/23				5,50							

**TOTAL CONSOLIDADO** 443,93 438,87 78,34 599,63 0,34 44,38

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
Mês	kWh	Dias	Consumo	TUSD	TE	Nº	Marca	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Leitura
			9999	0,39558000	0,25602000	206649614	Adira	81044	80528	1,00	516	Ponder	Próximo Mês
2022 FEV	518	28											
JAN	496	28											
2022 DEZ	562	31											
NOV	477	30											
OUT	424	30											
SEP	271	30											
AUG	326	30											
JUL	327	30											
JUN	334	30											
MAY	374	30											
ABR	608	30											
MAR	706	31											
FEV	528	28											

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1611057452

NOME  
**JORGE ADALBERTO PEREIRA SERAPHINI**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**8282175 PMESPSP**

CPF  
**802.978.708-15**

DATA NASCIMENTO  
**24/09/1955**

FILIAÇÃO  
**ANTONIO PEREIRA PINTO**

**MARIA DE LOURDES SERAP  
 HINI PEREIRA**

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**04383535562**

VALIDADE  
**16/02/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**21/02/1979**

OBSERVAÇÕES  
**D;F**

*Jorge Adalberto Pereira Seraphini*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CLEMENTINA, SP**

DATA EMISSÃO  
**27/02/2018**

*Márcia Borges de Moura Vieira*

Márcia Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

66178896900  
 SP889332738



**SÃO PAULO**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1611057452



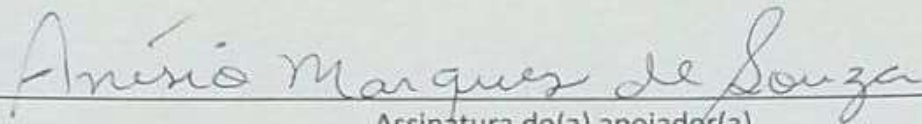
7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Anésio Marques de Souza			
Endereço:	Eloirano Peixoto, 831			
Município:	Braúna	UF:		CEP: 16290-000
RG:	22842416	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF: 103.930.008-18

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

13097109



JORSELINA MENEZES DA SILVA MARQUES DE SOUZA  
R FLORIANO PEIXOTO, 831  
CENTRO  
16290-000 BRAUNA/SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
N° 260353918 série C  
Data de Emissão 19/08/2022  
Data de Apresentação: 24/08/2022  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato N° 310113437310



Leitura Próximo Mês 20/09/2022

Lote Roteiro de Leitura N° Medidor PN  
13 BRABU004-00000196 31047058 714237168

Reservado ao Fisco  
26BD.8FDC.0270.C20E.2ED3.2C56.D51D.3B11

## PREZADO(A) CLIENTE

Prezado Cliente, a partir de 1° de agosto começam as visitas dos recebedores que farão a coleta de dados para o Censo Demográfico 2022.

## DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JORSELINA MENEZES DA SILVA MARQUES DE SO  
R FLORIANO PEIXOTO, 831  
CENTRO  
16290-000 - BRAUNA - /SP

CPF: 093.339.858-10

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	714237168	INSTALAÇÃO 29191831	AGO/2022	05/09/2022	192,33

## DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação N° 919660263087	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,92%	CORINS 4,26%	Bandeirolas Tarifárias (Dias)
0606	Energia Ativa Fomecida - TUSD	AGO/22	239,000	kWh	0,36599327	92,25				62,25	0,85	3,93	Verde
0601	Energia Ativa Fomecida - TE	AGO/22	239,000	kWh	0,36098578	90,96	90,96	18,00	16,37	74,69	0,69	3,18	11 Dias Verde
0904	Juros de Mora	JUL/22				0,22							19 Dias Verde
0605	Multa por Atraso Pgto	JUL/22				3,38							
0805	Avaliação Monetária IPCA	JUL/22				0,18							
	Total Distribuidora					186,97							
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/22				5,36							

## TOTAL CONSOLIDADO

192,33 90,96 18,00 74,69 0,85 3,18

HISTORICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
	kWh	Dias				N°	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Leitura
			Consumo	TUSD	TE			19/08/2022	20/07/2022	Multipl.	[KWh]	Perda [%]	Próximo Mês
2022 AGO	239	30	Consumo kWh	0,36599000	0,29592000	31047058	Ativa	8607	8388	1,00	239		20/09/2022
JUL	213	32				31047058	Injetada	3177	3177	1,00	0		
JUN	213	32											
MAI	210	28											
ABR	270	32											
MAR	302	31											
FEV	263	28											
JAN	293	29											
2021 DEZ	269	30											
NOV	296	32											
OUT	268	30											
SET	291	33											
AGO	178	30											

## INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

## INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Participação na geração 100,00%  
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0090000000 kWh  
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

## AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
N° 260353918 série C

CódDébAut-Banco  
310113437310

Total a Pagar (R\$)  
192,33

Data de Vencimento:  
05/09/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

FARMACIA SANTA FILOMENA  
DROGARIA ARRIERO  
MICRO EXPERT

AV BARAO DO RIO BRANCO 425 - CENTRO  
RUA MARIA AUGUSTA LOPES 100 - CENTRO  
AV BARAO DO RIO BRANCO 540 - CENTRO

PIX

836000000015 923300403063 335562006031 101134373105

Autenticação Mecânica

Autenticado e eletronicamente assinado pela empresa original  
<https://infoleg.br/autenticacao-da-assinatura-digital/legis/7e28986e19db4000-bec0-9d00c8b27774>



cpfl paulis  
Uma empresa do Grupo CPFL



338917213

MÉSIO MARQUES DE SOUZA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
22842416 SSP/SP

CPF  
103.930.008-18

DATA NASCIM.  
25/12/10

RELACIONADO  
JOAQUIM MARQUES DE  
SOUZA  
ALZIRA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

02424514524

VALIDADE

05/01/2027

1ª HABILITAÇÃO

09/11/1990

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



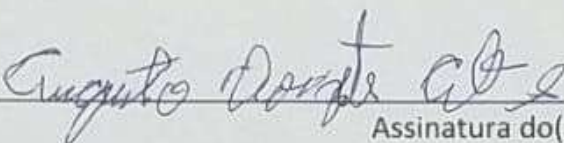
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	AUGUSTO DOMINGOS ALVES				
Endereço:	Rua dos Maciados S/N				
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP:	16290-000
RG:	104.0608	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	037.705.888-22

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP 8 de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 AUGUSTO DONIZETE ALVES

1ª HABILITAÇÃO  
 30/03/1988

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 07/03/1957 BIRIGUI/SP

4a DATA EMISSÃO  
 14/12/2022

4b VALIDADE  
 12/12/2027

ACC  
 [REDACTED] D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 10400608IIRGDSP

4d CPF  
 037.705.888-27

5 Nº REGISTRO  
 03670967114

9 CAT. HAB.  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 LINCO ALVES

MARCOLINA MALAQUIAS



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2529965204



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

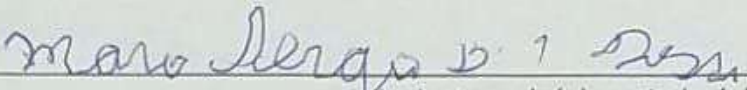
7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MARIO SERGIO DE ROSSI			
Endereço:	RUA GETULIO VARGAS 446			
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP: 16290-000
RG:	M. 677.501-4	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF: 003.494.688-95

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



aulista  
LUZ  
Grupo CPFL Energia



Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632  
Jd. Prof. Tarcelia - Campinas - SP - CEP 13087-397  
Inscrição Estadual: 244.163.955.115  
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88



51306846  
JOSE ANTONIO RUIZ CHACON  
R GETULIO VARGAS, 448  
CENTRO  
16290-000 BRAUNA/SP

Lote Roteiro de Leitura      N°. Medidor      PN  
13      BRABU003-00000214      23607362      702482002

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br) ou reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

JOSE ANTONIO RUIZ CHACON

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
N° 284768887 série C  
Data de Emissão: 19/01/2023  
Data de Apresentação: 25/01/2023  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato N° 310012769858

Leitura Próximo Mês 17/02/2023

Reservado ao Fisco  
080F.BE5D.3349.6C8D.17EA4EE



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

562B2F43

mauro Jacopo S. Ass



POLEGAR DIREITO



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8874-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**11.677.501-4** 2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

26/09/2018

NOME

**MARIO SERGIO D'ROSSI**

FILIAÇÃO

ANTONIO D'ROSSI  
IDALINA CAMPOE D'ROSSI

NATURALIDADE  
BRAUNA - SP

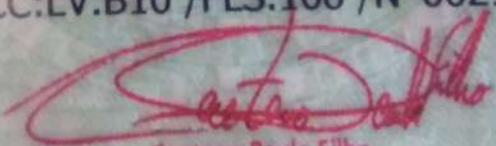
DATA DE NASCIMENTO  
**08/05/1958**

DOC ORIGEM

BIRIGUI SP CLEMENTINA CC:LV.B10 /FLS.168 /Nº00291

CPF

**003494688/85**

  
Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

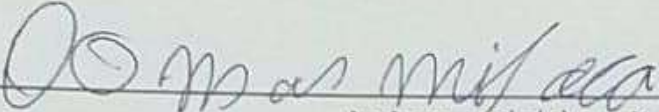
7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	OSMAR MILOCA				
Endereço:	RUA GETULIO VARGAS 214				
Município:	Braúna - SP	UF:	SP	CEP:	16290-000
RG:	8.809.961-8	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	957.903-278-75

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA , CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**


- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**Companhia Paulista  
de Força e Luz**  
Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632  
Jd. Prof. Tarçila - Campinas - SP - CEP 13087-397  
Inscrição Estadual: 244.163.955.115  
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

06706596  
  
OSMAR MILOCA  
R GETULIO VARGAS, 214  
CENTRO  
16290-000 BRAUNA/SP



**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
N° 265340597 série C  
Data de Emissão: 20/09/2022  
Data de Apresentação: 23/09/2022  
Pág. 01 de 01  
Conta Contrato N° 310063460056  
**Leitura Próximo Mês 20/10/2022**

Reservado ao Fisco

Lote Roteiro de Leitura N° Medidor PN  
13 BRABU003-00000199 107033399 711790418  
CDEB.7E7F.12EA.BE12.8D6A.6BCD.7305.2E0A

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

**OSMAR MILOCA**  
R GETULIO VARGAS, 214  
CENTRO  
16290-000 - BRAUNA -/SP  
CPF: 957.803.278-15  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Monofásico 127 V

**ATENDIMENTO** PN **SEU CÓDIGO** **CONTA MÊS** **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**  
0800 010 10 10 711790418 22906304 SET/2022 10/10/2022 72,11  
www.cpf.l.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Mod.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,74%	COFINS 3,41%	Bandeiras Tarifas (Dias)
0805	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	SET/22	73,000	KWh	0,38178083	27,97	22,54			27,97	0,21	0,95	Verde 12 Dias
116	Nº 902763874987	SET/22	73,000	KWh	0,30878713	22,54				22,54	0,17	0,77	



711790418

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8874-0



POLEGAR DIREITO



63626E65

*Ricardo Gumbleton Daunt*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **8.809.861-8**

DATA DE EXPEDIÇÃO 2 via

02/02/2015

NOME **OSMAR MILOCA**

FILIAÇÃO NORTE ANTONIO MILOCA  
IZABEL GENTIL

NATURALIDADE COROADOS - SP

DATA DE NASCIMENTO **19/01/1953**

DOC ORIGEM PENAPOLIS-SP BRAUNA CC:LV.B12 /FLS.21 /Nº02756

CPF **957803278/15**

**Roberto Avino**  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

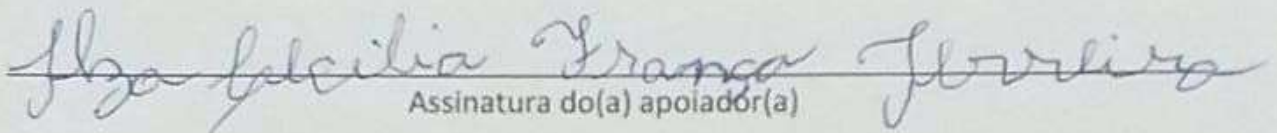


**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Izta Cecília De Franco Ferracin			
Endereço:	Av. Euzébio Modelli Scomparin 35			
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP: 16290-000
RG:	23.715.366-1	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF: 165.476.548-18

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP 8 de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





ILZA CECILIA DE FRANCA FERREIRA  
AV. ELIZA MORELLI SCOMPARIN, 35  
JD. PLANALTO  
16290-000 BRAUNA/SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 289770681 série C  
Data de Emissão: 17/03/2023  
Data de Apresentação: 24/03/2023  
Pág. 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310056098468

Leitura Próximo Mês 21/03/2023

Reservado ao Fisco  
5148 54D1 F963 471B D2F7 7B5B E1A0

**Lote Roteiro de Leitura**      **Nº. Medidor**      **PN**  
13 BRABU096-00000458      113093063      711423523

**PREZADO(A) CLIENTE**

CPFL Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD, conforme decisão Liminar do STF na ADI 7195. Dúvidas acesse [www.cpfl.com.br/ajuda/leitura-icms](http://www.cpfl.com.br/ajuda/leitura-icms)

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ILZA CECILIA DE FRANCA FERREIRA  
AV. ELIZA MORELLI SCOMPARIN, 35  
JD. PLANALTO  
16290-000 - BRAUNA - /SP

CPF: 055.476.548-18

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 227 V

**ATENDIMENTO**      **PN**      **SEU CÓDIGO**      **CONTA MES**      **VENCIMENTO**      **TOTAL A PAGAR**  
0800 010 10 10      711423523      35343990      FEV/2023      06/03/2023      104,36  
[www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod. TIE	Descrição da Operação Nº 805163817425	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,99%	COFINS 4,15%	Base Tarifa (D)
0600	Consumo Usos Sistema (COM-S-TUSD)										
0601	Consumo - TE	FEV23	126.000 kWh	0.43702000	54.74		54.74	12.00	0.57	48.17	0.45
	Total Distribuidora	FEV23	126.000 kWh	0.75400000	44.38		44.38	12.00	0.51	38.98	1.30
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>										
0803	Contrib. Custeio IP-CIP Município	FEV23			80.00						1.81
					0.36						1.77

**TOTAL CONSOLIDADO**

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês	kWh	Dias
2022 - NOV	138	28
NOV	111	28
2022 - OUT	140	31
OUT	128	30
SET	141	30
AGO	124	31
Jul	133	30
JUN	103	28
Mai	112	31
ABR	108	29
MAR	133	31
Fev	150	31
FEV	127	28

**TARIFA ANEEL**

Consumo	Tarifa	TE
Consumo kWh	0,36600000	0,29680000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº	Etiqueta	Leitura	Leitura	Perda	Consumo	Tipo de
11209003	Altra	471032023	48032023	88464	126	Perda (%)
		30687	35472	1,00	126	Perda (%)

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

51B-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



*Elza Cecília de Franco Ferreira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAMÉRA BRUNO MAGLI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GÉRAL

23.715.366-X

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

10/FEV/89

NOME

ILZA CECILIA DE FRANÇA

FILIAÇÃO

FERREIRA

JUVENCIANO LUIZ DE FRANÇA

E DURVALINA COSTA DE FRANÇA

NATURALIDADE

BRAUNA - SP

DATA DE NASCIMENTO

23/DEZ/1949

DOC ORIGEM

PENAPOLIS - SP


BRAUNA

CC: LV. B. 191 / FLS. 148 / N. 002484

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 CAMARA DE DEPUTADOS DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

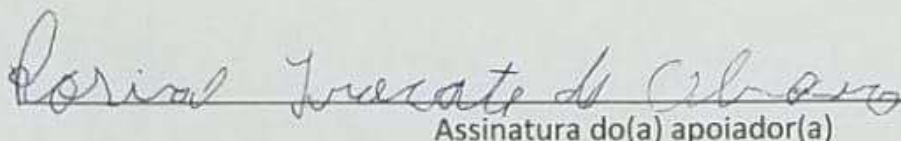
7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ROSIVAL TROCATI DE OLIVEIRA				
Endereço:	RUA GEMELLI VARGAS 377 CENTRO				
Município:	BRAUNA	UF:	SP	CEP:	16790-000
RG:	9095564	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	958.553.868.72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Brauna SP 8 de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAUNA  
CNPJ: 07.615.647/0001-77  
Rua Eneideir Sampaio, 828 - Centro  
CEP: 16.290-000 - Brauna - SP | Fone: (18) 3692-1423

LIGAÇÃO

INCLUSÃO

NF/CONTA

MÊS/FAT

RES H.O.

588819

05/2022

### IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

RUSANA DO NASCIMENTO E OUTROS  
RUA RUA GETULIO VARGAS,00517 16290000 CENTRO

Data Impressão: 20/06/2022 13:55:29

### ENDEREÇO DE ENTREGA

### LOCALIZAÇÃO

RUA RUA GETULIO VARGAS,00517 CENTRO 16290000 BRAUNA

Classe: RES HIDROMETRO FUNCIONANDO Economias: 1  
Hidrometro: 027906 Data de instalação:  
Leitura Anterior: 2981 Data: 19/05/2022 Media: 4  
Leitura Atual: 2986 Consumo: 5 Faturado: 10 Dias: 32  
Ocorrência: LEITURA NORMAL  
Leiturista: LEVI GOMEIA PEREZ

Referencia	Consumo	Dias	Media/Dia	Lancamentos	
5/2022	5	27	0.19	Tarifa de Água	14,90
4/2022	4	35	0.11	Tarifa de Esgoto	11,92
3/2022	5	29	0.17	Coleta de lixo	18,06
2/2022	3	29	0.1		
1/2022	4	30	0.13		
12/2021	5	28	0.18		

### QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA

Parametro (Un)	Analise/Resultado	Padrao Potabilidade
CLORO	0.90	0.2 - 2.0 mg/L
COLIFORMES FECAIS	Ausente	Aus/100 ml
COLIFORMES TOTAIS	Ausente	Aus/100 ml
COR	< 5	15 uH
FLUOR	0.65	0.6 - 0.8 mg/L
PH	7.44	6.0 - 9.5
TEMPERATURA AEREA		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

**9.095.564-X**

2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/02/2019

NOME

**ROSIVAL TROCATE DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO

SERGIO TROCATE DE OLIVEIRA  
IRACI MEDEIROS DA SILVA

NATURALIDADE

QUEBRANGULO - AL

DATA DE NASCIMENTO

**29/06/1957**

DOC ORIGEM

PENAPOLIS-SP BRAUNNA CC:LV.B012/FLSº187/Nº00122

CPF  
**958553868/72**

*Mitsuki Yamamoto*  
Delegado de Polícia Divisionário IRMGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NAO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO PARANÁ QUARENTON DAUNT

8874-0



POLEGAR DIREITO



54593857

*Roberto Francisco de Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://mibleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	CAIO CESAR FERREIRA DE SOUZA				
Endereço:	AV. ELIZA MOURA SCOMAZIN 35				
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP:	16290-000
RG:	44 654.372-5	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	348790928160

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Caio Cesar Ferreira de Souza  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





ILZA CECILIA DE FRANCA FERREIRA  
AV. ELIZA MORELLI SCOMPARIN, 35  
JD. PLANALTO  
16290-000 BRAUNA/SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 289770681 série C  
Data de Emissão: 17/03/2023  
Data de Apresentação: 24/02/2023  
Pág. 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310056098468

Leitura Próximo Mês 21/03/2023

Reservado ao Fisco  
5148 54D1 F963 471B D2F7 7B5B E1A0

**Lote Roteiro de Leitura**      **Nº. Medidor**      **PN**  
13 BRABU096-00000458      113093063      711423523

**PREZADO(A) CLIENTE**

CPFL Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD, conforme decisão Liminar do STF na ADI 7195. Dúvidas acesse [www.cpfl.com.br/guia-da-energia](http://www.cpfl.com.br/guia-da-energia)

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ILZA CECILIA DE FRANCA FERREIRA  
AV. ELIZA MORELLI SCOMPARIN, 35  
JD. PLANALTO  
16290-000 - BRAUNA - /SP

CPF: 055.476.548-18

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 227 V

**ATENDIMENTO**      **PN**      **SEU CÓDIGO**      **CONTA MES**      **VENCIMENTO**      **TOTAL A PAGAR**  
0800 010 10 10      711423523      35343990      FEV/2023      06/03/2023      104,36  
[www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod. TIE	Descrição da Operação Nº 805163817425	% de Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,99%	COFINS 4,15%	Base Tarifa (D)
0600	Consumo Usos Sistema (COM-S-TUSD)												
0601	Consumo - TE	FEV23	125,000	kWh	0,43702000	54,74	54,74	12,00	6,57	48,17	0,45	1,90	54,74
	Total Distribuidora	FEV23	125,000	kWh	0,43702000	54,74	54,74	12,00	6,57	48,17	0,45	1,90	54,74
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>												
0603	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV23				80,00			5,31	38,69	0,36	1,81	80,00
						80,00							80,00
						134,74							134,74

**TOTAL CONSOLIDADO**

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês	kWh	Dias
2022 - NOV	138	28
2022 - OUT	111	28
2022 - SET	140	31
2022 - AGO	128	30
2022 - JUL	141	31
2022 - JUN	124	30
2022 - MAI	133	31
2022 - ABR	103	30
2022 - MAR	112	31
2022 - FEV	108	28
2022 - JAN	133	31
2022 - DEZ	150	31
2022 - NOV	127	28

**TARIFA ANEEL**

Consumo	Tarifa	TE
Consumo kWh	0,36609000	0,36609000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº	Etiqueta	Leitura	Leitura	Perda	Consumo	Tipo de
11209003	Altra	471032023	48032023	8282	125	Perda (%)
		35587	35472	115	125	Perda (%)

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8874-0

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



*Caio Cesar Sereira de Souza*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5A77686A



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**44.654.392-5**

2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

19/01/2017

NOME

**CAIO CESAR FERREIRA DE SOUZA**

FILIAÇÃO

SIDENIR DE SOUZA

CILENE ALVES FERREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE

BRAUNA - SP

DATA DE NASCIMENTO

**25/04/1989**

DOC ORIGEM

PENAPOLIS SP BRAUNA CN:LV.A25 /FLS.56 /Nº01580

CPF

**348790928/60**

  
Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisório 11RGD.5SP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



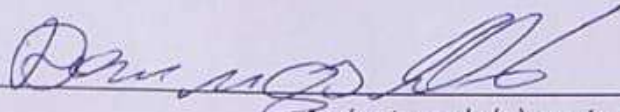
7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	DOMINGOS CELICI			
Endereço:	RUA EMANUELO DA SILVA 77 - NOVA BRAUNA			
Município:	BRAUNA	UF:	SP	CEP: 76290-000
RG:	1979 5337	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF: 083.864.008-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA , CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Brauna SP 8 de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Esta fatura foi fechada em  
09 NOV 2022

Valor total  
R\$ 217,50

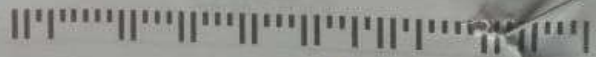
Vencimento  
09 NOV

AD: 75000219

0076598691 18519 00000001687 2 1 161122



OTCE INDALATUBA SPI PL49  
DOMINGOS CELICE  
R EMANUEL DA SILVA 77  
NOVA BRAUNA BRAUNA  
1290-000 BRAUNA - SP



Código do Cliente  
1 528 545 272

Lançamentos referente ao  
20/10 a 19/11/22

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1977330062



DOMINGOS CELICE



Nº REGISTRO  
05125013493

DEL. REGISTROE / (CNS, PREGAÇÃO / UF  
18715731 ESP/SP

CPF  
083.864.008-70 DATA NASCIMENTO  
05/12/1963

FILIAÇÃO  
ABILIO CELICE  
ALZIRA ROSA CELICE

PERMISSÃO  
AC - CAT. HAS  
AB

VALIDADE  
29/01/2025  
1ª HABILITAÇÃO  
20/01/2011

5358

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



1977330062

VALS

LOCAL  
CLEMENTINA, SP

ASSINADORA DO PORTADOR

*Demônio gus 2/11*

*[Handwritten Signature]*  
Fidesa Marcelino Neta Diretor Presidente da LEXTEL SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO  
04/02/2011

2081495 557X  
SP00411 120X

SÃO PAULO



ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Cilene Alves Ferreira				
Endereço:	Avenida Eliza Morais Compaira - 35				
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP:	16290-000
RG:	18.70.743-1	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	165.477.428-65

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Cilene A. Ferreira*

Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Assinado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



ILZA CECILIA DE FRANCA FERREIRA  
AV. ELIZA MORELLI SCOMPARIN, 35  
JD. PLANALTO  
16290-000 BRAUNA/SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 289770681 série C  
Data de Emissão: 17/03/2023  
Data de Apresentação: 24/03/2023  
Pág. 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310056098468

Leitura Próximo Mês 21/03/2023

Reservado ao Fisco  
5148 54D1 F963 471B D2F7 7B5B E1A0

**Lote Roteiro de Leitura**      **Nº. Medidor**      **PN**  
13 BRABU096-00000458      113093063      711423523

**PREZADO(A) CLIENTE**

CPFL Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD, conforme decisão Liminar do STF na ADI 7195. Dúvidas acesse [www.cpfl.com.br/judicial-tribunais](http://www.cpfl.com.br/judicial-tribunais)

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ILZA CECILIA DE FRANCA FERREIRA  
AV. ELIZA MORELLI SCOMPARIN, 35  
JD. PLANALTO  
16290-000 - BRAUNA - /SP

CPF: 055.476.548-18

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 227 V

**ATENDIMENTO**      **PN**      **SEU CÓDIGO**      **CONTA MES**      **VENCIMENTO**      **TOTAL A PAGAR**  
0800 010 10 10      711423523      35343990      FEV/2023      06/03/2023      104,36  
[www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod. TIE	Descrição da Operação Nº 805163817425	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 4,15%	Base Tarifa (D)
0600	Consumo Usos Sistema (COM-S-TUSD)										
0601	Consumo - TE	FEV23	125,000 kWh	0,43702000	54,74		54,74	12,00	6,57	48,17	0,45
	Total Distribuidora	FEV23	125,000 kWh	0,75400000	44,78		44,78	12,00	5,31	38,98	1,30
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>										
0803	Contrib. Custeio IP-CIP Município	FEV23			80,00						1,81
					0,36						17,00

**TOTAL CONSOLIDADO**

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês	kWh	Dias
2022 - NOV	138	28
NOV	111	28
2022 - OUT	140	31
OUT	128	30
2022 - SET	141	30
SET	124	30
2022 - AGO	133	30
AGO	103	28
2022 - JUL	112	31
JUL	108	28
2022 - JUN	133	30
JUN	150	31
2022 - MAI	127	28

**TARIFA ANEEL**

Consumo	Tarifa	TE
Consumo kWh	0,36600000	0,20602000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº	Etiqueta	Leitura	Leitura	Faixa	Consumo	Tipo de
11208003	Altra	471032023	48012023	9000kWh	100	Perda (%)
		35587	35472	1,00	125	21/03

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

*Cilene A. Ferreira*

B642.067908

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.715.743-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUL/2012

NOME CILENE ALVES FERREIRA

FILIAÇÃO MANOEL ALVES FERREIRA

E ILZA CECILIA DE FRANÇA FERREIRA

NATURALIDADE BELA VISTA DO PARAISO 19/NOV/1969

7-PR

LOCAL DE ORIGEM PENÁPOLIS-SP

BRAUNA

CC: LV.B014/FLS.0052/N.000383

CPF 165477428/65 PIS 12465390580

216 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP.SP

ROBERTO ALVES DO DEPTO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Recita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
165.477.428-65

Nome  
CILENE ALVES FERREIRA

Nascimento  
19/11/1969

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
D7D3.3568.937B.A7F8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:46:54 do dia 26/07/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MILTAMAR RIBEIRO MENDES				
Endereço:	RUA DA MACHADO, S/N				
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP:	16200-000
RG:	67.774.808-5	Órgão Emissor:	SP/SP	CPF:	611.863.453-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Miltamar Ribeiro Mendes*

Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





AUGUSTO DONIZETE ALVES  
R DR MACHADO, S/N1FN  
CENTRO  
16290-000 BRAUNA/SP



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 284973244 série C  
Data de Emissão 19/01/2023  
Data de Apresentação: 25/01/2023  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310064992980

Leitura Próximo Mês 17/02/2023

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN  
13 BRABU003-00000245 126293112 702241559

Reservado ao Fisco  
2F99.A1F2.C994.D768.DF34.C7C5.F6E5.E4C

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

AUGUSTO DONIZETE ALVES  
R DR MACHADO, S/N1FN  
CENTRO  
16290-000 - BRAUNA - /SP

CPF: 037.705.888-27  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Monofásico 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpf.com.br		702241559	JAN/2023	28/02/2023	194,74

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
MILITARES GIBRELETON DAUNT

8874-0


FILIAÇÃO  
MARIANES RIBEIRO MENDES

DATA NASCIMENTO 28/09/1995  
NATURALIDADE POÇÃO DE PEDRAS - MA  
RESERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP  
FATOR RH

ASSINATURA DO TITULAR *Muller Moraes Rubens Mendes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 611863153/00 DNI  
REGISTRO GERAL 67.774.808-5 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2022  
REGISTRO CIVIL  
POÇÃO DE PEDRAS - MA POÇÃO DE PEDRAS CN:LV.A01 /FLS.251 /Nº01005

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
	000000000061507	0041	MA
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR	CNS		
CNH			

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO DIRETOR *[Red Signature]*  
Delegado de Polícia Divisão Início-SSP-SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	LUCIANO DA SILVA LOPES			
Endereço:	Rua do MATEADO 690			
Município:	Braúna - SP	UF:	SP	CEP: 16290-000
RG:	41.778.984-2	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF: 306.018.728-79

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Luciano da Silva Lopes*

Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

41.778.384-X

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/ABR/2000

NOME

LUCIANO DA SILVA LOPES

RLIACÃO

EXPEDITO FERREIRA LOPES

E CLEUSA DA SILVA

NATURALIDADE

ARACATUBA - SP

DATA DE NASCIMENTO

15/MAI/1983

DESG. ORIGEM

ARACATUBA/SP  
STO ANTONIO ARACANGUA

CN ILV. A013/FES. 0017/N. 001779

CPF

*C. A. L. C. Co* Diretor, n. Divisional  
CARLOS ANTONIO DE S. M. de Paula INCO SSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTO DAUNY

513-2



POLEGAR DIREITO



*Susmano do Sakto Sapiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

16289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774





47LAtZq8e00P6H0a@q-0904-1q36L-e9c682eL  
 Rd. Prof. Tarcila - Campinas - SP - CEP 13087-397  
 Inscrição Estadual: 244.163.955.115  
 Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88



AUGUSTO DONIZETE ALVES  
 R DR MACHADO, S/N1FN  
 CENTRO  
 16290-000 BRAUNA/SP

Lote Roteiro de Leitura **N.º Medidor PN**  
 13 BRABU003-00000245 126293112 702241559

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança. Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

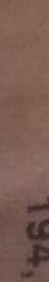
**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

AUGUSTO DONIZETE ALVES  
 R DR MACHADO, S/N1FN  
 CENTRO  
 16290-000 - BRAUNA -/SP

CPF: 037.705.888-27  
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Monofásico 127 V

ATENDEMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10	702241559	22912410	JAN/2023	28/02/2023	194,74

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**



Processo nº: **53115.006518/2023-21**.

Entidade: **associação comunitaria mater et magistra da cidade de brauna.**

Aviso: **211/2023**

**DOCUMENTOS HABILITANTES:**

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10781866

III - ata de constituição da entidade: 10781867 pg 4

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10781868

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10781861, 10781863 e 10781865

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10781860, 10781862 e 10781864

VII - manifestações em apoio: 10781870

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10781869

*\*Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046904** e o código CRC **2E434C2A**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

SEI nº 11046904



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

### DESPACHO

Processo nº: 53115.006518/2023-21

Referência: 264359.0028355/2023 (gov.br)

Interessado: associação comunitaria mater et magistra da cidade de brauna

Assunto: INSERÇÃO MANUAL DOCUMENTOS NO SEI

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº11050085) foi inserido no processo, manualmente, na data de 08/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 13/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino, Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 02:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11050086** e o código CRC **02F77C48**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11050086



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24459/2023/MCOM

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
LUCIANO DA SILVA LOPES  
Representante Legal da **Associação Comunitária Mater Et Magistra da Cidade de Braúna** (CNPJ nº 07.522.508/0001-07)  
RUA JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA , 53  
16.310-000 - Alto Alegre/SP

**Assunto: Edital de Seleção Pública nº 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0028355/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Braúna/SP**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.006518/2023-21**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

*"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*

*ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*

*Concordo com o termo\*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: **264359.0028355/2023**

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/08/2023, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11072934** e o código CRC **6698997C**.

---

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11072934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**Data de Envio:**

22/08/2023 15:54:02

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

josesameyfilho@outlook.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006518/2023-21

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

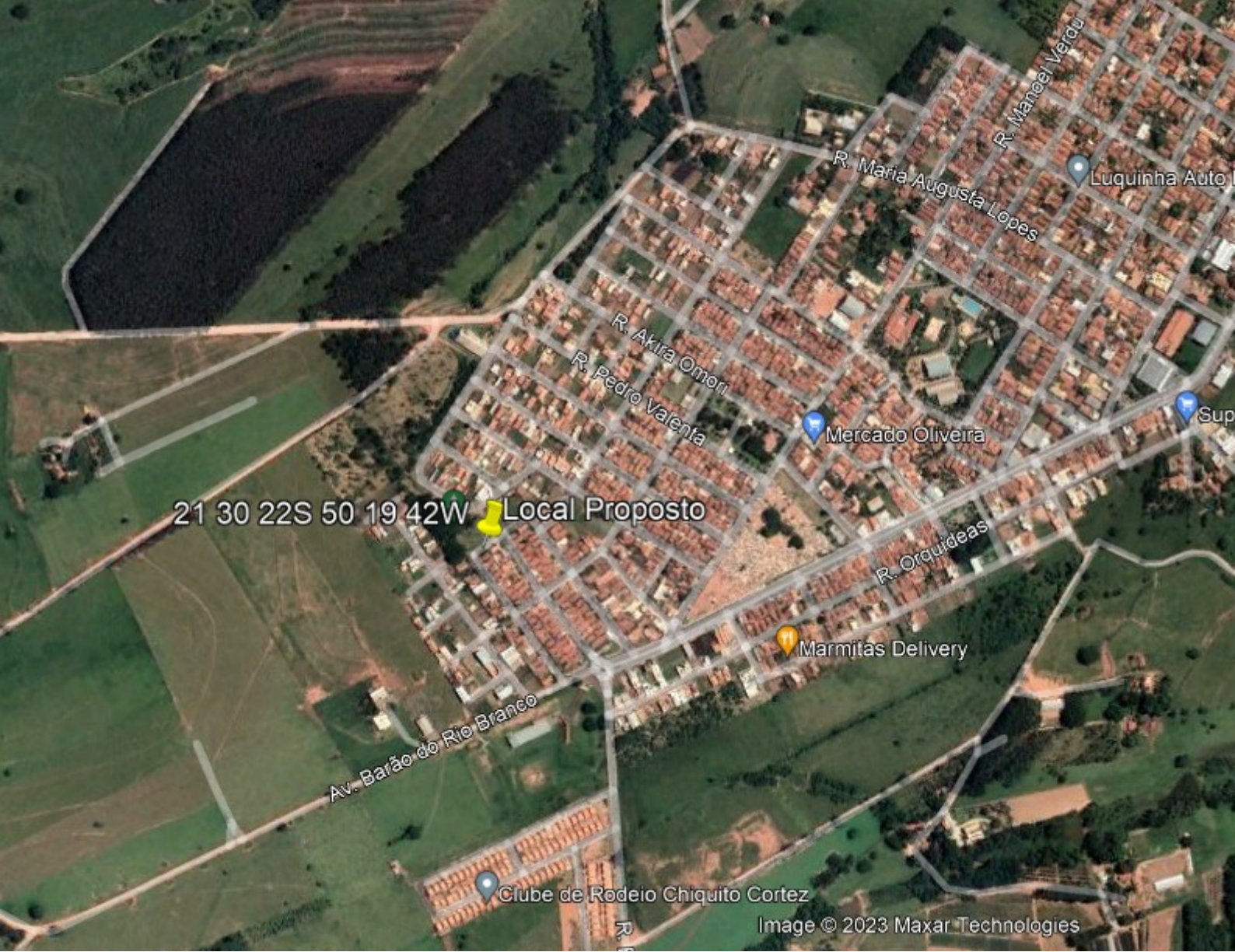
Oficio\_11072934.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

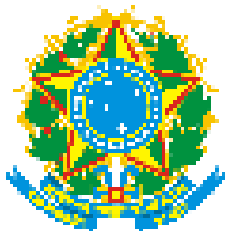
7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211  
Número do Processo: 531150065182023

9/13/23 5:48 PM

Página 1 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	BRAÚNA	53000.041545/2005	21	21S3022	50W1942	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
0.00	SP	BRAÚNA	53115.006518/2023	211	21S3022	50W1942	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
0.04	SP	BRAÚNA	53000.047229/2013	0	21S3021	50W1941	RAQ	ASSOCIACAO DE DEFESA ECOLOGICA E APOIO CULTURAL DE BRAUNA
1.21	SP	BRAÚNA	01250.045117/2018	112	21S3000	50W1907	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
1.28	SP	BRAÚNA	53000.055202/2006	21	21S3006	50W1901	ARQDE F	CASA DE APOIO NOSSO CANTO
1.53	SP	BRAÚNA	53000.057378/2006	21	21S2957	50W1856	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DEFESA ECOLOGICA E APOIO CULTURAL DE BRAUNA
1.53	SP	BRAÚNA	01250.031354/2019	0	21S2957	50W1856	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
2.98	SP	BRAÚNA	53000.050584/2005	0	21S3005	50W1800	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
2.98	SP	BRAÚNA	53830.000903/1999	21	21S3005	50W1800	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE BRAUNA
12.44	SP	CLEMENTINA	53830.000329/2001	17	21S3311	50W2615	LDD	ASSOCIACAO DE CULTURA E CIENCIA CLEMENTINA
12.44	SP	CLEMENTINA	53900.045872/2016	17	21S3311	50W2615	PER	ASSOCIACAO DE CULTURA E CIENCIA CLEMENTINA
17.07	SP	COROADOS	53000.013016/2012	43	21S2125	50W1722	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TORRE FORTE DE COROADOS
	SP	COROADOS	53000.053536/2013	0	21S2104	50W1705	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE COROADOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: 53115.006518/2023-21.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA** localidade de **BRAÚNA/SP**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 21° S 30' 22" / 50° W 19' 42", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **BRAÚNA/SP** (evento SEI nº 11112375) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11050085); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11112383).
- c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 13 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 31/10/2023, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11112387** e o código CRC **9A6210D4**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11112387



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.522.508/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO DIFUSORA FM DE BRAUNA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>Q C</b>	NUMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO <b>LOTEAM EMMANUEL II</b>	
CEP <b>16.290-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>BRAUNA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **10:00:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://recepca.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA SP

**CNPJ:** 07.522.508/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:04:16 do dia 23/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SP

Município: Alto Alegre

Município	Canal	Frequência
Alto Alegre	254	98,7

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Moraes Data: 23/01/2024 Hora: 10:06:31

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



CHECKLIST

Município/UF: BRAÚNA/SP

Processo nº: 53115.006518/2023-21 CNPJ: 07.522.508/0001-07

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 254 - 98,7 (11327419)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 (Despacho 11050086)  
2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050085  
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 10781866 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 10781867 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO  
6. Ata de eleição: Fls. 01/07 10781868 para o período de 09/03/2022 a 08/03/2026  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781860 e 10781861; Fl. 01 11327457; Fl. 01 11327467.  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Luciano da Silva Lopes	260722670175/ 15.05.1983	Expedito Ferreira Lopes Cleusa da Silva	306.018.728- 27	NÃO
Diretor Administrativo: Cilene Alves Ferreira	198175920124/ 19.11.1969	Manoel Alves Ferreira Ilza Cecilia de França Ferreira	165.477.428- 65	NÃO
Diretor de Operações: Miltamar Ribeiro Mendes	071005761155/ 28.09.1995	Marines Ribeiro Mendes	611.863.153- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/43 10781870  
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10781869  
10. Pesquisa Anatel 11327415 e Fiscaliza 11327556  
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11327591

**OBSERVAÇÕES: 24/01/2024**

- A ata de constituição não está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas. No evento SEI10781867 há uma certidão de registro da ata de eleição e do Estatuto Social. Além disso, a ata de constituição está parcialmente ilegível.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/01/2024, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11327420** e o código CRC **327971C2**.

---

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

SEI nº 11327420

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

# 4. FISCALIZAÇÃO

### Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

### Tarefas

#### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

#### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- 

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

- 

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

- 

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Credenciais Inativas

Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

### Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

### Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

### Tarefas

#### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

#### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006518/2023-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006518/2023-21, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA na localidade de BRAÚNA/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 23/01/2024, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11327556** e o código CRC **07696484**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11327556



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006518/2023-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Braúna/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 23/01/2024, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11327591** e o código CRC **57D1056F**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11327591



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2137/2024/MCOM

Brasília, 24 de janeiro de 2024.

Ao Senhor

LUCIANO DA SILVA LOPES

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA** (CNPJ nº 07.522.508/0001-07)

Rua Joaquim Pereira de Souza, n. 53

16.310-000 - ALTO ALEGRE/SP

**Assunto: PROCESSO Nº 53115.006518/2023-21. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE BRAÚNA, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BRAÚNA/SP, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). conforme descrição a seguir:

**2.1. Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 274, inciso III):** Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, além de estar parcialmente ilegível.

**Observação:** a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](http://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/01/2024, às 09:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11327600** e o código CRC **6D5D5ABC**.

---

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11327600



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 028.562



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Gerar processo no SEI/01	13/03/2023 18:51:00	13/03/2023 18:57:48	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Repesar solicitações/01	13/03/2023 18:57:48	13/03/2023 23:03:36	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:03:36	24/04/2023 15:26:43	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	321:26:43	--
Documentação (CGOU)/01	24/04/2023 15:26:43	24/01/2024 09:42:08	Rejeitado	Sthéfany Vieira Pereira	--	00:00:00	2120:15:25	--
Fazer ajustes/01	24/01/2024 09:42:08	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:43	--

1 2

(11 - 15) - 15

Tempo total consumido: 2445:12:09

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**Data de Envio:**

24/01/2024 09:47:01

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

josesameyfilho@outlook.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006518/2023-21

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11327600.html

Comprovante\_11329337\_Captura\_Lecom\_\_8\_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.522.508/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO DIFUSORA FM DE BRAUNA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>Q C</b>	NUMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO <b>LOTEAM EMMANUEL II</b>	
CEP <b>16.290-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>BRAUNA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **08:31:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 07.522.508/0001-07

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.522.508/0001-07  
Certidão n°: 26268242/2024  
Expedição: 15/04/2024, às 08:34:40  
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.522.508/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA SP

**CNPJ:** 07.522.508/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:01:56 do dia 15/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.522.508/0001-07 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#) [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240415.3A078287\)](#)





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006518/2023-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006518/2023-21, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA** na localidade de BRAÚNA/SP, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **nexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 15/04/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11473812** e o código CRC **2077932C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11473812



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## CHECKLIST

Município/UF: BRAÚNA/SP

Processo nº: 53115.006518/2023-21 CNPJ: 07.522.508/0001-07

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 254 - 98,7 (11327419)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 (Despacho 11050086)
2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050085
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 10781866 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 10781867 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/07 10781868 para o período de 09/03/2022 a 08/03/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781860 e 10781861; Fl. 01 11327457; Fl. 01 11327467.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Luciano da Silva Lopes	260722670175/ 15.05.1983	Expedito Ferreira Lopes Cleusa da Silva	306.018.728- 27	NÃO
Diretor Administrativo: Cilene Alves Ferreira	198175920124/ 19.11.1969	Manoel Alves Ferreira Ilza Cecilia de França Ferreira	165.477.428- 65	NÃO
Diretor de Operações: Miltamar Ribeiro Mendes	071005761155/ 28.09.1995	Marines Ribeiro Mendes	611.863.153- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/43 10781870
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10781869
10. Pesquisa Anatel 11327415 e Fiscaliza 11327556
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11327591

**OBSERVAÇÕES: 15/04/2024**

Em atenção ao Ofício nº 2137/2024/MCOM11327600, a entidade atendeu a seguinte pendência por meio do protocolo 53115.003417/2024-89:

- A ata de constituição está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme fls. 17/18 11360589.

Sendo assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: 10781866****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 02**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **não apresentado**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 9, Fls. 03/04**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11, I, fl. 04**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 19, Fl. 05; Art. 25, Fl. 06**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 24 ao 33, Fls. 06/07**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 25, Fl. 06**
- ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 34 ao 37, Fl. 07**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 02**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 5 e Art. 6, Fl. 03**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 ao 13, Fl. 04**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18, Fl. 05**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 19 ao 22, Fl. 05**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 38 e 40, Fls. 08/09**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 23, Fls. 05/06**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6, Fl. 03**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 23, Fls. 05/06**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, IV, Fl. 04; Art. 22, Fl. 05**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 40, Fl. 08**

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11473532
- 2.2 Certidão FGTS: 11473539
- 2.3 Certidão PGFN : 11473864
- 2.4 Certidão CNDT: 11473542
- 2.5 Certidão CNDA: 11473720
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11473812
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11327591
- 4. Fiscaliza: 11327556
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**
- 6. Despacho Técnico: 11112387

## OBSERVAÇÕES:

- **Garantia de ingresso gratuito, como associado: não consta no Estatuto Social;**
- **Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Não há a menção, no art. 25, de que será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria;**
- **Será solicitado o envio do Anexo 6;**
- **O empregador não está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11473539.**



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 15/04/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11473447** e o código CRC **65A2A3DE**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

SEI nº 11473447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13035/2024/MCOM

Brasília, 15 de abril de 2024.

Ao Senhor

LUCIANO DA SILVA LOPES

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA** (CNPJ nº 07.522.508/0001-07)

Rua Joaquim Pereira de Souza, n. 53

16.310-000 - ALTO ALEGRE/SP

**PROCESSO nº 53115.006518/2023-21. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE BRAÚNA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BRAÚNA/SP, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11473918).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2 Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**5.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:**

- a. Não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.
- b. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria: **Não há a menção, no art. 25, de que será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas**.

**5.3.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la:

**5.3.1.** Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11473539), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como **es, no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de** Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/04/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11473901** e o código CRC **B3C12696**.

**Anexos:**

- Anexo 6 (11473918).

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11473901



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774









Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 028.562



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Gerar processo no SEI/01	13/03/2023 18:51:00	13/03/2023 18:57:48	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Repesar solicitações/01	13/03/2023 18:57:48	13/03/2023 23:03:36	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:03:36	24/04/2023 15:26:43	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	321:26:43	--
Documentação (CGOU)/01	24/04/2023 15:26:43	24/01/2024 09:42:08	Rejeitado	Sthéfany Vieira Pereira	--	00:00:00	2120:15:25	--
Fazer ajustes/01	24/01/2024 09:42:08	25/03/2024 17:55:37	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	474:13:29	--
Envio para o SEI/01	25/03/2024 17:55:37	25/03/2024 18:25:33	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:04:23	--
Documentação (CGOU)/02	25/03/2024 18:25:33	17/04/2024 10:58:07	Rejeitado	Matheus Gabriel Andrade Viana	--	00:00:00	174:58:07	--
Fazer ajustes/02	17/04/2024 10:58:07	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:25	--

« « 1 2 » »

(11 - 18) 18

Tempo total consumido: 3094:27:52

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**Data de Envio:**

09/05/2024 14:30:19

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

josesameyfilho@outlook.com  
leandroesperancim@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006518/2023-21

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11473901.html  
Anexo\_11473918\_ANEXO\_6\_tecnico\_\_1\_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# As. Com. Mater et Magistra

Braúna-SP

## Legenda

- Área Verde 3\*
- Bolsaneli Comércio de Sucatas
- Elemento 1
- Elemento 2
- Frango Na Brasa Ivonete\ Renan

Área Verde 3\*

21 30 22s 50 19 42w Local Proposto

Frango Na Brasa Ivonete\ Renan

R. Luiz Roberto De Mello Ebert

R. Emmanoel Ramos da Silva

R. Mario José Costa

R. João Gabriel

R. 21 de Abril

Google Earth

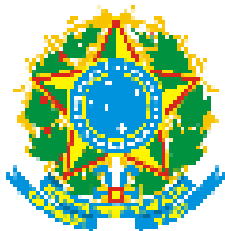


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

100 m





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211  
Número do Processo: 531150065182023

9/13/23 5:48 PM

Página 1 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	BRAÚNA	53000.041545/2005	21	21S3022	50W1942	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
0.00	SP	BRAÚNA	53115.006518/2023	211	21S3022	50W1942	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
0.04	SP	BRAÚNA	53000.047229/2013	0	21S3021	50W1941	RAQ	ASSOCIACAO DE DEFESA ECOLOGICA E APOIO CULTURAL DE BRAUNA
1.21	SP	BRAÚNA	01250.045117/2018	112	21S3000	50W1907	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
1.28	SP	BRAÚNA	53000.055202/2006	21	21S3006	50W1901	ARQDE F	CASA DE APOIO NOSSO CANTO
1.53	SP	BRAÚNA	53000.057378/2006	21	21S2957	50W1856	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DEFESA ECOLOGICA E APOIO CULTURAL DE BRAUNA
1.53	SP	BRAÚNA	01250.031354/2019	0	21S2957	50W1856	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
2.98	SP	BRAÚNA	53000.050584/2005	0	21S3005	50W1800	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
2.98	SP	BRAÚNA	53830.000903/1999	21	21S3005	50W1800	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE BRAUNA
12.44	SP	CLEMENTINA	53830.000329/2001	17	21S3311	50W2615	LDD	ASSOCIACAO DE CULTURA E CIENCIA CLEMENTINA
12.44	SP	CLEMENTINA	53900.045872/2016	17	21S3311	50W2615	PER	ASSOCIACAO DE CULTURA E CIENCIA CLEMENTINA
17.07	SP	COROADOS	53000.013016/2012	43	21S2125	50W1722	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TORRE FORTE DE COROADOS
	SP	COROADOS	53000.053536/2013	0	21S2104	50W1705	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE COROADOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº:53115.006518/2023-21.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA.

Assunto: OFÍCIO N° 13035/20X4/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11473901)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA**, na localidade de **BRAÚNA/SP**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11558574, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, AnexoXLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11558574, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11558574, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11558574, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11558574, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos magnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11558574, pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11558574, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11558576	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11564414 e 11564417	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11564414 e 11564417			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 05 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/07/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 05/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 05/07/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11564419** e o código CRC **70681BD4**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11564419



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## CHECKLIST

Município/UF: BRAÚNA/SP

Processo nº: 53115.006518/2023-21 CNPJ: 07.522.508/0001-07

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 254 - 98,7 (11327419)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 (Despacho 11050086)
2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050085
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 10781866 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 10781867 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/07 10781868 para o período de 09/03/2022 a 08/03/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781860 e 10781861; Fl. 01 11327457; Fl. 01 11327467.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Luciano da Silva Lopes	260722670175/ 15.05.1983	Expedito Ferreira Lopes Cleusa da Silva	306.018.728- 27	NÃO
Diretor Administrativo: Cilene Alves Ferreira	198175920124/ 19.11.1969	Manoel Alves Ferreira Ilza Cecilia de França Ferreira	165.477.428- 65	NÃO
Diretor de Operações: Miltamar Ribeiro Mendes	071005761155/ 28.09.1995	Marines Ribeiro Mendes	611.863.153- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/43 10781870
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10781869
10. Pesquisa Anatel 11327415 e Fiscaliza 11327556
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11327591

**OBSERVAÇÕES: 15/04/2024**

Em atenção ao Ofício nº 2137/2024/MCOM11327600, a entidade atendeu a seguinte pendência por meio do protocolo 53115.003417/2024-89:

- A ata de constituição está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme fls. 17/18 11360589.

Sendo assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: 11558587 - Alteração Estatutária****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 02**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Alteração Estatutária 11558587, Art. 8, Fl. 06**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 9, Fls. 03/04**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11, I, fl. 04**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 19, Fl. 05; Art. 25, Fl. 06**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 24 ao 33, Fls. 06/07**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 25, Fl. 09 da Estatutária 11558587**

ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 34 ao 37, Fl. 07**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 02**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 5 e Art. 6, Fl. 03**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 ao 13, Fl. 04**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18, Fl. 05**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 19 ao 22, Fl. 05**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 38 e 40, Fls. 08/09**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 23, Fls. 05/06**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6, Fl. 03**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 23, Fls. 05/06**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, IV, Fl. 04; Art. 22, Fl. 05**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 40, Fl. 08**

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11473532
- 2.2 Certidão FGTS: 11473539
- 2.3 Certidão PGFN : 11473864
- 2.4 Certidão CNDT: 11473542
- 2.5 Certidão CNDA: 11473720
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11473812
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11327591
- 4. Fiscaliza: 11327556
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11558574**
- 6. Despacho Técnico: 11112387

### OBSERVAÇÕES 09/07/2024:

Em atenção ao Ofício nº 13035/2024/MCOM 11558587, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- **Garantia de ingresso gratuito, como associado: consta na Alteração Estatutária 11558587, Art. 8, Fl. 06;**
- **Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: quanto à menção de que será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria, a entidade alterou o dispositivo, conforme constante no Art. 25, Fl. 09 da Alteração Estatutária 11558587;**
- **O Anexo 6 foi encaminhado e a COATA constatou, por meio do Despacho 11564419, que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.**

Sendo assim, o processo está INSTRUÍDO, a entidade não tem concorrentes e a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11626923** e o código CRC **F7C13AB8**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

SEI nº 11626923

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA SP

**CNPJ:** 07.522.508/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:21:00 do dia 09/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.522.508/0001-07

Certidão nº: 47784151/2024

Expedição: 09/07/2024, às 11:18:53

Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.522.508/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.522.508/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO DIFUSORA FM DE BRAUNA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>Q C</b>	NUMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO <b>LOTEAM EMMANUEL II</b>	
CEP <b>16.290-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>BRAUNA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **11:20:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://portal.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)  
[https://portal.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://portal.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.522.508/0001-07  
**Razão Social:** ASSOCIAC COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE BRAUNA  
**Endereço:** QUAD QUADRA C 21 LOTEAM EMMANUEL II / CENTRO / BRAUNA / SP / 16290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2024 a 21/07/2024

**Certificação Número:** 2024062202386250213569

Informação obtida em 09/07/2024 10:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA**  
**CNPJ: 07.522.508/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:34 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **4856.F680.ADE1.052B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editalis publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

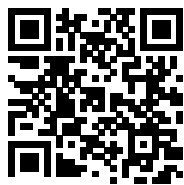
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006518/2023-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006518/2023-21, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA** na localidade de BRAÚNA/SP, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **nexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 09 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627100** e o código CRC **39A0910B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11627100



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006518/2023-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Braúna/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11627075.

Brasília, 09 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627122** e o código CRC **60E34051**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11627122



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006518/2023-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006518/2023-21, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDA DE BRAÚNA na localidade de BRAÚNA/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 09 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627138** e o código CRC **AEA0E7EE**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11627138



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 11961/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006518/2023-21.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA** para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BRAÚNA/SP, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Luciano da Silva Lopes
Diretor Administrativo: Cilene Alves Ferreira
Diretor de Operações: Miltamar Ribeiro Mendes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua José Verga, S/N, Bairro Novo Por do Sol - BRAÚNA/SP Coordenadas geográficas: 21°30'21.80"S de latitude e 50°19'42.20"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Doutor Machado, nº 690, Centro - BRAÚNA/SP

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Decreto nº 10.116, de 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11050085
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/12 11558587
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/06 10781867
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/07 10781868
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10781860 e 10781861; Fl. 01 11327457; Fl. 01 11327467.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/43 10781870
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 10781869
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11558574 e Despacho Técnico de aprovação 11564419
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11627075
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11627075
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11627075
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11627075



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11627075
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11627138 e 11327549
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11627100

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11564419), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11564417).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Braúna/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11627122).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11627091), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627146** e o código CRC **5E573A67**.

---

### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11627186

Minuta de Exposição de Motivos 11627198

---

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11627146



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023 bem como o que consta do processo nº 53115.006518/2023-21, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, cuja sede se situa na Rua Doutor Machado, nº 690, Centro na localidade de BRAÚNA, Estado de SÃO PAULO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627186** e o código CRC **EA180F4E**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006518/2023-21, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BRAÚNA/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11961/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627198** e o código CRC **61D633E6**.

---

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11627198



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14148, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006518/2023-21, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, cuja sede se situa na Rua Doutor Machado, nº 690, Centro, na localidade de Braúna, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11782779** e o código CRC **918C9B4A**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11782779



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006518/2023-21, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Braúna/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11961/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11782793** e o código CRC **D4EFA8A7**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11782793



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53709/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 14148/2024 (11782779) e a Exposição de Motivos nº 547/2024 (11782793)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11961/2024 (11627146), encaminho a Portaria nº 14148/2024 (11782779) e a Exposição de Motivos nº 547/2024 (11782793), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 27/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11782825** e o código CRC **04B0E7A1**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11782825



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 30/08/2024 17:44:55  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10553063  
**Data prevista de publicação:** 02/09/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21936414	PORTARIA MCOM NA 14133.rtf	e1983bfa45ffec1d 7f3b050690ebd9fe	9,00	R\$ 350,28
21936415	PORTARIA MCOM NA 14164.rtf	040130e49b2984a1 5d61b2bba7686f5c	9,00	R\$ 350,28
21936416	PORTARIA MCOM NA 14165.rtf	14a02886c133c2b0 3668cb2cbd36af7d	9,00	R\$ 350,28
21936417	PORTARIA MCOM NA 14189.rtf	5023e237d117b235 1fce884da655550a	17,00	R\$ 661,64
21936418	PORTARIA MCOM NA 14205.rtf	d1eab767213dabc9 e4604ed9b2e63621	8,00	R\$ 311,36
21936419	PORTARIA MCOM NA 14206.rtf	a11551c14b4846eb 7988959069212b3a	8,00	R\$ 311,36
21936420	PORTARIA MCOM NA 14207.rtf	78ce72e93a61347e 987a900999f5b739	8,00	R\$ 311,36
21936421	PORTARIA MCOM NA 14220.rtf	0448cf72153a83ee 46199ed410371113	10,00	R\$ 389,20
21936422	PORTARIA MCOM NA 14148.rtf	572b83749eded823 55573fb6ba91d0fd	9,00	R\$ 350,28
21936423	PORTARIA MCOM NA 14151.rtf	83dd92fd51177a69 48a0fab19ab63d30	9,00	R\$ 350,28
21936424	PORTARIA MCOM NA 14153.rtf	0847254936f1814e 4fa59976cfb55817	9,00	R\$ 350,28
21936425	PORTARIA MCOM NA 14154.rtf	cbad41a048609753 f04d802d884d4c73	9,00	R\$ 350,28
21936426	PORTARIA MCOM NA 14156.rtf	909c254363bf0e4a 2bc522f45b118730	10,00	R\$ 389,20
21936427	PORTARIA MCOM NA 14157.rtf	f17f488d369f15de 63c8c28280f1e993	11,00	R\$ 428,12
21936428	PORTARIA MCOM NA 14160.rtf	e0ce2b171aad8568 45332efecd194db1	9,00	R\$ 350,28
21936429	PORTARIA MCOM NA 14163.rtf	dc8b3f3dbc779222 68a8ce1730d2b165	9,00	R\$ 350,28
			<b>153,00</b>	<b>R\$ 5.954,76</b>



OFÍCIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www1.gov.br/recibo.do?idof=10553063>
<https://www1.gov.br/recibo.do?idof=10553063>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

<https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 14.148, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006518/2023-21, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, cuja sede se situa na Rua Doutor Machado, nº 690, Centro, na localidade de Braúna, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: 53115.006518/2023-21

Referência: PORTARIA MCOM Nº 14.148, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA

Assunto: Encaminhamento de Aviso de Retificação para assinatura do Ministro.

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - GACSE.

1. Trata-se da publicação da Portaria MCOM nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 02/09/2024 (11851344), que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, frequência 98,7 MHz, na cidade de Braúna/SP.
2. Sobre o assunto, tendo em vista que foi verificado erro material no canal indicado, onde o correto seria o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz, é necessária a sua retificação. Assim, encaminhe-se a minuta de Aviso de Retificação indicada abaixo, em campo próprio, para as providências cabíveis.

À consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/09/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11853763** e o código CRC **15395F8A**.

**Minutas e Anexos**

- Minuta de Aviso de Retificação (11853777).

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11853763



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA DE  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, tendo em vista o disposto no Processo nº 53115.006518/2023-21 retifica a PORTARIA MCOM Nº 14.148, DE 9 DE AGOSTO DE 2024, publicada na edição 169, seção 1, página 76 do Diário Oficial da União em 02/09/2024, nos seguintes termos:

Onde se lê: "utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz";

Leia-se: "utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz".

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/09/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11853777** e o código CRC **BD2EE0C5**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria MCOM nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, Edição 169, Seção 1, página 76:

Onde se lê:

"utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz";

**Leia-se:**

"utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz".

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11862604** e o código CRC **DE94A7A0**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54675/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Retificação (11862604)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho\_MCOM (11853763), encaminho a Retificação (11862604), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

ASSINATURA  
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11862613** e o código CRC **05DEFF81**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11862613



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 25/09/2024 17:27:49  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 10601259  
**Data prevista de publicação:** 26/09/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22004774	ATO RETIFICACAO PORT 14148.rtf	fa9b1d0076916d68 a5188fc5f5dc6490	4,00	R\$ 155,68
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 155,68</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.camara.gov.br/recibo.do?idof=10601259><https://www.camara.gov.br/recibo-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria MCOM nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, Edição 169, Seção 1, página 76:

Onde se lê:

"utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz";

Leia-se:

"utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz".

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE  
Alicionete da Siva LuzSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; RADCOM &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
<b>UF:</b>	SP	<b>Distrito:</b>	Braúna
<b>Município:</b>	Braúna	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	300	<b>Local Especifico:</b>	
<b>Fase:</b>	1		
Dados da Entidade			
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA	<b>CNPJ:</b>	07.522.508/0001-07
<b>Nome Fantasia:</b>	RADIO DIFUSORA FM DE BRAUNA	<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Logradouro:</b>	Rua Doutor Machado	<b>Número:</b>	690
<b>Telefone:</b>	(11) 00000000	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>			
Dados da Entidade			
<b>CNPJ:</b>	07522508000107	<input type="button" value="Pesquisar"/>	
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA		
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral		
Endereço Sede			
<b>País:</b>	Brasil		
<b>Número do CEP:</b>	16290000	<b>Logradouro:</b>	Rua Doutor Machado
<b>Número:</b>	690	<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>	Braúna	<b>Bairro:</b>	Centro
	<b>Distrito:</b>	Braúna	<b>SubDistrito:</b>
<b>Telefone:</b>	11 00000000		<b>Fax:</b>
Endereço de Correspondência			
<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>	
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>	
	<b>Distrito:</b>		<b>SubDistrito:</b>
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>
Dados da Outorga			
<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b>	53115006518202321	<b>Fistel:</b>	50449256677
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> <b>Documentos Emitidos</b>			
Atualização de Documentos			
<b>Protocolo Doc. SEI</b>	<b>Nº Ato</b>	<b>Tipo do documento</b>	<b>Órgão</b>
<input type="text"/>	14148	Portaria	MC
<b>Data Ato</b>	<b>Data DOU</b>	<b>Razão</b>	<b>Natureza</b>
<input type="text"/>	09/08/2024	02/09/2024	Outorga
<input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/>			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>  
<https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

27/09/2024

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55424/2024/MCOM

Brasília, 30 de setembro de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11782793)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11961/2024 (11627146), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 547/2024 (11782793), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 30/09/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11897660** e o código CRC **6BF46A70**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11897660



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006518/2023-21, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Braúna/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11961/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no DOU de 02/09/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33524/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006518/2023-21.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11914382** e o código CRC **EA838DD6**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11914382



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação comunitária mater et magistra da cidade de brauna				
Nome Fantasia:	RADIO DIFUSORA FM	CNPJ:	07.522.508/0001-07		
Endereço de Sede:	Rua dr machado 690				
Município:	Braúna	UF:	sp	CEP:	16290-000
Nome do representante legal:	LUCIANO DA SILVA LOPES				
Endereço eletrônico (e-mail):	josesarneyfilho@outlook.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Joaquim pereira de Souza 53				
Município:	Alto alegre	UF:	sp	CEP:	16310-000

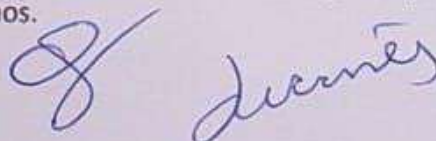
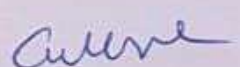
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua JOSE VERGA SN				
Município:	brauna	UF:	sp	CEP:	16290-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	21 ° (N/S) 30 ' 22 "			
	Longitude:	50 ° W 19 ' 42 "			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 2011/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>006518/2023-21 / pg. 1

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	LUCIANO LOPES DA SILVA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	260722670175
RG/data de nascimento:	41.778.384-x 15/05/1983	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	306.018.728-27
Endereço:	RUA DR MACHADO 690				
Município:	BRAUNA	UF:	SP	CEP:	16290-000
Assinatura:	<i>Luciano da Silva</i>				

Nome do dirigente:	CILENE ALVES FERREIRA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	198175920124
RG/data de nascimento:	18.715.743-1. 19/11/1969	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	165.477.428-65
Endereço:	AV ELIZA MORELLI SCOMPARIN 35				
Município:	BRAUNA	UF:	SP	CEP:	16290-000
Assinatura:	<i>Cilene A. Ferreira</i>				

Nome do dirigente:	MILTAMAR RIBEIRO MENDES				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	071005761155
RG/data de nascimento:	67.774.808-5 28/09/1995	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	611.863.153-00
Endereço:	RUA DR MACHADO S/N				
Município:	BRAUNA	UF:	SP	CEP:	16290-000
Assinatura:	<i>Miltamar Ribeiro Mendes</i>				




**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

*Of* *Ilvino Alencar*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTO DAUNY

513-2



POLEGAR DIREITO



*Suriname do Rildo Sapiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

16289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

41.778.384-X

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/ABR/2000

NOME

LUCIANO DA SILVA LOPES

RLIACÃO

EXPEDITO FERREIRA LOPES

E CLEUSA DA SILVA

NATURALIDADE

ARACATUBA - SP

DATA DE NASCIMENTO

15/MAI/1983

DESG. ORIGEM

ARACATUBA/SP  
STO ANTONIO ARACANGUA

CNILV. A013/FES. 0017/N. 001779

CPF

*C. A. L. C. O. Dete. n. Divisional*  
CARLOS ANTONIO DE S. M. de Paula INCO SSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> 18/2023-21 / pg. 5

Comprovante de autenticidade (1076100)

SEI 5315.006518/2023-21 / pg. 5

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMMETTON DAUNY

513-2



POLEGAR DIREITO



*Susmano do Sakto Sapiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

16289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

41.778.384-X

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/ABR/2000

NOME

LUCIANO DA SILVA LOPES

RLIACÃO

EXPEDITO FERREIRA LOPES

E CLEUSA DA SILVA

NATURALIDADE

ARACATUBA - SP

DATA DE NASCIMENTO

15/MAI/1983

DESG. ORIGEM

ARACATUBA/SP  
STO ANTONIO ARACANGUA

CNILV. A013/FES. 0017/N. 001779

CPF

*C. A. L. C.* 60 Dete. n. Divisional  
CARLOS ANTONIO DE S. M. de Paula INCO SSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / 2023-21 / pg. 7

Priva Nacionalidade (4078189)

SEI 50119.00018/2023-21

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DA JUNT

**PROIBIDO PLASTIFICAR**




*Cilene C. Ferreira*

B642-067908

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLID

REGISTRO GERAL 18.71

NOME CILENE

FILIAÇÃO MANOEL

E ILZA C FERREI

NATURALIDADE BELA VISTA -PR

DOC ORIGEM PENAI BRAUN CC: LV

CPF 165477428

VÁLID CILENE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**

Cadastro de Pessoas Fiscais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 165.477.428-65

Nome CILENE ALVES FERREIRA

Nascimento 19/11/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO D7D3.3

A autenticidade d ser confirmada

www.recei

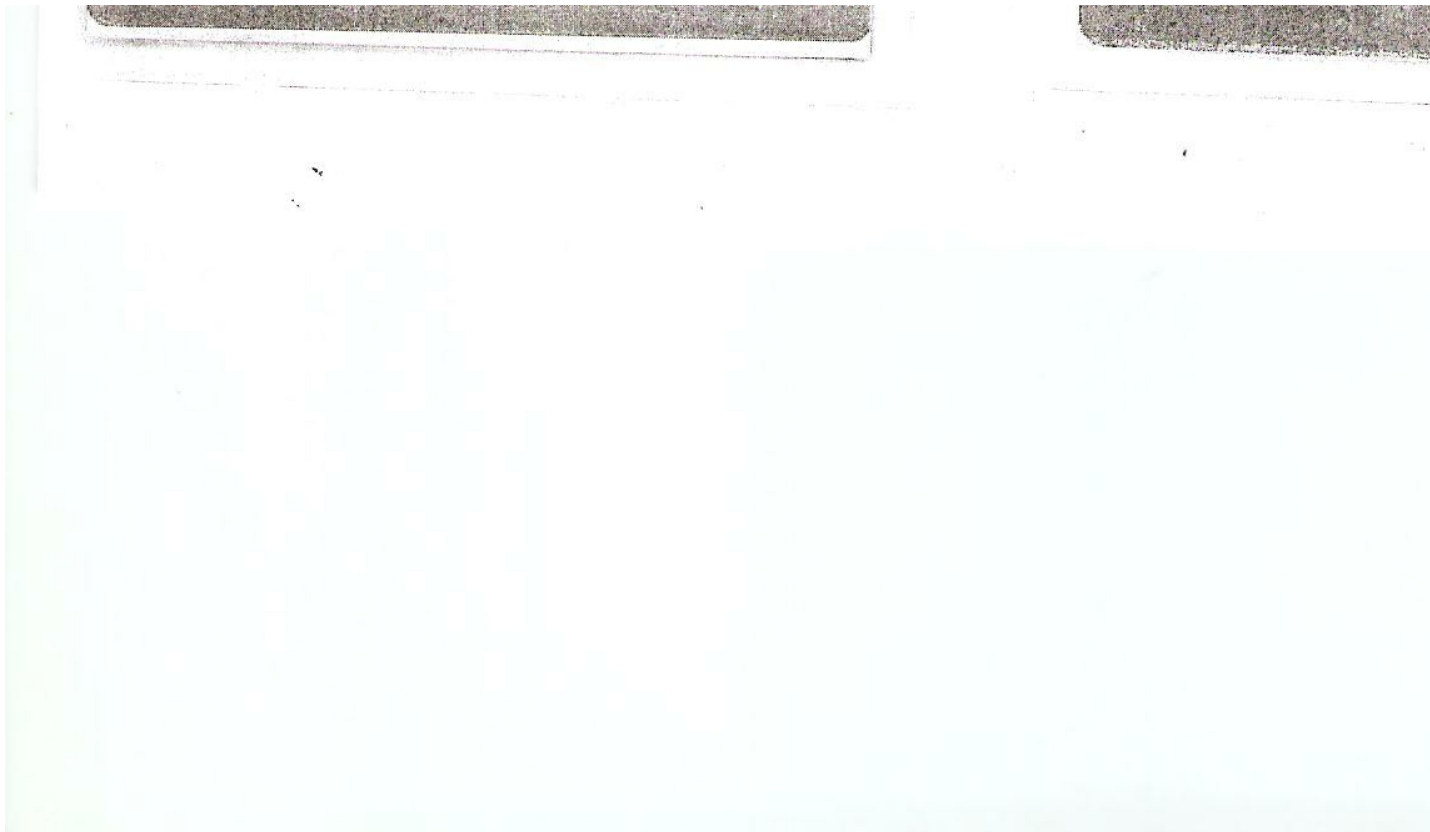
Comprov

Secretaria da R

às 10:46:54 do dia 26/

dígito ve

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Comprovante Matricula (10761002)

SEI 53113.006518/2023-21 / pg. 9

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

**PROIBIDO PLASTIFICAR**



*Cilene A. Ferreira*

B642.067908

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.715.743-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUL/2012

NOME CILENE ALVES FERREIRA

FILIAÇÃO MANOEL ALVES FERREIRA

E ILZA CECILIA DE FRANÇA FERREIRA

NATURALIDADE BELA VISTA DO PARAISO 19/NOV/1969

7-PR

LOCAL DE ORIGEM PENÁPOLIS-SP

BRAUNA

CC: LV.B014/FLS.0052/N.000383

CPF 165477428/65 PIS 12465390580

216 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

ROBERTO ARAÚJO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Recita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 165.477.428-65

Nome CILENE ALVES FERREIRA

Nascimento 19/11/1969

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE D7D3.3568.937B.A7F8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:46:54 do dia 26/07/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
MILITARES GIBRELETON DAUNT

**MILTAMAR RIBEIRO MENDES**

8874-0



FILIAÇÃO  
MARINES RIBEIRO MENDES

DATA NASCIMENTO 28/09/1995      ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP      FATOR RH

NACIONALIDADE POÇÃO DE PEDRAS - MA

RESERVAÇÃO

28513552      *Miltammar Ribeiro Mendes*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

NÃO PLASTIFICAR

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

CPF 611863153/00      DNI

REGISTRO GERAL 67.774.808-5      1 via      DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2022

REGISTRO CIVIL

POÇÃO DE PEDRAS - MA POÇÃO DE PEDRAS CN:LV.A01 /FLS.251 /Nº01005

T. ELEITOR      CTPS      SÉRIE      UF

NIS/PIS/PASEP      00000000061507      0041      MA

CERT. MILITAR      IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNH      CNS

*Miltammar Ribeiro Mendes*  
Delegado de Polícia Divisão de Insc. SSP-SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIRETO



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DA JUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR




*Cilene C. Ferreira*

B642-067908

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLID

REGISTRO GERAL 18.71

NOME CILENE

FILIAÇÃO MANOEL

E ILZA C FERREI

NATURALIDADE BELA VISTA -PR

DOC ORIGEM PENAI BRAUN CC: LV

CPF 165477428

VÁLID CILENE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**

Cadastro de Pessoas Fiscais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 165.477.428-65

Nome CILENE ALVES FERREIRA

Nascimento 19/11/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO D7D3.3

A autenticidade de ser confirmada

www.recei

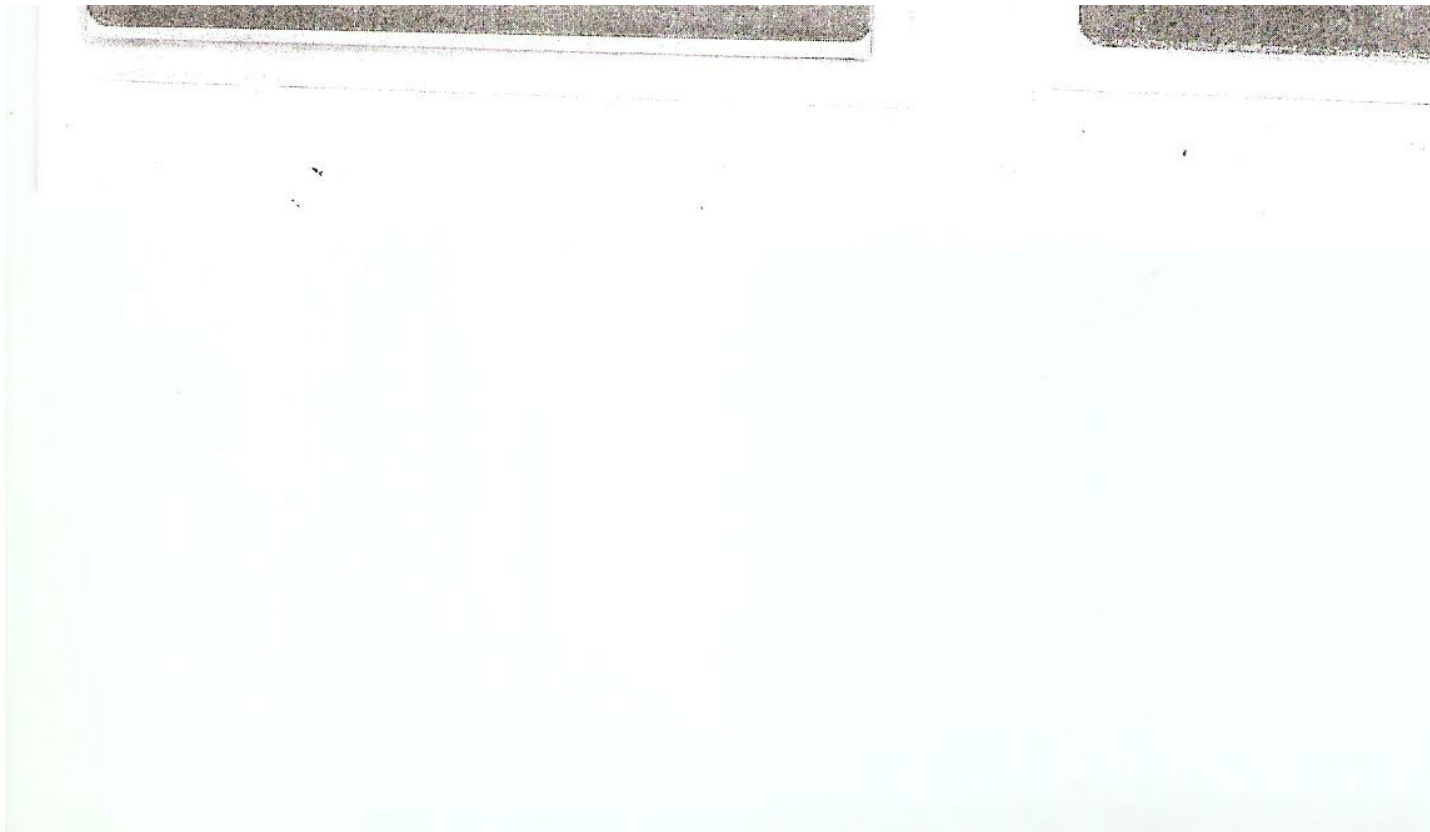
Comprov

Secretaria da R

às 10:46:54 do dia 26/

dígito ve

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Prova Nacionalidade (10761865)

SEI 55119.00518/2023-21 / pg. 13

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
RICARDO SIBILETON DAUNT

**MIL TAMAR RIBEIRO MENDES**

8874-0



FILIAÇÃO  
MARQUES RIBEIRO MENDES

DATA NASCIMENTO  
28/09/1995

ORGAO EXPEDIDOR  
SSP-SP

FATOR RH

NACIONALIDADE  
POÇÃO DE PEDRAS - MA

OBSERVAÇÃO

ZESL3552

*Mil Tamar Ribeiro Mendes*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

NÃO PLASTIFICAR

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO**

CPF **611863153/00** DNI

REGISTRO GERAL **67.774.808-5** 1 via DATA DE EXPED

REGISTRO CIVIL

POÇÃO DE PEDRAS - MA POÇÃO DE PEDRAS CN:LV.A01 /

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

MIS/PIIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

*Mil Tamar Ribeiro Mendes*  
Delegado de Polícia Divisão 11800.SSP.SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Comprovante de autenticidade (10761864)

SEI 93115-000318/2023-21 / pg. 15

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
RICARDO SIBILETON DAUNT

**MIL TAMAR RIBEIRO MENDES**

8874-0



FILIAÇÃO  
MARQUES RIBEIRO MENDES

DATA NASCIMENTO  
**28/09/1995**

ORGÃO EXPEDIDOR  
SSP-SP

FATOR RH

NATURALIDADE  
POÇÃO DE PEDRAS - MA

OBSERVAÇÃO

ZESL3552

*Mil Tamar Ribeiro Mendes*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

NÃO PLASTIFICAR

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO**

CPF **611863153/00** DNI

REGISTRO GERAL **67.774.808-5** 1 via DATA DE EXPED

REGISTRO CIVIL

POÇÃO DE PEDRAS - MA POÇÃO DE PEDRAS CN:LV.A01 /

T. ELEITOR

CIP5

SÉRIE

UF

00000000061507 0041 MA

MIS/PI/S/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNS

CNH

*Mil Tamar Ribeiro Mendes*  
Delegado de Polícia Divisão 11800.SSP-SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

760

Nº 760

2023

FLS. 001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PENÁPOLIS  
MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS  
DISTRITO DE PENÁPOLIS

BRUNO CORASSA DOS SANTOS  
ESCREVENTE

Ação ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA

RUA DR. MACHADO Nº690, CEP 16290-000, BRAÚNA - SP

PROTOCOLO PJ 5770, REG.760, AV. 05, LV. A1, FLS. 285

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (10.03.2023), em Cartório autuo os documentos que adiante se seguem. E para constar fiz esta autuação. Eu,

BRUNO CORASSA DOS SANTOS, Escrevente,  
Subscrevi.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774-3-21> / pg. 18

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA.**



**I. Da Constituição, Sede e Objeto**

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, CNPJ 07.522.508/0001-07 sediada a Rua Dr Machado Nº 690 CEP: 16290.000, Braúna/ SP, é uma associação civil, (de direito privado) sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída por membros da comunidade atendida, para fins não econômicos.

**2º** A associação tem por finalidade e objetivo:

- I. Programação voltada a cultura, educação e arte;
- II. Estimular o lazer e o convívio social da comunidade atendida;
- III. Executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com as normas vigentes;
- IV. Promover a regionalização cultural, artística, e jornalística;
- V. Arrecadar fundos para que a associação realize os seus objetivos;
- VI. Promover a assistência social;
- VII. Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais na comunidade;
- VIII. Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IX. Prestar serviços a utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- X. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XI. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício de direito de expressão da forma mais acessível possível;
- XII. Preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefícios geral da comunidade atendida;
- XIII. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração da comunidade atendida;
- XIV. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração de membro da comunidade atendida;
- XV. Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sociais, convicções político-ideológico partidárias e condições sociais nas relações comunitárias.

**Parágrafo 1º:** O serviço da radiodifusão comunitária obedecerá aos preceitos da lei 9.612/98 e demais disposições legais que regulamentem a matéria.

**Parágrafo 2º:** É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, sexual, de gênero ou qualquer natureza na admissão dos associados.



Parágrafo 3º: Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo 4º: Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado a direção responsável pela rádio comunitária.



## II. Dos Associados

Art. 3º Para garantir efetiva consecução de seus objetivos a associação terá número ilimitado de associados que preencham os requisitos deste Estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias:

- I. Associados fundadores: São os que forem admitidos como associados efetivos a data da assembléia de fundação, cujo o comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos na lista de presença da mesma Assembléia;
- II. Associados efetivos: São pessoas físicas ou jurídicas que aceitam os objetivos e as normas do Estatuto da Associação;
- III. Associados colaboradores: São pessoas identificadas, físicas ou jurídicas com os objetivos da associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, devendo para ser admitidos aceitarem as normas dos estatuto.

Art. 4º A admissão do associado ocorrerá mediante a sua concordância com as disposições deste estatuto.

Art. 5º A demissão só ocorrerá mediante quando o associado demonstrar sua vontade de não mais participar da entidade, comunicando sua decisão a diretoria da entidade.

Art. 6º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la a Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, deliberação fundamental, assegurado amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 7º O associado que for excluído terá direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 8º Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os serviços, inclusive o Serviço de Rádiodifusão Comunitária.

Art. 9º Fica assegurado a todos os associados, pessoa física, o direito de votar para maiores de 16 anos e ser votado(maiores de 18 anos) para todos os cargos que compõe administrativos e



deliberativos, bem como direito de voz e votos nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 10º Fica também assegurado o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias existentes.



### III. Dos Direitos e deveres dos Associados

Art. 11º São direito de todos associados:

- I. Votar (maiores de 16 anos) e ser votado (maiores de 18 anos) para composição dos órgãos dirigentes da associação;
- II. Solicitar a Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assunto referente a administração social;
- III. Participar a diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criadas;
- IV. Requer a convocação da assembléia extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado por no mínimo 1/5 dos associados;
- V. Recorrer a Assembléia Geral em caso de punição imposta pela diretoria;
- VI. Oferecer sugestões a diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais;
- VII. Representar a Associação nos casos específicos, determinado pela Diretoria.

Parágrafo único: Somente associados que estiverem em dia com a mensalidade devida a associação poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Art. 12º Todos os associados tem o direito de participar da Assembléia Geral.

Art. 13º São deveres de todos associados:

- I. Dirigir bem como cooperar com os demais membros da diretoria na consecução das finalidades da associação.
- II. Desempenhar com responsabilidade os cargos e encargos especiais que lhe forem confiados.
- III. Cumprir e fazer cumprir os estatutos.
- IV. Acatar todas as deliberações emendas dos órgãos ou instâncias competentes da entidade.

Art. 14º Os associados devem pagar pontualmente as contribuições associativa.

Art. 15º Os associados e dirigentes não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 16º Os associados e dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, não serão remunerados pelo exercício de suas atribuições.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 21

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

Art. 17º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.



#### IV. Do Patrimônio dos Recursos

Art. 18º O patrimônio da Associação é constituído pela contribuição dos associados e pelos bens e valores que forem agregados, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

Parágrafo único: Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferido mediante o exercício das atividades da associação, não será distribuído entre associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para finalidade da associação, as fontes de recurso para manutenção deverá vir de apoio cultural, doações, contribuição de associados, subvenções auxílios e dotações, eventos e contribuições.

#### V. Do Órgão Deliberativo e seu Funcionamento

Art. 19º São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA :

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;

Art. 20º A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação, reunindo-se ordinariamente, uma vez por ano, para avaliação dos trabalhos realizados e aprovação da programação para o próximo ano.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral ordinária será convocada com até 10 dias de antecedência, através de edital que ficará fixado nas dependências da entidade, carta via correio ou qualquer outro meio de comunicação que assegure ao associado o conhecimento do teor do edital.

Art. 21º As deliberações da Assembléia são tomadas por maioria dos votos dos associados presentes.

Art. 22º A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela diretoria, ou pelo menos por 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de até 7 dias, através de edital afixado na sede, em locais públicos e de grande circulação, onde constará, o local, dia, hora e pauta.

Art. 23º Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I. Destituir os administradores, nos termos da disposição do Código Civil;
- II. Alterar os estatutos da Associação;
- III. Aprovar anualmente as contas;
- IV. Extinguir a entidade quando não houver mais interesse, que inviabilize a continuidade de suas finalidades, mediante a aprovação de dois terços (2/3) dos associados presentes, ou depois de uma (1) hora com qualquer número;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774-21>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## V. Eleger os administradores.

Parágrafo primeiro: Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo, é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o estabelecido pelo presente estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Parágrafo segundo: Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo, será exigido o quórum mínimo de maioria simples dos associados presente na Assembléia Geral.

Parágrafo terceiro: A Assembléia Geral de eleições dos administradores, será convocada especialmente para este fim, sendo exigido para a deliberação da assembléia o quórum mínimo de maioria dos votos dos associados presentes.



## VI. Da Diretoria

Art. 24º A reunião da diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade da diretoria solicitar por escrito.

Art. 25º A diretoria é composta por no mínimo 3 (três) membros, um Presidente, um Diretor administrativo e um Diretor de Operações com mandato de 4 anos, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 26º Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria, será convocada a Assembléia Geral, para eleição de novo titular.

Art. 27º Os membros da diretoria devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Art. 28º Os membros da diretoria deverão manter residência ou domicílio na área da comunidade atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 29º É vedado participar da diretoria membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial ou membros que tenham cargos de direção em serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de TV mediante assinatura.

Art. 30º As decisões de diretoria devem ser tomadas por maioria de voto.

Art. 31º Compete ao Presidente:

- I. Administrar e Representar a Associação ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir as reuniões da diretoria, assembléia geral ordinária e extraordinária;
- III. Admitir e demitir funcionários da Associação;
- IV. Assinar as atas de reunião e rubricar os livros da entidade;
- V. Assinar cheques, junto com o diretor administrativo, e movimentar contas bancárias.

Art. 32º Compete ao Diretor Administrador:



- I. Redigir e manter atualizadas as atas das reuniões de diretoria e da Assembléia Geral;
- II. Encaminhar as correspondências da Associação;
- III. Arquivar e preservar os documentos da Associação.
- IV. Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- V. Fazer a escritura dos livros de contabilidade;
- VI. Apresentar semestralmente e anualmente o balancete contábil;
- VII. Assinar cheques junto com o presidente;



Art. 33º Compete ao Diretor de Operações:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernente a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- III. Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

#### VII. Do Conselho Comunitário

Art. 34º O Conselho Comunitário é um órgão composto por 5 (cinco) representantes de entidades comunitárias legalmente constituídas.

Art. 35º O Conselho Comunitário terá a finalidade específica de acompanhar a programação da emissora de Radiodifusão Comunitária conforme previsto na Lei Federal Nº 9.612/98.

Art. 36º Os membros Comunitário devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos, não sendo renumerados.

Art. 37º Os membros do Conselho Comunitário tem mandato de 4 (quatro) anos sendo eleitos em Assembléias Gerais Extraordinárias, após a entidade obter a devida autorização para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, convocadas especialmente para este fim e tendo direito a reeleição.

#### VIII. Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 38º A alteração das Disposições Gerais estatutárias, acontecerá sempre que decidido pela Assembléia Geral, obedecendo ao disposto deste estatuto, bem como na legislação pertinente.



Parágrafo único: o presente estatuto poderá ser reformado ,no todo ou em partes , inclusive no tocante á administração , a qualquer tempo , mediante deliberação da assembléia geral extraordinária convocada para tal finalidade.

Art. 39º O exercício fiscal da entidade será o mesmo do calendário civil.

Art. 40º A dissolução da Associação ocorrerá segundo a decisão da Assembléia Geral, e remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida da Assembléia.

Art. 41º O presente estatuto social entrará em vigor após registro em cartório.



BRAÚNA /SP, 09 DE MARÇO DE 2022.

Luciano S Lopes Luciano da Silva Lopes

Luciano Da Silva Lopes

Presidente RG 41.778.984-x

CPF 306.018.728-27

Rua Dr Machado nº 690 centro Braúna SP

CEP 16290-000

Dr. Leandro Esperancin Pagani  
Advogado  
OAB-SP 433535



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº: 005770

AV. S. Reg. No 760, LV. A1, FL. 285, ATA DA  
ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 09.03.2022  
ASSOCIAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

Auto Digital: 12101240K3000032042EW233

Penápolis/SP, 19/03/2023

BRUNO CORASSA DOS SANTOS

Ar Cartório:	R\$ 114,44
Ar Estado:	R\$ 32,53
Sec. Far.:	R\$ 22,28
Reg. Civil:	R\$ 6,02
Trib. Just.:	R\$ 7,86
Município:	R\$ 2,29
Ar Min. Pub.:	R\$ 5,49
Outras desp.:	R\$ 0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 190,89</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774-3-21/pg.25>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



# OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PENÁPOLIS - SP

Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro - CEP: 16300-041- Fone (18) 3652-5206

CNPJ: 51.099.836/0001-26 - E-mail: Imoveispenapolis@gmail.com

Oficial: José Antonio Duarte - Substituto: Carlos Alberto Marotta Peters

## RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:005770

Apresentante: LEANDRO ESPERANCIM PAGANI, CPF: 291.417.438-14

Partes.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA

Título.....: ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09.03.2022 ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 24/02/2023, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CALC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
AV. S. Reg. No 760, LV. A1, FL. 285	10/03/2023	REALIZADA EM 09.03.2022 ALTERAÇÃO ESTATUTO		CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 114,44	R\$ 78,45	R\$ 190,89	1210124PJKJ000032042ZW23J

### CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	114,44
Ao Estado	R\$	32,53
Ao SEFAZ	R\$	22,26
Ao Registro Civil	R\$	6,02
Ao Tribunal de Justiça	R\$	7,86
Ao Município	R\$	2,29
Ao Ministério Público	R\$	5,49
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>190,89</b>

Valor Depositado..... R\$ 0,00

A Receber..... R\$ 190,89

### ORIGEM DOS DEPÓSITOS

Observações: ATA DA AGE REALIZADA EM 09.03.2022 ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PENÁPOLIS-SP, 10 de março de 2023

BRUNO CORASSA DOS SANTOS - ESCRIVENTE



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br/1210124PJKJ000032042ZW23J>

A RECEBER  
A QUANTIA DE

**R\$ 190,89**

Em: \_\_\_\_\_

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_



em 10/03/2023 às 13:27:30 hrs

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774-21/pg.26>

SipianControl-M - www.spcm.com.br

1 / 1

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# REGISTRO DE IMÓVEIS



## TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

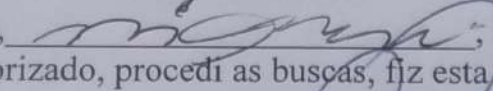
Rua Doutor Mário Sabino, 356 – Centro – Caixa Postal 39 – ☎ (18) 3652-5206  
16300-000 PENÁPOLIS SP Oficial: JOSÉ ANTÔNIO DUARTE

A segurança de nossos registros garantindo a tranquilidade dos Srs. Usuários desde 1918.

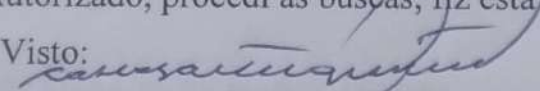
### REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

#### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que sob número 760 às fls. 285 do livro A 1 de Registro de Pessoas Jurídicas desta Serventia, foi registrada em 24 de maio de 2.005 à pessoa jurídica da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA**, com sua sede localizada a quadra c n 21 loteamento Emmanuel II, Município de Braúna, desta Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com sua 1ª Ata de Eleição e Estatuto, registrados nesta Serventia, que conforme pedido do requerente, segue anexo cópias que desta passam a fazer partes integrantes e inseparáveis. Nada mais com referência ao pedido feito. Dou fé. Passada nesta cidade e Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 2.012.

Eu, , MÁRCIO TANAKA, Escrevente Habilitado e Autorizado, procedi as buscas, fiz esta certidão, conferi e assinei.

Visto:

  
CARLOS ALBERTO MAROTTA PETERS

Oficial Substituto

Ao Cartório	20,35
Ao Estado	5,81
Ao Ipesp	4,35
Ao Sinoreg	1,12
Ao Tribunal	1,12
TOTAL R\$	32,75



“ PEDIDO Nº 279/12 “

QUEM NÃO REGISTRA, NÃO É DONO !



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 27

Ata de constituição (16/5/2017)

SEI 53113.006516/2023-21

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



ILMO SR. OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS EM PENÁPOLIS- SP.

ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CHACARA TARUMÃ S/N. EM BRAÚA SP, PORTADORA DE RG 35.048.542-2 E CPF 353.132.498-51, ABAIXO ASSINADO NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAÚNA- SP. VEM PELO PRESENTE MUI RESPEITOSAMENTE REQUERER DE V.S OU REGISTRO DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

NESTES TERMOS P.DEFERIMENTO

BRAÚNA, 25 DE MARÇO DE 2005.



*Ellen Cristina de Paula Souza*  
ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA  
PRESIDENTE.

*[Signature]*

**Cartório Notarial do Brasil SP**

**FIRMA 1**

**COMETADO DE NOTAS**

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 647 - CENTRO  
FONE (18) 3692-1199 - BRAÚNA - SP

Reconheço a(s) firma(s) *Ellen Cristina de Paula Souza*

28 MAR 2005

*[Signature]*

**VALNICE DANELUCI FINASSI**  
TABELIA DESIGNADA

SELO PLYERBA - Emul 250

Válido som. el o selo de autenticidade

Em test.º *[Signature]* de verdade

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



## Edital de Convocação.

Ellen Cristina de Paula Souza, solteira, publicitária, RG: 35.048.542-2 CPF: 353.132.498-51, residente Chácara Tarumã, s/n, Braúna- Sp. Convoca a todos que se interessarem para a reunião para formação da Associação Comunitária Mater Et Magistra, que será realizada no dia 12 de fevereiro de 2005 as 20:00 horas na Estrada Vicinal, Braúna Glicério, km 01, bairro Água Limpa da Mata em Braúna este edital sera fixado em locais públicos, para que ninguém alegue ignorância.

Braúna, 12 de Janeiro de 2005

TAB. Notarial  
BRAUNA - SP

*[Handwritten signature]*  
Ellen C. de Paula Souza.

**Coleção Notarial do Brasil - SP**

**FIRMA 1**

**CIVIL - TABELA DE NOTAS**

AV. DO BRANCO, 517 - CENTRO  
FONE (11) 3492-1199 - BRAUNA - SP

Reconheço a assinatura de Ellen Cristina de Paula Souza

18 MAR 2005

*[Handwritten signature]*

**VALNÍCI ENNELOCI FINASSI**  
TABELA DESIGNADA

SELO DO N. VERBA - Emul 2.50

Válido sem o selo de autenticação

Em test.  da verdade

*[Handwritten signature]*

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774





Ata de fundação da associação comunitária MATER ET  
MAGISTRA de Braúna.

Ata da assembléia geral para fundação, eleição e posse de diretoria da associação comunitária Mater Et Magistra de Braúna sp realizada em 12 de Fevereiro de 2005.


Aós 12 dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco às 20:30 horas, na Estrada Vicinal, Braúna Glicério, Km 01, Bairro Água Limpa da Mata, Braúna Sp, foi iniciada a assembléia geral com o pronunciamento da Sra. Ellen Cristina de Paula Souza que coordenou trabalhos da noite e diante da comunidade do município de Braúna, deu ênfase a necessidade da criação de uma associação comunitária que defendia os interesses da comunidade do município. Aceita por unanimidade a proposta foi proposto lido e decidido o estatuto que também por unanimidade foi aprovado.


O referido estatuto consta na sua inteira copia anexa a este livro, mas que em linhas gerais que a associação comunitária Mater Et Magistra na cidade de Braúna, tem por objetivo discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria com participação dos poderes públicos desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar. Sua condição de vida etc, especialmente sobre economia domestica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos, emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, execução de serviços de radiodifusão comunitária e desenvolvimento cultural e artístico, com tempo indeterminado de duração para cinco(05) anos com direito a reeleição o diretor precedente representaria ativa ou basicamente em juízo ou fora dele, o estatuto poderia sem reformação em parte ou no seu todo com a aprovação em assembléia da diretoria constam também a denominação sede como área de atuação prazo e a no social do objetivo social dos associados, admissão de missão e execução dos direitos de seres e responsabilidade dos associados, do patrimônio a assembléia geral: da assembléia geral o ordinário e extraordinário da administração do conceito fiscal do processo eleitoral, da gerencia, da contabilidade, dos livros, da dissolução e liquidação das Disposições gerais e ainda que os sócios membros da diretoria e dos conselhos não respondam subsidiariamente pelas obrigações sociais.

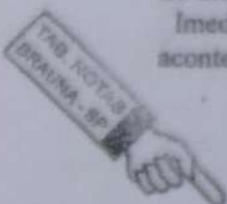
Em caso de dissolução os bens serão doados as instituições sociais legalmente constituídas no município de Braúna sp.

Imediatamente após as pessoas discutir uma chapa que concorde-as de acordo que aconteceria aos doze de março de dois mil e cinco (12/03/2005).

Braúna, 12 de fevereiro de 2005.

  
Ellen C. de Paula Souza  
Rg: 35.048.542-2  
CPF: 353.132.498-51  
Diretora

  
Nilsom Jose Gomes  
Rg: 6.730.699  
CPF: 676.431.408-04  
Secretário



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ELEIÇÃO  
E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA.

AOS DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E CINCO REUNIRAM-SE OS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE BRAUNA CONFORME CONVOCAÇÃO FEITA POR EDITAL NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2005, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEGER E DAR POSSE A PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA PARA PRESIDIR E SECRETARIAR A REUNIÃO FORAM ACLAMADOS RESPECTIVAMENTE A Sra ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA TOMANDO A PALAVRA, A Sra ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA DEU POR INICIADO OS TRABALHOS, FAZENDO CHAMADA DOS PRESENTES, DE ACORDO COM O ESTATUTO SOCIAL APROVADO EM REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2005.

OBSERVANDO ESTAR O QUADRO DE ASSOCIADOS COM NUMERO SUFICIENTE DE FORUM, O SR PRESIDENTE OFICIALIZOU A INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, LENDO PARA OS PRESENTES A ORDEM DO DIA ONDE CONSTAVA COMO ITEM A ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO.

EM CONTINUIDADE, SOLICITOU O SR SECRETARIO, NILSON JOSÉ GOMES QUE PRESENTASSE A RELAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS COMO DECORRENTES A ELEIÇÃO, FOI APRESENTADA PELOS ASSOCIADOS PRESENTES APENAS E UNICAMENTE UMA CHAPA DE CONSENSO, INDICADO PARA COMPOR A PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO E OS CARGOS DE DIRETORIA OS SEGUINTE ASSOCIADOS; PRESIDENTE Sra ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA RG 35.048.542-2 CPF 353.132.498-51 VICE PRESIDENTE PAULO ROBERTO BORSANELLO RG 7.829.302 CPF 923.536.228-87 TESOUREIRO SR JAMES AP BENITES RG 90.95.515-8 CPF 032.932.018-14 SEGUNDO TESOUREIRO SR OSMAR FERNANDES MAGALHÃES RG 368.568 CPF 368.217.30-30 SECRETARIO EXECUTIVO O SR VALDIR SANCHES RODRIGUES RG 228.424.20-3 CPF 174.198.298-70 PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL A Sra TEREZA ALVES FERREIRA RG 22.185.010-7 CPF 095.699.278-10 APÓS APRESENTADA A CHAPA, E OBSERVANDO HAVER CONSENSO DENTRE TODOS OS ASSOCIADOS PRESENTES, A Sra PRESIDENTE ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA DETERMINOU AO SR SECRETARIO QUE PROCEDESSE À APRESENTAÇÃO DA CHAPA PARA ACLAMAÇÃO POR PARTE DOS ASSOCIADOS.

APÓS A ACLAMAÇÃO POR UNANIMIDADE POR PARTE DOS PRESENTES, O SR

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

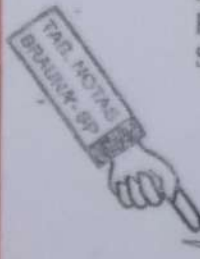
7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774





SECRETARIO PROPÔS AO SR PRESIDENTE DA REUNIÃO QUE SE PROCEDESSE A POSSE DOS ACLAMADOS PARA A PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. O SR PRESIDENTE ACOLHENDO A PROPOSTA CHAMOU PARA A MESA OS ELEITOS E, DIANTE DE TODOS OS PRESENTES DEU COMO EMPOSSADA A PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA PASSANDO A PALAVRA A Sra PRESIDENTE ELEITA DA ASSOCIAÇÃO A Sra ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA, TOMANDO A PALAVRA A Sra PRESIDENTE ELEITA AGRADECEU AOS PRESENTES E PROPÔS DE ACORDO COM OS ESTATUTOS, A NOMEAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA ASSOCIAÇÃO, CONVIDANDO PARA ASSUMIR COMO PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITARIO O SR JOSE ANTONIO RUI CHACON RG 88.098.56-4 CPF 077.022.098-65, E PARA MEMBROS DO REFERIDO CONSELHO O SR VALDECIR GABRIEL DE SOUZA RG 21.793.229 CPF 063.129.198-97, SIVESTRE IRINEU DE ROSSI RG 11.712.940 CPF 077.922.228-88, FRANCISCO ANTONIO MARQUES DE SOUZA RG 5.077.739 CPF 475.465.308-49, OSCAR GOMES DA SILVA RG 176.455.68 CPF 088.028.038-70, VALCIR DIAS DE LIMA RG 217.918.50 CPF 095.700.258-08. OS INDICADOS APRESENTARAM -SE A MESA E FORAM ACLAMADOS PELOS PRESENTES, E POR CONSEQUENCIA FORAM EMPOSSADOS PELA Sra PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.

OBSERVANDO NÃO HAVER MAIS NENHUM ITEM NA ORDEM DO DIA A SER TRATADO AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES E DEU POR ENCERRADA A PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA, EU SECRETARIO LAVREI A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS SOCIOS FUNDADORES PRESENTES ATRAVES DA Sra PRESIDENTE.



*[Handwritten signature of Ellen Cristina de Paula Souza]*

ELLEN CRISTINA DE PAULA SOUZA  
RG 35.048.542-2  
CPF 353.132.498-51  
PRESIDENTE



*[Handwritten signature of Nilson Jose Gomes]*

NILSON JOSE GOMES  
RG 6.730.699  
CPF 676.431.408-04  
SECRETÁRIO

Colégio Notarial do Brasil - SP

**FIRMA 2**

CIVIL E TABELADO DE NOTAS

RAO DURO BRANCO, 647 - CENTRO  
FOFÉ - PENÁPOLIS - SP

Para: *[Handwritten names]*

12 MAI 2005

VALNICA DE NEVES CIAMASSI  
TABELA DESIGNADA

SELO DE VERIFICAÇÃO - Emul - 500

Em test.º *[Handwritten]* da verdade

*[Handwritten signature]*



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



LUCIANO DA SILVA LOPES, brasileiro, solteiro, lavrador, civilmente capaz, portador do RG 41.778.384-x, CPF 306.018.728-27, residente na cidade de Braúna-Sp na rua Dr. MACHADO nº690, na qualidade de presidente da associação comunitária MATER ET MAGISTRA, vem muito respeitosamente requerer se digne mandar registrar o novo estatuto e ata de eleição e posse de nova diretoria desta entidade acima citada.

Termos em que,

p. deferimento

BRAÚNA SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

*Luciano S Lopes*

*Luciana do Selo Lopes*

LUCIANO DA SILVA LOPES

PRESIDENTE



VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO	SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL	
	DISTRITO E MUNICIPIO DE LUIZIANIA	
COMARCA DE PENAPOLIS - SP		da verdade
LUIZIANIA	08	
Em		
<input type="checkbox"/> ROBERTO VANDEIR MORELLI		da verdade
<input checked="" type="checkbox"/> JOVIANE APARECIDA MEDEIROS		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>

760

Nº 760

2023

FLS. 001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE ..... SÃO PAULO  
COMARCA DE ..... PENÁPOLIS  
MUNICÍPIO DE ..... PENÁPOLIS  
DISTRITO DE ..... PENÁPOLIS

BRUNO CORASSA DOS SANTOS  
ESCREVENTE

Ação ..... ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA

RUA DR. MACHADO Nº690, CEP 16290-000, BRAÚNA - SP

PROTOCOLO PJ 5770, REG.760, AV. 05, LV. A1, FLS. 285

AUTUAÇÃO

Aos **dez** dias do mês de **março**  
do ano de **dois mil e vinte e três (10.03.2023)**, em Cartório  
autuo os documentos que adiante se seguem. E para constar fiz esta autuação. Eu,

**BRUNO CORASSA DOS SANTOS, Escrevente,**  
Subscrevi.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO



LUANA NASCIMENTO LIMA ESPERANCIN, CPF 477.470.418-02 na qualidade de presidente da Associação Comunitaria mater et magistra da cidade de Braúna convoca a todos os associados para da reunião extraordinária e em seguida ordinária da referida associação, para eleição de nova diretoria e reforma total do estatuto. A reunião acontecerá no dia 09 de março de 2022 às 20 horas reforma total do estatuto e as 21 horas eleição da nova diretoria na Rua Dr Machado nº 690 nesta cidade de Braúna sp, o presente edital será fixado no prédio da entidade e em outros locais visível ao público que se destina. Para que ninguém alegue ignorância.

**Obs :** os participantes deverão portar no dia da eleição, Rg CPF

Braúna SP 31 De janeiro De 2022

**LUANA NASCIMENTO LIMA ESPERANCIN**

**Presidente**

Residente á rua Dr Machado 690 cep 16290-000 brauna SP

Maior, casada, civilmente capaz, radialista, CPF 477.470.418-02 rg 53.870.765-3

Declaro, sob as penas da lei, que o presente edital esteve afixado pelo prazo legal no prédio da entidade, e em outros locais visível ao público a que se destina.

Braúna SP 09 de março de 2022.

**LUANA NASCIMENTO LIMA ESPERANCIN**

**Presidente**

Residente á rua Dr Machado 690 cep 16290-000 brauna SP

Maior, casada, civilmente capaz, radialista, CPF 477.470.418-02 rg 53.870.765-3

## REGISTRO CIVIL DE ALTO ALEGRE

Av. Dr. Acir Alves Leite, 322 - Centro - Alto Alegre/SP - Fone: (18)3657-1212

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de \*\*\*\*\* LUANA NASCIMENTO LIMA ESPERANCIN (duas vezes) \*\*\*\*\* e confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Alto Alegre, 08 de março de 2023.

Em testemunho *Cintia Gomes Soler*  
Cintia Gomes Soler Evangelista (Oficial Substituta)

Valor Total R\$ 16,22

Válido somente com o selo AA-00003377



S20018AA0003377

FIRMA 2  
119805

*Cintia Gomes Soler Evangelista*  
Oficial Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 35

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

LISTA DOS PRESENTES DA ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 09 DE MARÇO DE 2022 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAÚNA SP



NOME	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
Cilene Alves Ferreira De Souza	Brasileira	Divorciada	Domestica
José Paulo camurça lima	Brasileira	Divorciado	Aposentado
Elaine de Moraes Gilberto	Brasileira	Solteira	Operadora de maquinas
Giovane Pereira da Silva	Brasileira	Solteiro	Autonomo
Lindinalva Nascimento silva	Brasileira	Solteira	Diarista
José André Correa	Brasileira	Solteiro	Aposentado
Joaquim Gonçalves da Silva	Brasileira	Viúvo	Lavrador
Terezinha Pagani Esperancin	Brasileira	Viúva	Aposentada
Luana Nascimento Lima Esperancin	Brasileira	Casada	Radialista
Nelci Aparecida de Paula	Brasileira	Viuva	Funcionario pub.
Miltamar Ribeiro Mendes	Brasileira	Solteiro	Lavrador
Luciano Da Silva Lopes	Brasileira	Solteiro	Lavrador

Braúna SP 09 de Março de 2022

Declaro ,sob as penas da lei ,que de acordo com o livro de presenças desta entidade, estiveram presentes a assembléia geral as pessoas acima relatadas no dia 09 de Março 2022

*Luciano S Lopes Luciano da Silva Lopes*

Luciano Da Silva Lopes  
 Presidente RG 41.778.984-x  
 CPF 306.018.728-27  
 Rua Dr Machado nº 690 centro Braúna SP  
 CEP 16290-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> 18/2023-21 / pg. 36

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois ,às 20 horas, teve início na sede da Associação Comunitaria Mater Et Magistra de Braúna a presente reunião em assembléia geral extraordinária, convocada pelo edital de chamada expedido em 31 de janeiro de 2022 e fixado em locais públicos , além de ter sido enviado a cada um dos membros associados , ficando todos cientes em tempo hábil; iniciada a sessão com a presença dos membros relacionados na listagem de presença anexa, a Sra presidente á mesa agradeceu a todos pelo comparecimento e colocou em discussão a alteração do estatuto social da Associação , conforme vias completas do mesmo,já com as alterações constantes do seu texto reformado , obtendo em votação a aprovação unânime,passando o mesmo a fazer parte integrante e inseparável da presente,devendo ser levado ao Registro Civil de Pessoa Juridica para a necessária averbação junto ao seu prontuário. Assim decidido a Sra presidente declarou encerrada a sessão e determinou o descanso por 15 minutos , após os quais foi iniciada a sessão em Assembléia geral ordinária para eleição dos membros que devem compor a Diretoria da entidade pelo período de mandato com inicio em 09/03/2022 e término em 08/03/2026, sendo apresentado os nomes dos candidatos , todos os quais aprovados igualmente de forma unânime, ficando então assim composta referida Diretoria a saber: Presidente **Luciano da Silva Lopes, brasileiro, solteiro , lavrador cpf 306.018.728-27 rg 41.778.984-x ssp/sp,residente á Rua dr Machado 690 Cep 16290-00 Braúna Sp, Diretor administrativo: : CILENE ALVES FERREIRA , Brasileira, domestica , divorciada, RG 18715.743-1 SSP/SP, CPF 165.477.428-65,residente á Rua Dr Machado Nº375 ,CEP 16290-000 Braúna SP Diretor de operações :Miltamar Ribeiro Mendes , brasileiro , Solteiro, lavrador, CPF 611.863.153-00, RG 67.774.808-5 ssp/sp , residente á Rua Dr Machado s/n chacara , CEP 16290-000- Braúna SP .**

Cujos membros eleitos agradeceram pelo voto de confiança e prometeram trabalhar para o sucesso da Associação, assumindo seus cargos e deles tomando posse de imediato ,ficou decidido que o conselho comunitário será composto somente se a entidade obter outorga para o serviço de radcom ,quando então a sr presidente eleito declarou encerrada mais esta sessão, agradecendo a todos pela presença e dedicação , determinando a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim Cilene Alves Ferreira,



secretaria tal ,e pelo presidente, tendo os demais membros presentes assinado na lista de presença , como inicialmente mencionado . nada mais.

Braúna Sp 09 de março de 2022.



Nada mais se contém em referida ata, para cá fielmente transportada.

Braúna SP 09/03/2022

Handwritten signature of Luciano da Silva Lopes in blue ink.

**Luciano da Silva Lopes**

**Presidente**

Handwritten signature of Cilene Alves Ferreira in blue ink.

**CILENE ALVES FERREIRA**

**Secretária**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## Relação e qualificação dos membros

### Da diretoria da associação comunitária mater et magistra de Braúna SP

**Luciano Da Silva Lopes**

Brasileiro, Solteiro, Lavrador

Residente à Rua Dr Machado nº 690 Braúna SP

Cep: 16290-000 Celular: (018) 99661-6558

CPF 306.018.728-27 RG 41.778.384-X SSP/SP

Maior civilmente capaz

(Presidente)

**Cilene Alves Ferreira**

Brasileira, divorciada, Domestica

Residente à Rua Dr Machado nº375

Braúna-SP Cep: 16290-000

Celular (18)99729-0717

CPF 165.477.428-65 RG 18715.743-1 SSP/SP

Maior civilmente capaz

(Diretora administrativa)

**Miltamar Ribeiro Mendes**

Brasileiro, solteiro, Lavrador

Residente à Rua Dr Machado s/n chacara Braúna Sp

Cep: 16290-000 Celular (18) 99642 4233

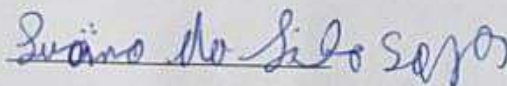
CPF: 611.863.153-00 RG: 67.774.808-5 ssp/sp

Maior civilmente capaz

(Diretor de operações)

Declaro sob as penas da lei que as pessoas acima qualificadas estiveram  
Presentes na reunião ordinária da associação do dia 09/03/2022.

Braúna -sp 09 de março de 2022



Luciano Da Silva Lopes

Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NAO PODERA SER LIQUIDADA COM CHEQUE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
- Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA C</b>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	410003
	Competência	03/2023
	Vencimento	13/03/2023
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	CNPJ ou CPF do Contribuinte	07.522.508/0001-07
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	UG / Gestão	410003 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF4842C795CE7B02E6813CA235FB7975A]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89970000001-1 00000001010-3 95523161882-9 20491820934-5



13/03/2023 - BANCO DO BRASIL  
687512402

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM C

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 89970000001-1  
95523161882-9

Data do pagamento  
NRO de Referência  
Competencia MM/AAAA  
Data de Vencimento  
CNPJ  
Valor Principal  
Valor em Dinheiro  
Valor em Cheque  
Valor Total

NR.AUTENTICACAO 6.4BB.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

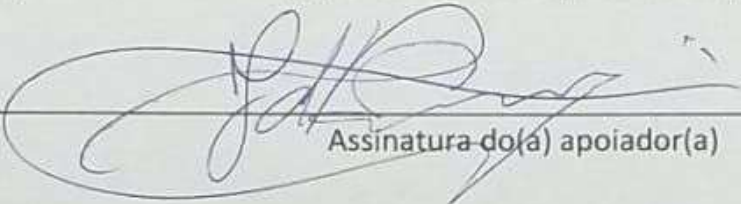
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JORGIO AUGUSTO PEREIRA SERAFINI				
Endereço:	AV BARÃO DO RIO BRANCO N 97				
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP:	16290-000
RG:	8282175-6	Órgão Emissor:	551790	CPF:	802948-707-15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



JORGE ADALBERTO PEREIRA SERAPHINI  
AV BR DO RIO BRANCO, 97  
CENTRO  
16290-000 BRAUNA/SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 289913887 série C  
Data de Emissão: 17/02/2023  
Data de Apresentação: 24/02/2023  
Pág. 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310036385900

Leitura Próximo Mês 21/03/2023

**Lote Roteiro de Leitura**      **Nº. Medidor**      **PN**  
13 BRABU004-00000286      206649614      704336655

**Reservado ao Fisco**  
6A94.1B6F.8549.5F69.04DB.CD27.4D00.796F

**PREZADO(A) CLIENTE**

CPFL informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme decisão Liminar da STF no ADI 7195. Dívidas acesse [www.cpfl.com.br/ajuda/contas-icms](http://www.cpfl.com.br/ajuda/contas-icms).

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

JORGE ADALBERTO PEREIRA SERAPHINI  
AV BR DO RIO BRANCO, 97  
CENTRO  
16290-000 - BRAUNA - SP

CPF: 002.976.705-15

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 <a href="http://www.cpfl.com.br">www.cpfl.com.br</a>	704336655	22908110	FEV/2023	13/03/2023	443,93

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod. 118	Descrição da Operação Nº 243282032203	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,30%	COFINS 4,10%	Bandas Tarifárias (Dias)
095	Consumo Usr Sistema (TUSD) TUSD	FEV23	518,000	kWh	0,40008126	207,93	242,50	18,00	43,65	198,95	1,79	8,21	Verde
091	Consumo - TE	FEV23	518,000	kWh	0,37908003	196,07	196,07	18,00	35,29	160,78	1,45	6,84	12 Dias Verde
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>					458,67							17 Dias Verde
0907	Contrib. Custódia SP-CP Municipal	FEV23				5,30							

**TOTAL CONSOLIDADO**      443,93      438,87      78,94      559,83      0,34      24,28

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2022 FEV	418	26	Consumo	TUSD	TE	Nº	Marca	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Leitura
APR	496	28	Consumo 99%	0,39558000	0,25602000	206649614	Adira	81044	80528	1,00	516	Ponder [L]	Leitura
2022 MAR	562	21											21/03/2023
MAI	477	30											
JUN	424	30											
JUL	271	33											
AGO	326	30											
SET	327	30											
OUT	334	32											
NOV	374	30											
DEZ	608	30											
JAN	706	31											
FEB	528	28											

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1611057452

NOME  
**JORGE ADALBERTO PEREIRA SERAPHINI**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**8282175 PMESPSP**

CPF  
**802.978.708-15**

DATA NASCIMENTO  
**24/09/1955**

FILIAÇÃO  
**ANTONIO PEREIRA PINTO**

**MARIA DE LOURDES SERAP  
 HINI PEREIRA**

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**04383535562**

VALIDADE  
**16/02/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**21/02/1979**

OBSERVAÇÕES  
**D;F**

*Jorge Adalberto Pereira Seraphini*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CLEMENTINA, SP**

DATA EMISSÃO  
**27/02/2018**

*Márcio Borges de Moura Vieira*

Márcio Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

66178896900  
 SP889332738

**SÃO PAULO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1611057452



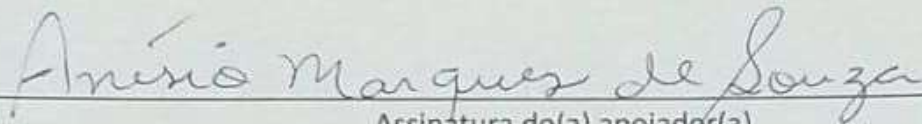
7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Anésio Marques de Souza			
Endereço:	Eloirano Peixoto, 831			
Município:	Braúna	UF:		CEP: 16290-000
RG:	22842416	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF: 103.930.008-18

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774/> / 2023-21 / pg. 44

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

13097109



JORSELINA MENEZES DA SILVA MARQUES DE SOUZA  
R FLORIANO PEIXOTO, 831  
CENTRO  
16290-000 BRAUNA/SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
N° 260353918 série C  
Data de Emissão 19/08/2022  
Data de Apresentação: 24/08/2022  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato N° 310113437310



Leitura Próximo Mês 20/09/2022

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN  
13 BRABU004-00000196 31047058 714237168

Reservado ao Fisco  
26BD.8FDC.0270.C20E.2ED3.2C56.D51D.3B11

PREZADO(A) CLIENTE

Prezado Cliente, a partir de 1º de agosto começam as visitas dos recebedores que farão a coleta de dados para o Censo Demográfico 2022.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JORSELINA MENEZES DA SILVA MARQUES DE SO  
R FLORIANO PEIXOTO, 831  
CENTRO  
16290-000 - BRAUNA - /SP

CPF: 093.339.858-10

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 127 V

ATENDIMENTO

PN

SEU CÓDIGO

CONTA MÊS

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

0800 010 10 10  
www.cpfl.com.br

714237168

INSTALAÇÃO  
29191831

AGO/2022

05/09/2022

192,33

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação N° 919660263087	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,92%	CORINS 4,26%	Bandeirolas Tarifárias (Dias)
0606	Energia Ativa Fomecida - TUSD	AGO/22	230,000	kWh	0,36599327	82,25				82,25	0,85	3,93	Verde
0601	Energia Ativa Fomecida - TE	AGO/22	230,000	kWh	0,36098578	80,96	90,96	18,00	16,37	74,69	0,69	3,18	11 Dias Verde
0904	Juros de Mora	JUL/22				0,22							19 Dias Verde
0605	Multa por Atraso Pgto	JUL/22				3,38							
0805	Avaliação Monetária IPCA	JUL/22				0,18							
	Total Distribuidora					186,97							
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/22				5,36							

TOTAL CONSOLIDADO

192,33 90,96 18,00 74,69 0,69 3,18

HISTORICO DE CONSUMO

kWh Dias

TARIFA ANEEL

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Mês	kWh	Dias	Consumo	TUSD	TE
2022 AGO	230	30	Consumo	TUSD	TE
JUL	216	29	Consumo kWh	0,36599000	0,29592000
JUN	213	32			
MAI	210	28			
ABR	270	32			
MAR	302	31			
FEV	263	28			
JAN	293	29			
2021 DEZ	269	30			
NOV	296	32			
OUT	268	30			
SET	291	33			
AGO	278	30			

N°	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Leitura
		19/08/2022	20/07/2022	Multipl.	(KWh)	Perda (%)	Próximo Mês
31047058	Ativa	8607	8388	1,00	239		20/09/2022
31047058	Injetada	3177	3177	1,00	0		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Participação na geração 100,00%  
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0090000000 kWh  
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
N° 260353918 série C

CódDébAut-Banco  
310113437310

Total a Pagar (R\$)  
192,33

Data de Vencimento:  
05/09/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

FARMACIA SANTA FILOMENA	AV BARAO DO RIO BRANCO 425 - CENTRO
DROGARIA ARRIERO	RUA MARIA AUGUSTA LOPES 100 - CENTRO
MICRO EXPERT	AV BARAO DO RIO BRANCO 540 - CENTRO

836000000015 923300403063 335562006031 101134373105

Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente pelo box de mensagens do cliente  
https://infoleg.br/legis/br/lei/13063/2016/lei-13063-2016-1906-403-01-13-2023-211-01-01-45



0-4060-bec0-9d00c8b27774  
7e28986e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

7e289c6e-79cb-4060-beco-9d00c8b21774

338917213

REPUBLICICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**ANESIO MARQUES DE SOUZA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**22842416 SSP/SP**

CPF  
**103.930.008-18**

DATA NASCIM  
**25/12/1990**

FILIAÇÃO  
**JOAQUIM MARQUES DE SOUZA**  
**ALZIRA DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO  
**[Hatched]**

ACC  
**[Hatched]**

CAT. HAB  
**AD**

Nº REGISTRO  
**02424514524**

VALIDADE  
**05/01/2027**

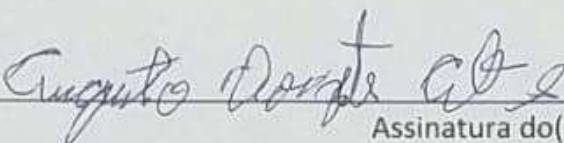
1ª HABILITAÇÃO  
**09/11/1990**

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	AUGUSTO DOMINGOS ALVES				
Endereço:	Rua dos Maciados S/N				
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP:	16290-000
RG:	104.06.08	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	037.705.888-22

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP 8 de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



do Grupo CPFL Energia



47427082000640004-0004-1936L-e9c682eL  
Jd. Prof. Tarclia - Campinas - SP - CEP 13087-397  
Inscrição Estadual: 244.163.955.115  
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

51306869



AUGUSTO DONIZETE ALVES  
R DR MACHADO, S/N1FN  
CENTRO  
16290-000 BRAUNA/SP



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
N° 284973244 série C  
Data de Emissão 19/01/2023  
Data de Apresentação: 25/01/2023  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato N° 310064992980

Leitura Próximo Mês 17/02/2023

Lote Roteiro de Leitura N° Medidor PN  
13 BRABU003-00000245 126293112 702241559

Reservado ao Fisco  
2F99.A1F2.C994.D768.DF34.C7C5.F6E5.E4C

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança. Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

AUGUSTO DONIZETE ALVES  
R DR MACHADO, S/N1FN  
CENTRO  
16290-000 - BRAUNA -/SP

CPF: 037.705.888-27

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Monofásico 127 V

ATENDEMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10			JAN/2023	28/02/2023	194,74
www.cpf.com.br	702241559	22912410			

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Valor Total

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



6666-00  
ds/m  
- 383 'soduey eljanbds



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 AUGUSTO DONIZETE ALVES

1ª HABILITAÇÃO  
 30/03/1988

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 07/03/1957 BIRIGUI/SP

4a DATA EMISSÃO  
 14/12/2022

4b VALIDADE  
 12/12/2027

ACC  
 [REDACTED] D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 10400608IIRGDSP

4d CPF  
 037.705.888-27

5 Nº REGISTRO  
 03670967114

9 CAT. HAB.  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 LINCO ALVES

MARCOLINA MALAQUIAS



*Augusto Donizete Alves*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2529965204

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

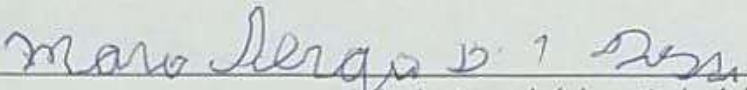


ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIO SERGIO DE ROSSI				
Endereço:	RUA GETULIO VARGAS 446				
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP:	16290-000
RG:	M. 677.501-4	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	003.494.688-95

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



aulista  
LUZ  
Grupo CPFL Energia



Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632  
Jd. Prof. Tarcelia - Campinas - SP - CEP 13087-997  
Inscrição Estadual: 244.163.955.115  
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88



51306846  
JOSE ANTONIO RUIZ CHACON  
R GETULIO VARGAS, 448  
CENTRO  
16290-000 BRAUNA/SP

Lote Roteiro de Leitura      N°. Medidor      PN  
13      BRABU003-00000214      23607362      702482002

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site ou reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

JOSE ANTONIO RUIZ CHACON

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
N° 284768887 série C  
Data de Emissão: 19/01/2023  
Data de Apresentação: 25/01/2023  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato N° 310012769858  
Leitura Próximo Mês 17/02/2023  
Reservado ao Fisco  
080F.BE5D.3349.6C8D.17EA4E



7e289c6e-79cb-4060-9060-bec0-9d000c8b2777a

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

562B2F43

mauro Jacopo S. Amor



POLEGAR DIREITO



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8874-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>/2023-21 / pg. 52

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**11.677.501-4** 2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

26/09/2018

NOME

**MARIO SERGIO D'ROSSI**

FILIAÇÃO

ANTONIO D'ROSSI  
IDALINA CAMPOE D'ROSSI

NATURALIDADE

BRAUNA - SP

DATA DE NASCIMENTO

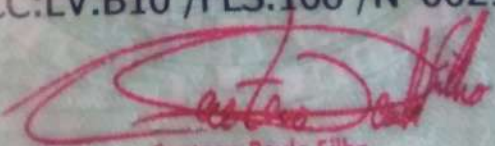
**08/05/1958**

DOC ORIGEM

BIRIGUI SP CLEMENTINA CC:LV.B10 /FLS.168 /Nº00291

CPF

**003494688/85**

  
Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / 2023-21 / pg. 53

Lista Manifestações PF (40761676)

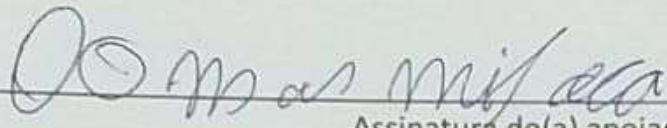
SEI 9319.000316

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	OSMAR MILOCA				
Endereço:	RUA CETULIO VARGAS 214				
Município:	Braúna - SP	UF:	SP	CEP:	16290-000
RG:	8.809.961-8	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	957.903-278-75

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA , CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**Companhia Paulista  
de Força e Luz**  
Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632  
Jd. Prof. Tarçila - Campinas - SP - CEP 13087-397  
Inscrição Estadual: 244.163.955.115  
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

OSMAR MILOCA  
R GETULIO VARGAS, 214  
CENTRO  
16290-000 BRAUNNA/SP



**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 265340597 série C  
Data de Emissão 20/09/2022  
Data de Apresentação: 23/09/2022  
Pág. 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310063460056  
**Leitura Próximo Mês 20/10/2022**

Reservado ao Fisco

CDEB.7E7F.12EA.BE12.8D6A.6BCD.7305.2E0A

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN  
13 BRABU003-00000199 107033399 711790418

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

**OSMAR MILOCA**  
R GETULIO VARGAS, 214  
CENTRO  
16290-000 - BRAUNNA -/SP

CNPJ: 957.803.278-15  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 127 V

**ATENDIMENTO** PN **SEU CÓDIGO** CONTA MÊS **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**  
0800 010 10 10 711790418 22906304 SET/2022 10/10/2022 72,11  
[www.cpf.l.com.br](http://www.cpf.l.com.br)

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Mod.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,74%	COFINS 3,41%	Bandeiras Tarifas (Dias)
0805	Consumo Usou Sistema [KWh]-TUSD	SET/22	73,000	KWh	0,38178083	27,97	22,54			27,97	0,21	0,95	Verde 12 Dias
116	Nº 902763874987	SET/22	73,000	KWh	0,30878713	22,54				22,54	0,17	0,77	

Autenticar eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/lista-manifestacoes/177781870> CPFL 19.08.2023-21 / pg. 55



711790418-22906304-SET/2022-10/10/2022-72,11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8874-0



POLEGAR DIREITO



63626E65

*João Maria Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d000c8b27774

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **8.809.861-8** DATA DE EXPEDIÇÃO **02/02/2015**

2 via

NOME

**OSMAR MILOCA**

FILIAÇÃO

NORTE ANTONIO MILOCA  
IZABEL GENTIL

NATURALIDADE

COROADOS - SP

DATA DE NASCIMENTO

**19/01/1953**

DOC ORIGEM

PENAPOLIS-SP BRAUNA CC:LV.B12 /FLS.21 /Nº02756

CPF

**957803278/15**

**Roberto Avino**  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

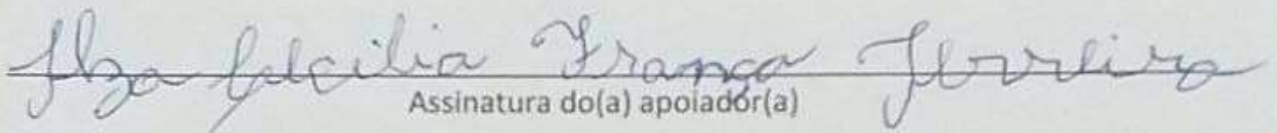
7e289c6e-79cb-4060-9d00c8b27774

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Iza Cecília De França Ferraz			
Endereço:	Av. Euzébio Modelli Scomparin 35			
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP: 16290-000
RG:	23.715.366-1	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF: 165.476.548-18

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP 8 de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774/> / 2023-21 / pg. 58

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



ILZA CECILIA DE FRANCA FERREIRA  
AV. ELIZA MORELLI SCOMPARIN, 35  
JD. PLANALTO  
16290-000 BRAUNA/SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 289770681 série C  
Data de Emissão: 17/03/2023  
Data de Apresentação: 24/02/2023  
Pág. 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310056098468

Leitura Próximo Mês 21/03/2023

Reservado ao Fisco  
5148 54D1 F963 471B D2F7 7B5B E1A0

Lote Roteiro de Leitura N.º Medidor PN  
13 BRABU096-00000458 113093063 711423523

PREZADO(A) CLIENTE

CPFL Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD, conforme decisão Liminar do STF na ADI 7195. Dúvidas acesse [www.cpfl.com.br/judicial-tribunais](http://www.cpfl.com.br/judicial-tribunais)

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ILZA CECILIA DE FRANCA FERREIRA  
AV. ELIZA MORELLI SCOMPARIN, 35  
JD. PLANALTO  
16290-000 - BRAUNA - /SP

CPF: 055.476.548-18

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 227 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 <a href="http://www.cpfl.com.br">www.cpfl.com.br</a>		711423523	FEV/2023	06/03/2023	104,36

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO RESERVADO AO FISCO

Cod. TIE	Descrição da Operação Nº 805163817425	% de Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 4,15%	Base Tarif. (R\$)
0000	Consumo Usou Sistema (COM-S-TUSD)												
0001	Consumo - TE	FEV23	125,000	kWh	0,43702000	54,74	54,74	12,00	6,57	48,17	0,45	1,90	54,74
	Total Distribuidora	FEV23	125,000	kWh	0,35400000	44,26	44,26	12,00	5,31	38,95	0,35	1,81	44,26
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					80,00							80,00
0003	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV23				0,36							0,36

TOTAL CONSOLIDADO

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL
2022: FEV	138	28	Consumo 7,000
JAN	111	28	Consumo kWh 0,36600000
2022: DEZ	149	31	Consumo kWh 0,36600000
NOV	128	30	
OUT	141	30	
SET	124	30	
AGO	133	30	
JUL	103	28	
JUN	112	30	
MAY	108	30	
ABR	123	30	
MAR	159	31	
FEV	127	28	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS						
Nº	Etiqueta	Emprego	Leitura	Data	Consumo	Tipo de Perda (%)
11208003	Altra	30687	35472	18/03/2023	38424	100

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA  
Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



7e289c6e-79cb-4050-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

51B-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



*Elza Cecília de Franco Ferreira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CRIMINAL BANCOS DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / 2023-21 / pg. 60

Lista Manifestações PF (40761676)

SEI 95119.000316/2023-21

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GÉRAL

23.715.366-X

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

10/FEV/89

NOME

ILZA CECILIA DE FRANÇA

FILIAÇÃO

FERREIRA

JUVENCIANO LUIZ DE FRANÇA

E DURVALINA COSTA DE FRANÇA

NATURALIDADE

BRAUNA - SP

DATA DE NASCIMENTO

23/DEZ/1949

DOC ORIGEM

PENAPOLIS - SP


BRAUNA

CC: LV. B.191 / FLS. 148 / N. 002484

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 CÂMERA DE DEPUTADOS DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-becc-9d00c8b27774> / 2023-21 / pg. 61

Lista Manifestações PF (40761676)

SEI 93119-000316/2023-21

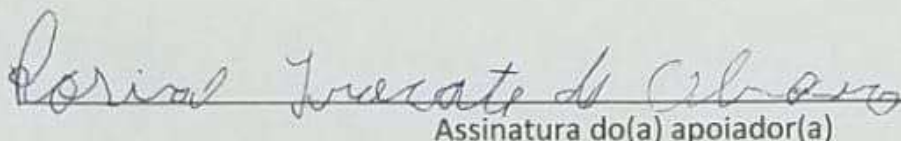
7e289c6e-79cb-4060-becc-9d00c8b27774

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ROSIVAL TROCATI DE OLIVEIRA				
Endereço:	RUA GEMELLI VARGAS 377 CENTRO				
Município:	BRAUNA	UF:	SP	CEP:	16790-000
RG:	9095564	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	958.553.868.72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Brauna SP 8 de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAUNA  
CNPJ: 07.615.647/0001-77  
Rua Eneideir Sampaio, 828 - Centro  
CEP: 16.290-000 - Brauna - SP | Fone: (18) 3692-1423

LIGAÇÃO

INCLUSÃO

NF/CONTA

MÊS/FAT

RES H.O.

588819

05/2022

**IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR**

RUSANA DO NASCIMENTO E OUTROS  
RUA RUA GETULIO VARGAS,00517 16290000 CENTRO

Data Impressão: 20/06/2022 13:55:29

**ENDEREÇO DE ENTREGA**

**LOCALIZAÇÃO**

RUA RUA GETULIO VARGAS,00517 CENTRO 16290000 BRAUNA

Classe: RES HIDROMETRO FUNCIONANDO Economias: 1  
Hidrometro: 027966 Data de instalação:  
Leitura Anterior: 2981 Data: 19/05/2022 Media: 4  
Leitura Atual: 2986 Consumo: 5 Faturado: 10 Dias: 32  
Ocorrência: LEITURA NORMAL  
Leiturista: LEVI GOMEIA PEREZ

Referencia	Consumo	Dias	Media/Dia	Lancamentos	
5/2022	5	27	0.19	Tarifa de Água	14,90
4/2022	4	35	0.11	Tarifa de Esgoto	11,92
3/2022	5	29	0.17	Coleta de lixo	18,06
2/2022	3	29	0.1		
1/2022	4	30	0.13		
12/2021	5	28	0.18		

**QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA**

Parametro (Un)	Análise/Resultado	Padrao Potabilidade
CLORO	0.90	0.2 - 2.0 mg/L
COLIFORMES FECAIS	Ausente	Aus/100 ml
COLIFORMES TOTAIS	Ausente	Aus/100 ml
COR	< 5	15 uH
FLUOR	0.65	0.6 - 0.8 mg/L
PH	7.44	6.0 - 9.5
TEMPERATURA AQUELA		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774/2023-21 / pg. 63

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**9.095.564-X**

2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

05/02/2019

NOME

**ROSIVAL TROCATE DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO

SERGIO TROCATE DE OLIVEIRA  
IRACI MEDEIROS DA SILVA

NATURALIDADE

QUEBRANGULO - AL

DATA DE NASCIMENTO


**29/06/1957**

DOC ORIGEM

PENAPOLIS-SP BRAUNNA CC:LV.B012/FLSº187/Nº00122

CPF

**958553868/72**

  
Mitsuki Yamamoto  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD, SSP, SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticad... Lista manifestações PF (10781870) SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 64

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA RICAPO GUARULHOS SAUNT

8874-0



POLEGAR DIREITO



54593857

*Roberto Machado de Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	CAIO CESAR FERREIRA DE SOUZA				
Endereço:	AV. ELIZA MOURA SCOMARIN 35				
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP:	16290-000
RG:	44 654.372-5	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	348790928160

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Caio Cesar Ferreira de Souza  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





ILZA CECILIA DE FRANCA FERREIRA  
AV. ELIZA MORELLI SCOMPARIN, 35  
JD. PLANALTO  
16290-000 BRAUNA/SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 289770681 série C  
Data de Emissão: 17/02/2023  
Data de Apresentação: 24/02/2023  
Pág. 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310056098468

Leitura Próximo Mês 21/03/2023

Reservado ao Fisco  
5148 54D1 F963 471B D2F7 7B5B E1A0

**Lote Roteiro de Leitura**      **Nº. Medidor**      **PN**  
13 BRABU096-00000458      113093063      711423523

**PREZADO(A) CLIENTE**

CPFL Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD, conforme decisão Liminar do STF na ADI 7195. Dúvidas acesse [www.cpfl.com.br/judicial-tributacao](http://www.cpfl.com.br/judicial-tributacao)

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ILZA CECILIA DE FRANCA FERREIRA  
AV. ELIZA MORELLI SCOMPARIN, 35  
JD. PLANALTO  
16290-000 - BRAUNA - /SP

CPF: 054.476.548-18

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 227 V

**ATENDIMENTO**      **PN**      **SEU CÓDIGO**      **CONTA MES**      **VENCIMENTO**      **TOTAL A PAGAR**  
0800 010 10 10      711423523      35343990      FEV/2023      06/03/2023      104,36  
[www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod. TSE	Descrição da Operação Nº 805163817425	% de Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 4,15%	Base Tarif. (R\$)
0600	Consumo Usos Sistema (COM-S-TUSD)												
0601	Consumo - TE	FEV23	126.000	kWh	0,43702000	54,74	54,74	12,00	6,57	46,17	0,45	1,90	54,74
	Total Distribuidora	FEV23	126.000	kWh	0,35400000	44,76	44,76	12,00	5,31	36,98	0,36	1,81	44,76
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>					80,00							80,00
0800	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV23				0,36							0,36

**TOTAL CONSOLIDADO**

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês	kWh	Dias
2022 - FEV	138	28
JAN	111	28
2022 - DEZ	146	31
NOV	128	30
OCT	141	30
SET	124	30
AGO	133	30
JUL	103	30
JUN	112	30
MAY	108	30
ABR	123	30
MAR	158	31
FEV	127	28

**TARIFA ANEEL**

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,36600000	0,39600000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº	Etiqueta	Empresa	Leitura	Data	Consumo	Tipo de
11208003	Altra	30587	35472	18/03/2023	38464	Perda (%)

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**



7e289c6e-79cb-4050-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8874-0

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



*Caio Cesar Seneiro de Souza*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5A77686A



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**44.654.392-5**

2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

19/01/2017

NOME

**CAIO CESAR FERREIRA DE SOUZA**

FILIAÇÃO

SIDENIR DE SOUZA

CILENE ALVES FERREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE

BRAUNA - SP

DATA DE NASCIMENTO

**25/04/1989**

DOC ORIGEM

PENAPOLIS SP BRAUNA CN:LV.A25 /FLS.56 /Nº01580

CPF

**348790928/60**

  
Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisório 11R60.5SP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

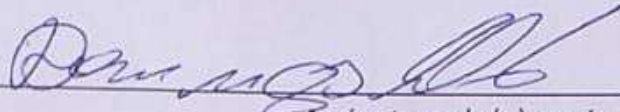
7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	DOMINGOS CELICE			
Endereço:	RUA EMANUELE DA SILVA 77 - NOVA BRAUNA			
Município:	BRAUNA	UF:	SP	CEP: 76290-000
RG:	1979 5331	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF: 083.864.008-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA , CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Brauna SP 8 de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

Esta fatura foi fechada em  
09 NOV 2022

Valor total  
R\$ 217,50

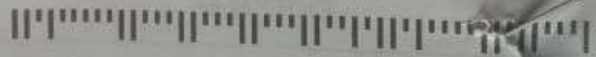
Vencimento  
09 NOV

0076598691 18519 00000001687 2 1 161122



AD: 7500219

OTCE INDALATUBA SPI PL49  
DOMINGOS CELICE  
R EMANUEL DA SILVA 77  
NOVA BRAUNA BRAUNA  
18290-000 BRAUNA - SP



Código do Cliente  
1 528 545 272



Lançamentos referente ao  
20/10 a 19/11/22

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1977330062



DOMINGOS CELICE



Nº REGISTRO  
05125013493

DEL. REGISTRO / (INS. PROFISS. / U.F.)  
18715731 ESP/SP

CPF  
083.864.008-70 DATA NASCIMENTO  
05/12/1963

FILIAÇÃO  
ABILIO CELICE  
ALZIRA ROSA CELICE

PERMISSÃO

ACC

DEF. HAS

VALIDADE  
29/01/2025

1ª HABILITAÇÃO  
20/01/2011

5358

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



1977330062

VALS



SÃO PAULO



Franco Mascellari, Nilda Durjan, Presidente da LECAL, SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

2081495 587X  
SP00411 127X

LECAL  
CLEMENTINA, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

*Demônio gab 2/11*

DATA EMISSÃO  
04/02/2021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Cilene Alves Ferreira			
Endereço:	Avenida Eliza Morais Compaira - 35			
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP: 16290-000
RG:	18.70.743-1	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF: 165.477.428-65

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Cilene A. Ferreira*

Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Verificado eletronicamente, após conferência com original.



ILZA CECILIA DE FRANCA FERREIRA  
AV. ELIZA MORELLI SCOMPARIN, 35  
JD. PLANALTO  
16290-000 BRAUNA/SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 289770681 série C  
Data de Emissão: 17/03/2023  
Data de Apresentação: 24/02/2023  
Pág. 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310056098468

Leitura Próximo Mês 21/03/2023

Reservado ao Fisco  
5148 54D1 F963 471B D2F7 7B5B E1A0

**Lote Roteiro de Leitura**      **Nº. Medidor**      **PN**  
13 BRABU096-00000458      113093063      711423523

**PREZADO(A) CLIENTE**

CPFL Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD, conforme decisão Liminar do STF na ADI 7195. Dúvidas acesse [www.cpfl.com.br/julda-tributacao](http://www.cpfl.com.br/julda-tributacao)

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ILZA CECILIA DE FRANCA FERREIRA  
AV. ELIZA MORELLI SCOMPARIN, 35  
JD. PLANALTO  
16290-000 - BRAUNA - /SP

CPF: 055.476.548-18

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 227 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 <a href="http://www.cpfl.com.br">www.cpfl.com.br</a>		711423523	FEV/2023	06/03/2023	104,36

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod. TSE	Descrição da Operação Nº 805163817425	% de Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 4,15%	Base Tarifa (D)
0600	Consumo Usos Sistema (CONS-TUSD)												
0601	Consumo - TE	FEV23	126.000	kWh	0,43702000	54,74	54,74	12,00	6,57	46,17	0,45	1,90	54,74
	Total Distribuidora	FEV23	126.000	kWh	0,35400000	44,76	44,76	12,00	5,31	36,98	0,36	1,61	44,76
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>					80,00							80,00
0800	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV23				0,36							0,36

**TOTAL CONSOLIDADO**

HISTÓRICO DE CONSUMO		TARIFA ANEEL	
Mês	kWh Dias	Consumo	Consumo kWh
2022 - NOV	138 24	7,00	0,26600000
OUT	111 25	TF	0,26600000
SET	140 31		
AUG	126 30		
JUL	141 30		
JUN	124 32		
MAY	133 30		
ABR	163 28		
MAR	112 32		
FEB	108 26		
JAN	133 32		
DEZ	156 31		
NOV	127 28		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
Nº	Etiqueta	Empresa	Letreiro	Faixa	Consumo	Tipo de	Leitura
11208003	Altra	30587	35472	08/03/2023	126	Medidor	21/03

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**  
Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**



7e289c6e-79cb-4050-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



*Cilene A. Ferreira*

B642.067908

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.715.743-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUL/2012

NOME CILENE ALVES FERREIRA

FILIAÇÃO MANOEL ALVES FERREIRA

E ILZA CECILIA DE FRANÇA FERREIRA

NATURALIDADE BELA VISTA DO PARAISO 19/NOV/1969

7-PR

LOCAL DE ORIGEM PENÁPOLIS-SP

BRAUNA

CC: LV.B014/FLS.0052/N.000383

CPF 165477428/65 PIS 12465390580

216 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

ROBERTO ARAÚJO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Recita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
165.477.428-65

Nome  
CILENE ALVES FERREIRA

Nascimento  
19/11/1969

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
D7D3.3568.937B.A7F8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:46:54 do dia 26/07/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MILTAMAR RIBEIRO MENDES				
Endereço:	RUA DA MACHADO, S/N				
Município:	Braúna	UF:	SP	CEP:	16200-000
RG:	67.774.808-5	Órgão Emissor:	SP/SP	CPF:	611.863.453-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Miltamar Ribeiro Mendes*

Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



do Grupo CPFL Energia



7L4ZQ8200P6H0222q-0904-1q36L-e9c682eL  
Jd. Prof. Tarclia - Campinas - SP - CEP 13087-397  
Inscrição Estadual: 244.163.955.115  
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

51306869



AUGUSTO DONIZETE ALVES  
R DR MACHADO, S/N1FN  
CENTRO  
16290-000 BRAUNA/SP



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
N° 284973244 série C  
Data de Emissão 19/01/2023  
Data de Apresentação: 25/01/2023  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato N° 310064992980

Lote Roteiro de Leitura N° Medidor PN  
13 BRABU003-00000245 126293112 702241559

Reservado ao Fisco  
2F99.A1F2.C994.D768.DF34.C7C5.F6E5.E4C

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança. Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

AUGUSTO DONIZETE ALVES  
R DR MACHADO, S/N1FN  
CENTRO  
16290-000 - BRAUNA -/SP

CPF: 037.705.888-27

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Monofásico 127 V

ATENDIRIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10			JAN/2023	28/02/2023	194,74
www.cpf.com.br	702241559	22912410			

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Valor Total

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



166LL-00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
MILITARES GIBRELETON DAUNT

8874-0

FILIAÇÃO  
MARINES RIBEIRO MENDES


DATA NASCIMENTO 28/09/1995  
NATURALIDADE POÇÃO DE PEDRAS - MA  
RESERVAÇÃO

ORGAO EXPEDIDOR SSP-SP  
FATOR RH

ASSINATURA DO TITULAR *Muller Moraes Rubens Mendes*

28513552

CARTEIRA DE IDENTIDADE



NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 611863153/00 DNI

REGISTRO GERAL 67.774.808-5 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2022

REGISTRO CIVIL

POÇÃO DE PEDRAS - MA POÇÃO DE PEDRAS CN:LV.A01 /FLS.251 /Nº01005

T. ELEITOR	CTPS	SERIE	UF
	000000000061507	0041	MA
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR			
CNH	CNS		

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO DIRETOR *[Red Signature]*

Delegado de Polícia Divisão de Inqdo-SSP-SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




Autenticar a informação aqui: <https://www.gov.br/identificacao>

Lista manifestações PF (10781870)

9866-990000027774

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	LUCIANO DA SILVA LOPES			
Endereço:	Rua do MATEADO 690			
Município:	Braúna - SP	UF:	SP	CEP: 16290-000
RG:	41.778.984-2	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF: 306.018.728-79

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DE BRAUNA, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Luciano da Silva Lopes*

Assinatura do(a) apoiador(a)

Braúna SP de fevereiro de 2023.

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

41.778.384-X

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/ABR/2000

NOME

LUCIANO DA SILVA LOPES

RLIACAO

EXPEDITO FERREIRA LOPES

E CLEUSA DA SILVA

NATURALIDADE

ARACATUBA - SP

DATA DE NASCIMENTO

15/MAI/1983

DESG ORIGEM

ARACATUBA/SP  
STO ANTONIO ARACANGUA

CNILV. A013/FES. 0017/N. 001779

CPF

C. A. L. C. 60 Dete. n. Divisional  
CARLOS ANTONIO DE S. M. de Poli. a INCO SSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 81

Lista manifestações PF (40761676)

SEI 93119-000316/2023-21

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMMERTON DAUNY

513-2



POLEGAR DIREITO



*Susmano do Sakto Sapiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

16289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774





Processo nº: **53115.006518/2023-21.**

Entidade: **associação comunitaria mater et magistra da cidade de brauna.**

Aviso: **211/2023**

**DOCUMENTOS HABILITANTES:**

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10781866

III - ata de constituição da entidade: 10781867 pg 4

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10781868

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10781861, 10781863 e 10781865

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10781860, 10781862 e 10781864

VII - manifestações em apoio: 10781870

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10781869

*\*Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046904** e o código CRC **2E434C2A**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

SEI nº 11046904

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Checklist 11046904

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 84

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53115.006518/2023-21

**Referência:** 264359.0028355/2023 (gov.br)

**Interessado:** associação comunitaria mater et magistra da cidade de brauna

**Assunto:** INSERÇÃO MANUAL DOCUMENTOS NO SEI

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº 11050085) foi inserido no processo, manualmente, na data de 08/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 13/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, Assistente Técnico, em 08/08/2023, às 02:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11050086** e o código CRC **02F77C48**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11050086



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 85

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24459/2023/MCOM

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
LUCIANO DA SILVA LOPES  
Representante Legal da **Associação Comunitária Mater Et Magistra da Cidade de Braúna** (CNPJ nº  
07.522.508/0001-07)  
RUA JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA , 53  
16.310-000 - Alto Alegre/SP

**Assunto: Edital de Seleção Pública nº 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0028355/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Braúna/SP**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.006518/2023-21**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

*"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*

*ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*

*Concordo com o termo\*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 86

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: **264359.0028355/2023**

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/08/2023, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11072934** e o código CRC **6698997C**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11072934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Ofício 24455 (11072934)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 87

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**Data de Envio:**

22/08/2023 15:54:02

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

josesarneyfilho@outlook.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006518/2023-21

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

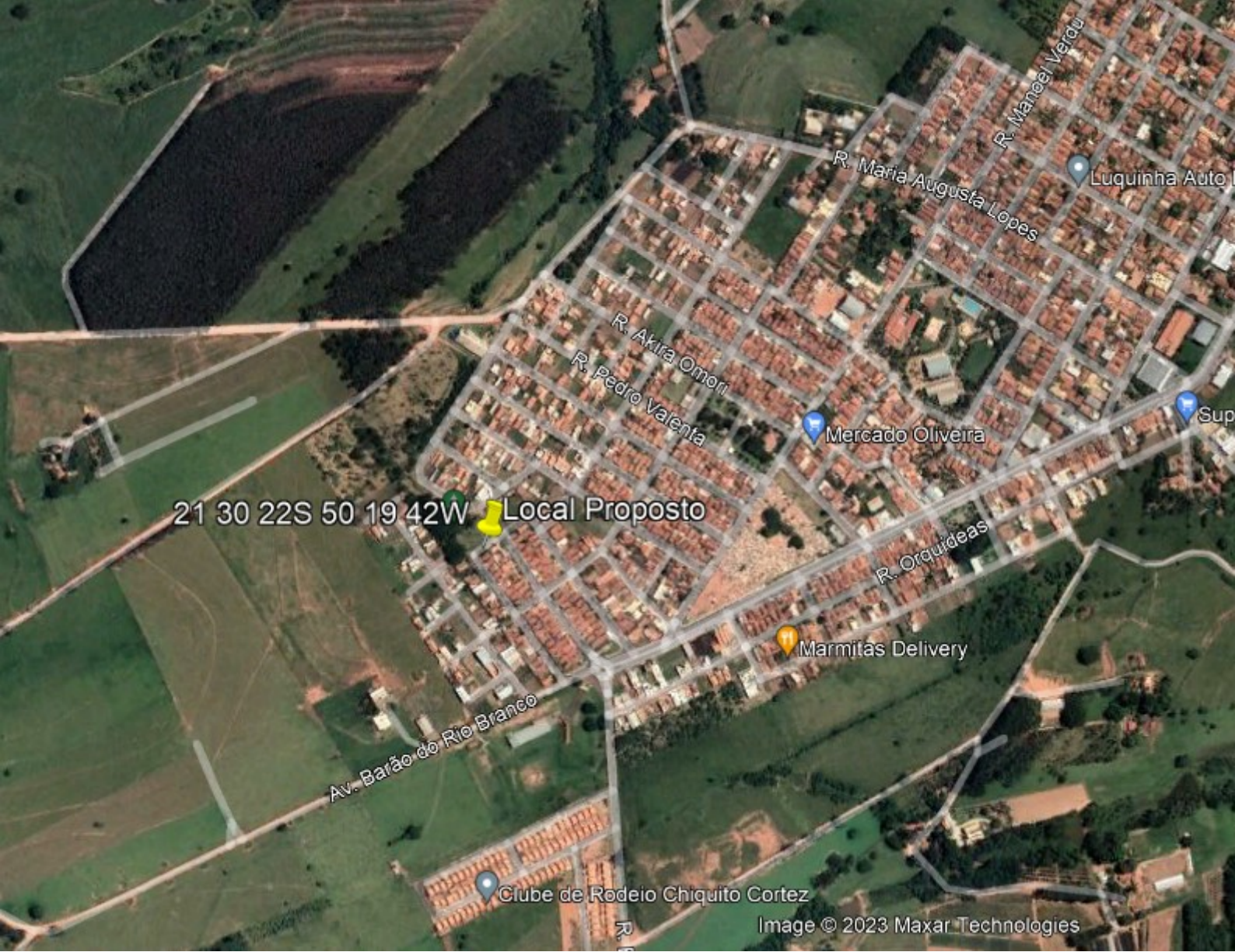
**Anexos:**

Oficio\_11072934.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>



21 30 22S 50 19 42W Local Proposto

Image © 2023 Maxar Technologies



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

ANEXO MAPA LOCAL INSTALAÇÃO (1112975)

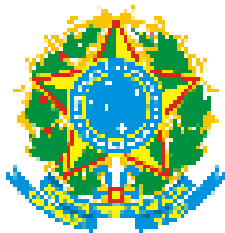
SEI 93173-006518/2023-21 / pg. 89

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mf.leg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211  
Número do Processo: 531150065182023

9/13/23 5:48 PM

Página 1 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	BRAÚNA	53000.041545/2005	21	21S3022	50W1942	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
0.00	SP	BRAÚNA	53115.006518/2023	211	21S3022	50W1942	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
0.04	SP	BRAÚNA	53000.047229/2013	0	21S3021	50W1941	RAQ	ASSOCIACAO DE DEFESA ECOLOGICA E APOIO CULTURAL DE BRAUNA
1.21	SP	BRAÚNA	01250.045117/2018	112	21S3000	50W1907	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
1.28	SP	BRAÚNA	53000.055202/2006	21	21S3006	50W1901	ARQDE F	CASA DE APOIO NOSSO CANTO
1.53	SP	BRAÚNA	53000.057378/2006	21	21S2957	50W1856	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DEFESA ECOLOGICA E APOIO CULTURAL DE BRAUNA
1.53	SP	BRAÚNA	01250.031354/2019	0	21S2957	50W1856	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
2.98	SP	BRAÚNA	53000.050584/2005	0	21S3005	50W1800	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
2.98	SP	BRAÚNA	53830.000903/1999	21	21S3005	50W1800	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE BRAUNA
12.44	SP	CLEMENTINA	53830.000329/2001	17	21S3311	50W2615	LDD	ASSOCIACAO DE CULTURA E CIENCIA CLEMENTINA
12.44	SP	CLEMENTINA	53900.045872/2016	17	21S3311	50W2615	PER	ASSOCIACAO DE CULTURA E CIENCIA CLEMENTINA
17.07	SP	COROADOS	53000.013016/2012	43	21S2125	50W1722	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TORRE FORTE DE COROADOS
	SP	COROADOS	53000.053536/2013	0	21S2104	50W1705	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE COROADOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> (11112383)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 91

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.006518/2023-21.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA**, na localidade de **BRAÚNA/SP**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 21° S 30' 22" / 50° W 19' 42", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **BRAÚNA/SP** (evento SEI nº 11112375) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11050085); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11112383).
- c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 13 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 92

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 31/10/2023, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11112387** e o código CRC **9A6210D4**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11112387



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 93

Despacho 11112387

SEI 53115.006518/2023-21

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.522.508/0001-07</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO DIFUSORA FM DE BRAUNA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>Q C</b>	NUMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO <b>LOTEAM EMMANUEL II</b>	
CEP <b>16.290-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>BRAUNA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **10:00:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp>

CNPJ: 09.900.000/0001-91 - Cnpjreva - CNPJ (11927403)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA SP

**CNPJ:** 07.522.508/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:04:16 do dia 23/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SP	Município: Alto Alegre
Município	Canal
Alto Alegre	254

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais    Data: 23/01/2024    Hora: 10:06:31

Registro 1 até 1 de 1 registros

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/7e289c6e79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

CHECKLIST

Município/UF: BRAÚNA/SP

Processo nº: 53115.006518/2023-21 CNPJ: 07.522.508/0001-07

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 254 - 98,7 (11327419)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 (Despacho 11050086)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050085
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 10781866 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 10781867 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/07 10781868 para o período de 09/03/2022 a 08/03/2026
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781860 e 10781861; Fl. 01 11327457; Fl. 01 11327467.
  - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Luciano da Silva Lopes	260722670175/ 15.05.1983	Expedito Ferreira Lopes Cleusa da Silva	306.018.728- 27	NÃO
Diretor Administrativo: Cilene Alves Ferreira	198175920124/ 19.11.1969	Manoel Alves Ferreira Ilza Cecilia de França Ferreira	165.477.428- 65	NÃO
Diretor de Operações: Miltamar Ribeiro Mendes	071005761155/ 28.09.1995	Marines Ribeiro Mendes	611.863.153- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/43 10781870
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10781869
10. Pesquisa Anatel 11327415 e Fiscaliza 11327556
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11327591

**OBSERVAÇÕES: 24/01/2024**

- A ata de constituição não está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas. No evento SEI 10781867 há uma certidão de registro da ata de eleição e do Estatuto Social. Além disso, a ata de constituição está parcialmente ilegível.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 98

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/01/2024, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11327420** e o código CRC **327971C2**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

SEI nº 11327420



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Checklist 11327420

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 99

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

### Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

### Tarefas

#### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

#### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



7e289c6e-79cb-4060-be00-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- 

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

ANEXO FISCALIZAÇÃO (1927349)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 103

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
  - Ações de Drive-Test
  - Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
  - Ações Em Andamento
  - Ações para avaliação de prazo
  - Ações - Pendentes no Avaliador
  - Ações - Pendentes no Coordenador
  - Ações - Pendentes no Fiscal
  - Ánatel Consumidor
  - Avaliações de eventos concluídas
  - Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
  - Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
  - Credenciais Ativas
  - Credenciais Inativas
  - Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

- Aplicar
- 
- 

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Credenciais Inativas

Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

### Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

ANEXO FISCALIZAÇÃO (1927349)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 106

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006518/2023-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006518/2023-21, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, na localidade de BRAÚNA/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 23/01/2024, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11327556** e o código CRC **07696484**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006518/2023-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Braúna/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 23/01/2024, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11327591** e o código CRC **57D1056F**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11327591



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2137/2024/MCOM

Brasília, 24 de janeiro de 2024.

Ao Senhor

LUCIANO DA SILVA LOPES

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA** (CNPJ nº 07.522.508/0001-07)

Rua Joaquim Pereira de Souza, n. 53

16.310-000 - ALTO ALEGRE/SP

**Assunto: PROCESSO Nº 53115.006518/2023-21. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BRAÚNA/SP, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). conforme descrição a seguir:

**2.1. Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 274, inciso III):** Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, além de estar parcialmente ilegível.

**Observação:** a ata de constituição deverá estar registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

3. Destaca-se que esta solicitação é a ÚNICA que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadodeassinmatura.camara.gov.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>



documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](http://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/01/2024, às 09:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11327600** e o código CRC **6D5D5ABC**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11327600



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Ofício 2137 (11327600)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 111

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 028.562



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Gerar processo no SEI/01	13/03/2023 18:51:00	13/03/2023 18:57:48	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Repesar solicitações/01	13/03/2023 18:57:48	13/03/2023 23:03:36	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:03:36	24/04/2023 15:26:43	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	321:26:43	--
Documentação (CGOU)/01	24/04/2023 15:26:43	24/01/2024 09:42:08	Rejeitado	Sthéfany Vieira Pereira	--	00:00:00	2120:15:25	--
Fazer ajustes/01	24/01/2024 09:42:08	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:43	--

1 2

(11 - 15) - 15

Tempo total consumido: 2445:12:09

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774-21 / pg. 112

**Data de Envio:**

24/01/2024 09:47:01

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

josesarneyfilho@outlook.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006518/2023-21

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_11327600.html

Comprovante\_11329337\_Captura\_Lecom\_\_8\_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 113

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.522.508/0001-07</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO DIFUSORA FM DE BRAUNA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>Q C</b>	NUMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO <b>LOTEAM EMMANUEL II</b>	
CEP <b>16.290-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>BRAUNA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **08:31:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 07.522.508/0001-07

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.522.508/0001-07  
Certidão n°: 26268242/2024  
Expedição: 15/04/2024, às 08:34:40  
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.522.508/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Certidão CNDT (11473342)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 117

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA SP  
**CNPJ:** 07.522.508/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:01:56 do dia 15/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.522.508/0001-07 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#) [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240415.3A078287\)](#)





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006518/2023-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006518/2023-21, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**, na localidade de BRAÚNA/SP, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 15/04/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11473812** e o código CRC **2077932C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11473812



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

CHECKLIST

Município/UF: BRAÚNA/SP

Processo nº: 53115.006518/2023-21 CNPJ: 07.522.508/0001-07

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 254 - 98,7 (11327419)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 (Despacho 11050086)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050085
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 10781866 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 10781867 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/07 10781868 para o período de 09/03/2022 a 08/03/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781860 e 10781861; Fl. 01 11327457; Fl. 01 11327467.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Luciano da Silva Lopes	260722670175/ 15.05.1983	Expedito Ferreira Lopes Cleusa da Silva	306.018.728- 27	NÃO
Diretor Administrativo: Cilene Alves Ferreira	198175920124/ 19.11.1969	Manoel Alves Ferreira Ilza Cecilia de França Ferreira	165.477.428- 65	NÃO
Diretor de Operações: Miltamar Ribeiro Mendes	071005761155/ 28.09.1995	Marines Ribeiro Mendes	611.863.153- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/43 10781870
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10781869
10. Pesquisa Anatel 11327415 e Fiscaliza 11327556
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11327591

**OBSERVAÇÕES: 15/04/2024**

**Em atenção ao Ofício nº 2137/2024/MCOM 11327600, a entidade atendeu a seguinte pendência por meio do protocolo 53115.003417/2024-89:**

**- A ata de constituição está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme fls. 17/18 11360589.**

**assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 121

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social: 10781866**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 02**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **não apresentado**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 9, Fls. 03/04**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11, I, fl. 04**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 19, Fl. 05; Art. 25, Fl. 06**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 24 ao 33, Fls. 06/07**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 25, Fl. 06**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 34 ao 37, Fl. 07**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 02**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 5 e Art. 6, Fl. 03**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 ao 13, Fl. 04**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18, Fl. 05**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 19 ao 22, Fl. 05**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 38 e 40, Fls. 08/09**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 23, Fls. 05/06**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6, Fl. 03**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 23, Fls. 05/06**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, IV, Fl. 04; Art. 22, Fl. 05**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 40, Fl. 08**

### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11473532

2.2 Certidão FGTS: 11473539

2.3 Certidão PGFN : 11473864

2.4 Certidão CNDT: 11473542

2.5 Certidão CNDA: 11473720

2.6 Consulta ao CEIS: 11473812

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11327591

4. Fiscaliza: 11327556

**Arquivo de Dados Técnicos/ART: não apresentado**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 122

6. Despacho Técnico: 11112387

**OBSERVAÇÕES:**

- **Garantia de ingresso gratuito, como associado: não consta no Estatuto Social;**
- **Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Não há a menção, no art. 25, de que será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria;**
- **Será solicitado o envio do Anexo 6;**
- **O empregador não está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11473539.**



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 15/04/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11473447** e o código CRC **65A2A3DE**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

SEI nº 11473447

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 123

Checklist 11473447

SEI 53115.006518/2023-21



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13035/2024/MCOM

Brasília, 15 de abril de 2024.

Ao Senhor

LUCIANO DA SILVA LOPES

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA** (CNPJ nº 07.522.508/0001-07)

Rua Joaquim Pereira de Souza, n. 53

16.310-000 - ALTO ALEGRE/SP

**PROCESSO nº 53115.006518/2023-21. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BRAÚNA/SP, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Ofício 13035 (11475001)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 124

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11473918).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.2.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**5.2.1.** Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria: **Não há a menção, no art. 25, de que será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.assinatura.camara7leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Código 13035 (11473918)

SEI 35115-000918/2023-21 / pg. 125

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la:

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11473539), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte endereço: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e79cb4060bec09d00c8b27774> - 21 / pg. 126

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

necessário ter cadastro no portal [gov.br](http://gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/04/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11473901** e o código CRC **B3C12696**.

**Anexos:**

- Anexo 6 (11473918).

**Referência:** Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11473901



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Código 15035 (11473901)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 127

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774









Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 028.562



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Gerar processo no SEI/01	13/03/2023 18:51:00	13/03/2023 18:57:48	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Repesar solicitações/01	13/03/2023 18:57:48	13/03/2023 23:03:36	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:03:36	24/04/2023 15:26:43	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	321:26:43	--
Documentação (CGOU)/01	24/04/2023 15:26:43	24/01/2024 09:42:08	Rejeitado	Sthéfany Vieira Pereira	--	00:00:00	2120:15:25	--
Fazer ajustes/01	24/01/2024 09:42:08	25/03/2024 17:55:37	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	474:13:29	--
Envio para o SEI/01	25/03/2024 17:55:37	25/03/2024 18:25:33	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:04:23	--
Documentação (CGOU)/02	25/03/2024 18:25:33	17/04/2024 10:58:07	Rejeitado	Matheus Gabriel Andrade Viana	--	00:00:00	174:58:07	--
Fazer ajustes/02	17/04/2024 10:58:07	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:25	--

« « 1 2 » »

(11 - 18) 18

Tempo total consumido: 3094:27:52

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**Data de Envio:**

09/05/2024 14:30:19

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

josesarneyfilho@outlook.com  
leandroesperancim@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006518/2023-21

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_11473901.html  
Anexo\_11473918\_ANEXO\_6\_tecnico\_\_1\_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 133

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# As. Com. Mater et Magistra

Braúna-SP

## Legenda

- Área Verde 3\*
- Bolsaneli Comércio de Sucatas
- Elemento 1
- Elemento 2
- Frango Na Brasa Ivonete\ Renan

Área Verde 3\*

21 30 22s 50 19 42w Local Proposto

Frango Na Brasa Ivonete\ Renan

R. Luiz Roberto De Mello Ebert

R. Emmanuel Ramos da Silva

R. Mario José Costa

R. João Gabriel

R. 21 de Abril

Google Earth



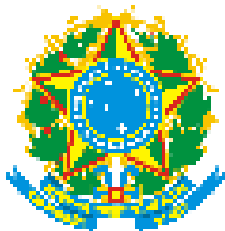
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?q289c6e795b4060bec09d00c8b27741564414>

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 134



100 m



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211  
Número do Processo: 531150065182023

9/13/23 5:48 PM

Página 1 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	BRAÚNA	53000.041545/2005	21	21S3022	50W1942	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
0.00	SP	BRAÚNA	53115.006518/2023	211	21S3022	50W1942	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
0.04	SP	BRAÚNA	53000.047229/2013	0	21S3021	50W1941	RAQ	ASSOCIACAO DE DEFESA ECOLOGICA E APOIO CULTURAL DE BRAUNA
1.21	SP	BRAÚNA	01250.045117/2018	112	21S3000	50W1907	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
1.28	SP	BRAÚNA	53000.055202/2006	21	21S3006	50W1901	ARQDE F	CASA DE APOIO NOSSO CANTO
1.53	SP	BRAÚNA	53000.057378/2006	21	21S2957	50W1856	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DEFESA ECOLOGICA E APOIO CULTURAL DE BRAUNA
1.53	SP	BRAÚNA	01250.031354/2019	0	21S2957	50W1856	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
2.98	SP	BRAÚNA	53000.050584/2005	0	21S3005	50W1800	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA
2.98	SP	BRAÚNA	53830.000903/1999	21	21S3005	50W1800	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE BRAUNA
12.44	SP	CLEMENTINA	53830.000329/2001	17	21S3311	50W2615	LDD	ASSOCIACAO DE CULTURA E CIENCIA CLEMENTINA
12.44	SP	CLEMENTINA	53900.045872/2016	17	21S3311	50W2615	PER	ASSOCIACAO DE CULTURA E CIENCIA CLEMENTINA
17.07	SP	COROADOS	53000.013016/2012	43	21S2125	50W1722	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TORRE FORTE DE COROADOS
	SP	COROADOS	53000.053536/2013	0	21S2104	50W1705	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE COROADOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 135

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:53115.006518/2023-21.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 13035/20X4/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11473901)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA**, na localidade de **BRAÚNA/SP**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11558574, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo <b>XLIV</b> , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 136

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11558574, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11558574, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11558574, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11558574, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11558574, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11558574, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11558576	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11564414 e 11564417	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11564414 e 11564417			X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 137

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 05 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/07/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 05/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 05/07/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11564419** e o código CRC **70681BD4**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11564419



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

CHECKLIST

Município/UF: BRAÚNA/SP

Processo nº: 53115.006518/2023-21 CNPJ: 07.522.508/0001-07

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 254 - 98,7 (11327419)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 (Despacho 11050086)  
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050085  
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 10781866 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 10781867 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO  
6. Ata de eleição: Fls. 01/07 10781868 para o período de 09/03/2022 a 08/03/2026  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781860 e 10781861; Fl. 01 11327457; Fl. 01 11327467.  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Luciano da Silva Lopes	260722670175/ 15.05.1983	Expedito Ferreira Lopes Cleusa da Silva	306.018.728- 27	NÃO
Diretor Administrativo: Cilene Alves Ferreira	198175920124/ 19.11.1969	Manoel Alves Ferreira Ilza Cecília de França Ferreira	165.477.428- 65	NÃO
Diretor de Operações: Miltamar Ribeiro Mendes	071005761155/ 28.09.1995	Marines Ribeiro Mendes	611.863.153- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/43 10781870  
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10781869  
10. Pesquisa Anatel 11327415 e Fiscaliza 11327556  
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11327591

**OBSERVAÇÕES: 15/04/2024**

**Em atenção ao Ofício nº 2137/2024/MCOM 11327600, a entidade atendeu a seguinte pendência por meio do protocolo 53115.003417/2024-89:**

**- A ata de constituição está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme fls. 17/18 11360589.**

**assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 139

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social: 11558587 - Alteração Estatutária**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 02**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Alteração Estatutária 11558587, Art. 8, Fl. 06**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 9, Fls. 03/04**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11, I, fl. 04**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 19, Fl. 05; Art. 25, Fl. 06**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 24 ao 33, Fls. 06/07**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 25, Fl. 09 da Alteração Estatutária 11558587**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 34 ao 37, Fl. 07**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 02**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 5 e Art. 6, Fl. 03**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 ao 13, Fl. 04**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18, Fl. 05**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 19 ao 22, Fl. 05**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 38 e 40, Fls. 08/09**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 23, Fls. 05/06**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6, Fl. 03**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 23, Fls. 05/06**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, IV, Fl. 04; Art. 22, Fl. 05**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 40, Fl. 08**

### **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 11473532
- 2.2 Certidão FGTS: 11473539
- 2.3 Certidão PGFN : 11473864
- 2.4 Certidão CNDT: 11473542
- 2.5 Certidão CNDA: 11473720
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11473812
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11327591
- 4. Fiscaliza: 11327556

ulário de Dados Técnicos/ART: **11558574**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 140

6. Despacho Técnico: 11112387

**OBSERVAÇÕES 09/07/2024:**

Em atenção ao Ofício nº 13035/2024/MCOM 11558587, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- Garantia de ingresso gratuito, como associado: consta na Alteração Estatutária 11558587, Art. 8, Fl. 06;
- Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: quanto à menção de que será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria, a entidade alterou o dispositivo, conforme constante no Art. 25, Fl. 09 da Alteração Estatutária 11558587;
- O Anexo 6 foi encaminhado e a COATA constatou, por meio do Despacho 11564419, que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

Sendo assim, o processo está INSTRUÍDO, a entidade não tem concorrentes e a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 09/07/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11626923** e o código CRC **F7C13AB8**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

SEI nº 11626923



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 141

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA SP  
**CNPJ:** 07.522.508/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:21:00 do dia 09/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.522.508/0001-07  
Certidão nº: 47784151/2024  
Expedição: 09/07/2024, às 11:18:53  
Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.522.508/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Anexo Certidões atualizadas (1/02/2025)

SEI 53113-000518/2023-21 / pg. 143

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.522.508/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO DIFUSORA FM DE BRAUNA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>Q C</b>	NUMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO <b>LOTEAM EMMANUEL II</b>	
CEP <b>16.290-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>BRAUNA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **11:20:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp](https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp)

anexo Certificados atualizadas (47627075)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 144

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

Anexo Certidão atualizada (17027075)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.522.508/0001-07  
**Razão Social:** ASSOCIAC COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE BRAUNA  
**Endereço:** QUAD QUADRA C 21 LOTEAM EMMANUEL II / CENTRO / BRAUNA / SP / 16290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2024 a 21/07/2024

**Certificação Número:** 2024062202386250213569

Informação obtida em 09/07/2024 10:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA**  
**CNPJ: 07.522.508/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:34 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **4856.F680.ADE1.052B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1627091)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 148

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11627091)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 149

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCUM/CGU/AGU (1627091)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 150

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-MS/COM/CGU/AGU (1627091)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 151

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJOP-MCOM/CGU/AGU (11627091)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 152

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11627091)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 154

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-RECOM/CGO/AGU (1627091)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 155

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCUM/CGO/AGU (1627091)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 157

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-MS/COM/CGU/AGU (1627091)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 158

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-TRACOM/CGO/AGU (1627091)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 160

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCUM/CGU/AGU (1627091)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 161

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONSU/IN-RECOM/CGO/AGU (1627091)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 162

**federação de execução do serviço**]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR/MCOM/CGU/AGU (1627091)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 163

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

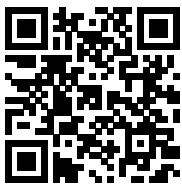
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

Referencial: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1627051)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 166

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 00000/2023/CONJUR-TRCUM/CGO/AGU (11627051)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 167



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

Referencial: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11627051)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 168



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006518/2023-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006518/2023-21, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**, na localidade de BRAÚNA/SP, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 09 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627100** e o código CRC **39A0910B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11627100



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 169

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006518/2023-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Braúna/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11627075.

Brasília, 09 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 170

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627122** e o código CRC **60E34051**.

---

### Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11627122



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006518/2023-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006518/2023-21, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, na localidade de BRAÚNA/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 09 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627138** e o código CRC **AEA0E7EE**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 11961/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006518/2023-21.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BRAÚNA/SP, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Luciano da Silva Lopes
Diretor Administrativo: Cilene Alves Ferreira
Diretor de Operações: Miltamar Ribeiro Mendes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua José Verga, S/N, Bairro Novo Por do Sol - BRAÚNA/SP
Coordenadas geográficas: 21°30'21.80"S de latitude e 50°19'42.20"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Nota Técnica 11961 (1427140)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 173

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Doutor Machado, nº 690, Centro - BRAÚNA/SP

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11050085
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/12 11558587
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/06 10781867
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/07 10781868
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10781860 e 10781861; Fl. 01 11327457; Fl. 01 11327467.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/43 10781870
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 10781869



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Nota Técnica 11981 (1427146)

SEI 53113-006378/2023-21 / pg. 174

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11558574 e Despacho Técnico de aprovação 11564419
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11627075
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11627075
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11627075
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11627075
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11627075
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11627138 e 11327549
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11627100

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11564419), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11564417).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Braúna/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Nota Técnica 11981 (11627140)

SEI 53113.006576/2023-21 / pg. 175

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

deferimento da outorga, conforme Despacho (11627122).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11627091), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 09/07/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de **Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627146** e o código CRC **5E573A67**.

### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11627186

Minuta de Exposição de Motivos 11627198

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11627146



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 176

Nota Técnica 11981 (11627146)

SEI 53115.006518/2023-21

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006518/2023-21, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, cuja sede se situa na Rua Doutor Machado, nº 690, Centro, na localidade de BRAÚNA, Estado de SÃO PAULO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***  
***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***  
***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627186** e o código CRC **EA180F4E**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11627186



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Miranda de Porteira (11627186)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 178

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006518/2023-21, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BRAÚNA/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11961/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Minuta de Exposição de Motivos (11627196)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 179

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627198** e o código CRC **61D633E6**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11627198



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Minuta de Exposição de Motivos (11627198)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 180

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14148, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006518/2023-21, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, cuja sede se situa na Rua Doutor Machado, nº 690, Centro, na localidade de Braúna, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11782779** e o código CRC **918C9B4A**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11782779



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Portaria 14148 Outorga RadCom (11782779)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 181

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006518/2023-21, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Braúna/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11961/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> 53115.006518/2023-21 / pg. 182

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11782793** e o código CRC **D4EFA8A7**.

---

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11782793



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 183

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53709/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 14148/2024 (11782779) e a Exposição de Motivos nº 547/2024 (11782793)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11961/2024 (11627146), encaminho a Portaria nº 14148/2024 (11782779) e a Exposição de Motivos nº 547/2024 (11782793), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11782825** e o código CRC **04B0E7A1**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11782825



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Ofício Interno 53709 (11782825)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 184

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 30/08/2024 17:44:55  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10553063  
**Data prevista de publicação:** 02/09/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21936414	PORTARIA MCOM NA 14133.rtf	e1983bfa45ffec1d 7f3b050690ebd9fe	9,00	R\$ 350,28
21936415	PORTARIA MCOM NA 14164.rtf	040130e49b2984a1 5d61b2bba7686f5c	9,00	R\$ 350,28
21936416	PORTARIA MCOM NA 14165.rtf	14a02886c133c2b0 3668cb2cbd36af7d	9,00	R\$ 350,28
21936417	PORTARIA MCOM NA 14189.rtf	5023e237d117b235 1fce884da655550a	17,00	R\$ 661,64
21936418	PORTARIA MCOM NA 14205.rtf	d1eab767213dabc9 e4604ed9b2e63621	8,00	R\$ 311,36
21936419	PORTARIA MCOM NA 14206.rtf	a11551c14b4846eb 7988959069212b3a	8,00	R\$ 311,36
21936420	PORTARIA MCOM NA 14207.rtf	78ce72e93a61347e 987a900999f5b739	8,00	R\$ 311,36
21936421	PORTARIA MCOM NA 14220.rtf	0448cf72153a83ee 46199ed410371113	10,00	R\$ 389,20
21936422	PORTARIA MCOM NA 14148.rtf	572b83749eded823 55573fb6ba91d0fd	9,00	R\$ 350,28
21936423	PORTARIA MCOM NA 14151.rtf	83dd92fd51177a69 48a0fab19ab63d30	9,00	R\$ 350,28
21936424	PORTARIA MCOM NA 14153.rtf	0847254936f1814e 4fa59976cfb55817	9,00	R\$ 350,28
21936425	PORTARIA MCOM NA 14154.rtf	cbad41a048609753 f04d802d884d4c73	9,00	R\$ 350,28
21936426	PORTARIA MCOM NA 14156.rtf	909c254363bf0e4a 2bc522f45b118730	10,00	R\$ 389,20
21936427	PORTARIA MCOM NA 14157.rtf	f17f488d369f15de 63c8c28280f1e993	11,00	R\$ 428,12
21936428	PORTARIA MCOM NA 14160.rtf	e0ce2b171aad8568 45332efecd194db1	9,00	R\$ 350,28
21936429	PORTARIA MCOM NA 14163.rtf	dc8b3f3dbc779222 68a8ce1730d2b165	9,00	R\$ 350,28
			<b>153,00</b>	<b>R\$ 5.954,76</b>



OFÍCIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo.do?idof=10553063>
<https://www.gov.br/imprensa-nacional/camara-leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>
<https://www.gov.br/imprensa-nacional/camara-leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Comprovante Portaria nº 14145 (11850129)

SEI 35115.006518/2023-21 / pg. 185

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.camara.leg.br/recibo.do?idof=10553063>

<https://www.camara.leg.br/recibo.do?idof=10553063> <https://www.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 186

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 14.148, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006518/2023-21, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, cuja sede se situa na Rua Doutor Machado, nº 690, Centro, na localidade de Braúna, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.006518/2023-21**

**Referência: PORTARIA MCOM Nº 14.148, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**  
**Assunto: Encaminhamento de Aviso de Retificação para assinatura do Ministro.**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - GACSE.

1. Trata-se da publicação da Portaria MCOM nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 02/09/2024 (11851344), que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, frequência 98,7 MHz, na cidade de Braúna/SP.
2. Sobre o assunto, tendo em vista que foi verificado erro material no canal indicado, onde o correto seria o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz, é necessária a sua retificação. Assim, encaminhe-se a minuta de Aviso de Retificação indicada abaixo, em campo próprio, para as providências cabíveis.

À consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/09/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11853763** e o código CRC **15395F8A**.

**Minutas e Anexos**



Minuta de Aviso de Retificação (11853777).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 188

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 189



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA DE  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, tendo em vista o disposto no Processo nº 53115.006518/2023-21, retifica a PORTARIA MCOM Nº 14.148, DE 9 DE AGOSTO DE 2024, publicada na edição 169, seção 1, página 76 do Diário Oficial da União em 02/09/2024, nos seguintes termos:

Onde se lê: "utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz";

Leia-se: "utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz".

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/09/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11853777** e o código CRC **BD2EE0C5**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria MCOM nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, Edição 169, Seção 1, página 76:

Onde se lê:

"utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz";

**Leia-se:**

"utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz".

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11862604** e o código CRC **DE94A7A0**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11862604



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> / pg. 191

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54675/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Retificação (11862604)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho\_MCOM (11853763), encaminho a Retificação (11862604), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

ASSINATURA  
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11862613** e o código CRC **05DEFF81**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11862613



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotag-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Ofício Interno 54675-RadCom (11862613)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 192

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 25/09/2024 17:27:49  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 10601259  
**Data prevista de publicação:** 26/09/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22004774	ATO RETIFICACAO PORT 14148.rtf	fa9b1d0076916d68 a5188fc5f5dc6490	4,00	R\$ 155,68
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 155,68</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.gov.br/recibo.do?idof=10601259](http://www.gov.br/recibo.do?idof=10601259)

Comprovante Envio Retificação Portaria 14148 (11892114)

32733115.006518/2023-21 / pg. 193

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria MCOM nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, Edição 169, Seção 1, página 76:

Onde se lê:

"utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz";

Leia-se:

"utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz".

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/en/web/dou/-/retificacao-586769476](https://www.gov.br/en/web/dou/-/retificacao-586769476)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774> (11892403)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 194

BOA TARDE  
Alicionete da Siva LuzSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; RADCOM &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> SP	<b>Distrito:</b> Braúna
<b>Município:</b> Braúna	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 300	<b>Local Especifico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

## Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA	<b>CNPJ:</b> 07.522.508/0001-07
<b>Nome Fantasia:</b> RADIO DIFUSORA FM DE BRAUNA	<b>Bairro:</b> Centro
<b>Logradouro:</b> Rua Doutor Machado	<b>Número:</b> 690
<b>Telefone:</b> (11) 00000000	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos	

## Dados da Outorga

## Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 07522508000107	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

## Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil			
<b>Número do CEP:</b> 16290000	<b>Logradouro:</b> Rua Doutor Machado		
<b>Número:</b> 690	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> Centro	<b>Estado:</b> SP
<b>Município:</b> Braúna	<b>Distrito:</b> Braúna	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> 11 00000000			<b>Fax:</b>

## Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>		
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b>	

## Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>		<b>Data Limite Instalação:</b>	
<b>Número do Processo:</b> 53115006518202321		<b>Fistel:</b> 50449256677	
<b>Caixa:</b>		<b>Sequência:</b>	

## Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	14148	Portaria	MC	09/08/2024	02/09/2024	Outorga	Jur.



Tela Inicial



Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

SEP 53115.006518/2023-21 / pg. 195

27/09/2024

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55424/2024/MCOM

Brasília, 30 de setembro de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11782793)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11961/2024 (11627146), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 547/2024 (11782793), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 30/09/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11897660** e o código CRC **6BF46A70**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11897660



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Ofício Interno 55424 (11897660)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 196

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006518/2023-21, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Braúna/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11961/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no DOU de 02/09/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Exposição de Motivos MOCOM 727-2024 (11974517)

SLI53175.006518/2023-21 / pg. 198

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33524/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006518/2023-21.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11914382** e o código CRC **EA838DD6**.

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11914382



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e289c6e79cb4060-bec0-9d00c8b27774>

Ofício 33524 (11914382)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 199

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006518/2023-21, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Braúna/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11961/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no DOU de 02/09/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
[\(61\) 2027-6119/6915](tel:(61)2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565)

<https://mduleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>
	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565)

<https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

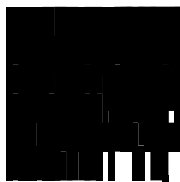
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA  
FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 14.148, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006518/2023-21, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, cuja sede se situa na Rua Doutor Machado, nº 690, Centro, na localidade de Braúna, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria MCOM nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, Edição 169, Seção 1, página 76:

Onde se lê:

"utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7

MHz"; Leia-se:

"utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz".

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 11961/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006518/2023-21.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BRAÚNA/SP, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Luciano da Silva Lopes
Diretor Administrativo: Cilene Alves Ferreira
Diretor de Operações: Miltamar Ribeiro Mendes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua José Verga, S/N, Bairro Novo Por do Sol - BRAÚNA/SP
Coordenadas geográficas: 21°30'21.80"S de latitude e 50°19'42.20"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Doutor Machado, nº 690, Centro - BRAÚNA/SP

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11050085
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/12 11558587
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/06 10781867
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/07 10781868
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10781860 e 10781861; Fl. 01 11327457; Fl. 01 11327467.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/43 10781870
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 10781869



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Nota Técnica 11901 (14827446)

SEI 59115.000316/2023-21 / pg. 2

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11558574 e Despacho Técnico de aprovação 11564419
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11627075
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11627075
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11627075
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11627075
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11627075
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11627138 e 11327549
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11627100

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11564419), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11564417).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Braúna/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Nota Técnica nº 1901 (14827446)

SEI 55115.000316/2023-21 / pg. 3

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

deferimento da outorga, conforme Despacho (11627122).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11627091), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 09/07/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de **Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627146** e o código CRC **5E573A67**.

### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11627186

Minuta de Exposição de Motivos 11627198

Referência: Processo nº 53115.006518/2023-21

Documento nº 11627146



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

Nota Técnica nº 001 (11627146)

SEI 53115.006518/2023-21 / pg. 4

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de outubro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.508/0001-07, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Braúna/SP.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 727 2024 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 14/10/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6159319** e o código CRC **C20F4128** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 14 de outubro de 2024.

**Referência: Exposição de Motivos nº 727/2024 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

**CAMILA MACHADO PIRES**  
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Coordenador(a)**, em 14/10/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6159468** e o código CRC **83BF8448** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 214/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.006518/2023-21.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00727/2024 MCOM, de 9 de Outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Braúna/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00727/2024 MCOM (6156283), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.006518/2023-21, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 14.148, DE 9 DE AGOSTO DE 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Braúna, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, FISTEL nº 50449256677, para a Associação Comunitária Mater ET Magistra da Cidade de Braúna, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.508/0001-07, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6156263), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR); e
  - Nota Técnica nº 11961/2024/SEI-MCOM, de 07/08/2024 (6159318), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)<sup>[2]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6156281).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.522.508/0001-07  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAUNA  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUCIANO DA SILVA LOPES  
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 31/03/2025 às 13:38 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[3]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 25/06/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/06/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 25/06/2025, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6532961** e o código CRC **9C26267A** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006518/2023-21

SEI nº 6532961

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.006518/2023-21

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 444 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	53115.006518/2023-21

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.006518/2023-21, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 14.148/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER ET MAGISTRA DA CIDADE DE BRAÚNA**, CNPJ nº 07.522.508/0001-07, na localidade de **Braúna/SP**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação s entidades interessadas se inscrevam.

No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.006518/2023-21, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWMy00NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMyYSJ9>

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 10/06/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 16/06/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/06/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 16/06/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6752924** e o código CRC **3B3A133B** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 788, de 25 de junho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Mater et Magistra da Cidade de Braúna, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braúna, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 26/06/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6794469** e o código CRC **CE11C239** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Mater et Magistra da Cidade de Braúna, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braúna, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774

MENSAGEM Nº 788

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Mater et Magistra da Cidade de Braúna, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braúna, Estado de São Paulo.

Brasília, 25 de junho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>



7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 936/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.148, de 9 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Mater et Magistra da Cidade de Braúna, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braúna, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 26/06/2025, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6795692** e o código CRC **BEC6DF97** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006518/2023-21

SEI nº 6795692

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774>

7e289c6e-79cb-4060-bec0-9d00c8b27774